

**Expediente:**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2020

O Secretário Municipal da SEMTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 414/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 43//2020

Data da Homologação; 27 DE ABRIL DE 2020.

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA INSTALAÇÃO ELETRICA PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA CRIANÇA DOM IGNACIO LOYOLA.

Fornecedor: E.M DE MENDONCA FERRAGENS -ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38
Valor Total Homologado –R\$1.139,00(UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS)

Fornecedor: BIG CASA COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP
CNPJ/CPF: 14.079.205/0001-19

Valor Total Homologado –R\$ 445.61(QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

Fornecedor: CAETANO & CAETANO LTDA
CNPJ/CPF: 32.841.683/0001-04

Valor Total Homologado –R\$ 765.00(SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

ALTA FLORESTA, 27 de Abril de 2020.

LEVI ARMI

Secretario Municipal

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:36149B4A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2020

O Secretário Municipal da SEMTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 326/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 46//2020

Data da Homologação;11 DE MAIO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO.

Fornecedor: GERSON PEREIRA NUNES
CNPJ/CPF: 29.503.241/0001-35
Valor Total Homologado - R\$ 5.590,00

ALTA FLORESTA, 11 de maio de 2020.

LEVI ARMI

Secretario Municipal

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:CBD9724E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do

processo nº364/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO. Realização de registro de preços para aquisição de caixas térmicas e outros materiais por um período de 12 (doze) meses - Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

CNPJ:13.807.868/0001-40.

Produto aquisição de caixas térmicas e outros materiais.

VALOR HOMOLOGADO RS:1.838,70(um mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS

CNPJ:05.729.473/0001-48

Produto aquisição de caixas térmicas e outros materiais.

VALOR HOMOLOGADO RS: 2.422,44(dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Fornecedor: RALSOM M. LIMA EIRELI

CNPJ:33.146.255/0001-00.

Produto aquisição de caixas térmicas e outros materiais.

VALOR HOMOLOGADO RS: 3.069,00(tres mil e sessenta e nove reais)

Alta Floresta D'Oeste, 11 de Maio de 2020.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES

Gerente Registro de Preço

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:EE1219DA

PODER EXECUTIVO

REGÃO ELETRONICO Nº 42/PARA REGISTRO DE PREÇO CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/PARA REGISTRO DE PREÇO CPLM/2020

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR (EPIs e materiais necessários para manutenção hospitalar) para suprir as necessidades do hospital Vanessa e Vânia Fuzari, por um período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de R\$1.306.565,82. Fim do recebimento da proposta: 25/05/2020 às 09h30min. Início da análise proposta: 25/05/2020 às 09h31min Fim da análise da proposta: 25/05/2020às 09:59min. Início da disputa: 25/05/2020 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Maio de 2020.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:290B4F13

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº38/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº38/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº377/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: Registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12(doze) meses. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado da presente licitação de R\$ 290.916,40 (Duzentos e Noventa Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fim do recebimento da proposta: 26/05/2020 as 09h30min horas

Início da análise proposta: 26/05/2020 as 09h31min horas

Fim da análise da proposta: 26/05/2020 as 09h59min horas

Início da disputa: 26/05/2020 as 10h00horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de Maio de 2020.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:E9DA9CA2

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº40/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº40/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº450/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

Valor total estimado da presente licitação de **R\$22.017,35(vinte e dois mil dezessete reais e trinta e cinco centavos).**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fim do recebimento da proposta: 26/05/2020 as 11h30min horas

Início da análise proposta: 26/05/2020 as 11h31min horas

Fim da análise da proposta: 26/05/2020 as 11h59min horas

Início da disputa: 26/05/2020 as 12h00horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de maio de 2020.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:69F3E80D

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2020

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 237/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO. Realização de registro de preços para futura aquisição de materiais de construção e afins, para atender a necessidade de todas as secretarias por um período de 12 (doze) meses - Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Fornecedor: E.M DE MENDONÇA FERRAGENS - ME

CNPJ: 23.777.927/0001-38

Produto **aquisição de materiais de construção e afins.**

VALOR HOMOLOGADO RS:259.418,35(duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ:32.785.799/0001-65

Produto **Aquisição de materiais de construção e afins.**

VALOR HOMOLOGADO RS: 169.825,68(cento e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 11 de Maio de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES

Gerente Registro de Preço

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:6EBEA1B8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 PROCESSO Nº 510/SEMUSA/2019

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de 4ª Revisão de 40.000 km do Veículo **CAMIONETE TORO FREEDOM PLACA OHW 0234 ano 2018/2019 cor Branco** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.

DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 14.489.352/0001-15.**

DO VALOR

O Valor total desta contratação é de **R\$: 1.895,90 (Mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), sendo R\$: 1.260,90 (Mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos)** para consumo e **R\$: 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais).**

DA BASE LEGAL

Lei 8.666/93, Art. 24, XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:EE8A8D74

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020. PROCESSO Nº 226/SEMUSA/2020

DO OBJETO

O procedimento tem por objetivo aquisição de Material de Consumo (Fitas de Teste de Glicemia) para atender as Unidades Básicas de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO CNPJ: .01.541.283/0003-03.**

DO VALOR

O valor é de **R\$: 6.450,00 (Seis mil quatrocentos reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

“É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Maio 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:31CBE909

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TÁXI Nº 006/AMR/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/AMR/2020

Processo Administrativo nº 1-8866/2019

Contrato nº 006/2020

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR**

2) **TAXISTA: EMERSON DE LIMA OLIVEIRA**

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:

- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de Maio de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA

Diretora Presidente Interina da AMR

Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:

Clediane de Souza Cerqueira

Código Identificador:C9DF7770

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TÁXI Nº 007/AMR/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/AMR/2020

Processo Administrativo nº 1-8947/2019

Contrato nº 004/2020

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR**

2) **TAXISTA: ALFREDO XAVIER DE SOUZA**

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:

- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de Maio de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA

Diretora Presidente Interina da AMR

Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:

Clediane de Souza Cerqueira

Código Identificador:F2B586EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.460, DE 05 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MONICA RODRIGUES
SERRANO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO DE Nº 16.460, DE 05 DE MAIO DE 2.020.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.
MONICA RODRIGUES SERRANO, CARGO EM
COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 274/SEMSAU/RH, de 30 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município;

- **CONSIDERANDO** que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.459/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. MONICA RODRIGUES SERRANO no cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS – 01, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Abril de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:912FAAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.477, DE 07 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. RITA DE CASSIA ROCHA
QUINTINO NO ÂMBITO DA EMEIEF JORGE TEIXEIRA, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 16.477, DE 07 DE MAIO DE 2.020.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. RITA
DE CASSIA ROCHA QUINTINO NO ÂMBITO DA*

EMEIEF JORGE TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 449/2020-PMA-SEMED, de 30 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Anexos (Atestado Médico e Comprovação de idade de servidor);

- **CONSIDERANDO** que na atualidade se atravessa a Pandemia causada pelo Corona Vírus, bem como, que a atual servidora/ocupante da respectiva função, pelas especificações médicas é considerada grupo de risco.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA INTERINAMENTE a Servidora Pública Municipal Sra. RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO, Matrícula de nº 63878, Agente de Gestão Escolar, para exercer a Função de Secretária Escolar da EMEIEF Jorge Teixeira, Tipologia 1, âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - A nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á, a partir de 05 de Maio de 2.020.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Maio de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A02E070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.461, DE 05 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JAMES RABELO GARCIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.461, DE 05 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JAMES RABELO GARCIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **CONSIDERANDO** Processo Administrativo de nº 1-4714/2.020, cadastrado em 27 de Abril de 2.020, ressaltam-se as fls. 09 e 10 do mesmo;

- **CONSIDERANDO** Requerimento do Servidor em tela (Exoneração), as fls. 02 dos autos correlatos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a pedido) o Servidor Público Municipal Sr. JAMES RABELO GARCIA, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 03-01-2.020, Matrícula de nº 12425, Cargo de Especialista da Saúde, Função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, Nível I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - Cargo de Especialista da Saúde, Função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2.020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2EA0B644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.459, DE 05 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.459, DE 05 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 274/SEMSAU/RH, de 30 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Matrícula de nº 11.619, do cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS – 01, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Abril de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8CBE9724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.462, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SRA. DIRCE APARECIDA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.462, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SRA. DIRCE APARECIDA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando nº 093/2020/GAB/SEMDES/PMA, de 03 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a servidora pública municipal Sra. **DIRCE APARECIDA** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03**, lotação no âmbito do Município de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de **01 de Maio de 2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E6F96AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.462, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SRA. DIRCE
APARECIDA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.462, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SRA. DIRCE APARECIDA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando nº 093/2020/GAB/SEMDES/PMA, de 03 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a servidora pública municipal Sra. **DIRCE APARECIDA** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03**, lotação no âmbito do Município de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de **01 de Maio de 2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F85F7C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.463, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SR. RAFAEL
ANDRADE GOMES DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.463, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SR. RAFAEL ANDRADE GOMES DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando nº 093/2020/GAB/SEMDES/PMA, de 03 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Sr. **RAFAEL ANDRADE GOMES** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 02**, lotação no âmbito do Município de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de **01 de Maio de 2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DF56AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.464, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRA. DIRCE
APARECIDA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.464, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRA. DIRCE APARECIDA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando nº 093/2020/GAB/SEMDES/PMA, de 03 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Município de Ariquemes-RO;

- **CONSIDERANDO** que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.463/2020 (Exoneração), assim, não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. **DIRCE APARECIDA** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 02**, lotação no âmbito do Município de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de **01 de Maio de 2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:35E099F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.465, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. RAFAEL
ANDRADE GOMES EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.465, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. RAFAEL ANDRADE GOMES EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando nº 093/2020/GAB/SEMDES/PMA, de 03 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Município de Ariquemes-RO;

- **CONSIDERANDO** que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.462/2020 (Exoneração), assim, não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **RAFAEL ANDRADE GOMES** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03**, lotação no âmbito do Município de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01 de Maio de 2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C6F7C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.466, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: VALTER AKIRA MIASATO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.466, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: VALTER AKIRA MIASATO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 1- 14531/2.019, ressaltam-se, fls. 08, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata;

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio por Assiduidade de **01 (um) mês** a Servidor (a) Público (a) Municipal: **VALTER AKIRA MIASATO**, admitido (a) em **21-01-2006**, Matrícula de nº **4192-0**, no Cargo de Especialista da Saúde, Função de Médico Ortopedista, **40 horas semanais**, Nível **I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-05-2.020 a 31-05-2.020, referente ao período aquisitivo de **2006/2011**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02 de Maio de 2.020**.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:13B1DC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1099/SEMED/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Esportivo, para atender o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor total estimado **R\$ 234.379,41**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **030/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/05/2020 até às 09h00min do dia 25/05/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 25/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 11 de maio de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:00698A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.467, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUCIA ALVES

DECRETO DE Nº 16.467, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUCIA ALVES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-4744/2020;

- **Considerando** Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério, conforme Portaria 016/IPEMA/2020 (Instituto de Previdência de Ariquemes), as fls. 03 dos autos nº 1-4744/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIA ALVES DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em **01-05-1993**, Matrícula de nº **2035-4**, Cargo/função de Professor, **40 horas semanais**, Nível **IV**, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago Cargo/função de Professor, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Abril de 2.020**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:417E629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.468, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOAO CALVINO SANTOS NETO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DECRETO DE Nº 16.468, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOAO CALVINO SANTOS NETO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-14860/2019, cadastrado em 18 de Dezembro de 2.019, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata, as fls. 06 dos referidos autos (verso).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do Servidor Público Municipal Sr. **JOAO CALVINO SANTOS NETO**, admitido em 23-01-2006, Matrícula de nº 4008-8, ocupante do Cargo de Agente de Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

Art. 2º A prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2.020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7FC06E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.469, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA IZABEL DANTAS DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DECRETO DE Nº 16.469, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA IZABEL DANTAS DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-3362/2020, cadastrado em 11 de Março de 2.020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata, as fls. 06 dos referidos autos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA IZABEL DANTAS DA SILVA**, admitida em 21-06-1999, Matrícula de nº 3099-6, ocupante do Cargo/Função de Professor, 20 horas semanais, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 11 de Março de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11 de Março de 2.020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E5210B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.470, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. VILMAR VICENTE NARDINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DECRETO DE Nº 16.470, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. VILMAR VICENTE NARDINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-3664/2020, cadastrado em 17 de Março de 2.020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata, as fls. 06 dos referidos autos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do Servidor Público Municipal Sr. **VILMAR VICENTE NARDINO**, admitido em 14-02-1998, Matrícula de nº 2257-8, ocupante do Cargo/Função de Professor, 20 horas semanais, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de Maio de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2.020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B7EE730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.472, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANDREA DE FREITAS OLIVEIRA FREITAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO DE Nº 16.472, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANDREA DE FREITAS OLIVEIRA FREITAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-4309/2020, cadastrado em 08 de Abril de 2.020, ressalta-se manifestação favorável da Secretária Municipal da Pasta correlata, as fls. 07 dos referidos autos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da Servidora Pública Municipal Sra. **ANDREA DE FREITAS OLIVEIRA FREITAS**, admitida em 09-04-2008, Matrícula de nº 66087, ocupante do Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2.020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AB341DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.471, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO DE Nº 16.471, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-462/2020, cadastrado em 10 de Janeiro de 2020, ressalta-se a manifestação

favorável da Secretária Municipal da Pasta correlata, as fls. 07 dos referidos autos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da Servidora Pública Municipal Sra. **ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA**, admitida em 31-01-2012, Matrícula de nº 8796-3, ocupante do Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BD5C1B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.473, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. LUANA ULCHAK, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.473, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. LUANA ULCHAK, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 1-4677/2.020, ressaltam-se, Ofício nº 214/2020/ASGOV/SGG, de 18 de Março de 2.020, advindo do Município de Porto Velho – RO, as fls. 02 dos autos e manifestação favorável da Secretária Municipal da Pasta correlata, as fls. 08.

DECRETO:

Art. 1º FICA CEDIDA a Servidora Pública Municipal Sra. **LUANA ULCHAK**, Matrícula nº 63371, cargo/função de Agente de Gestão Escolar, Nível III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO.**

Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á **pelo período de 01-05-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-05-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:53DA8DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.474, DE 06 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.474, DE 06 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **Considerando** Processo Administrativo nº 1-4886/2020 (Exoneração de Cargo de Servidor);

- **Considerando** Decreto nº 15.218, de 28 de Março de 2019 (Nomeação da servidora em tela), as fls. 08 dos autos correlatos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO, admitida em 31-01-2019, Matrícula nº 12186 do Cargo em Comissão de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Abril de 2.020.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4279A3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211, DE 11 DE MAIO DE 2020. “CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PORTARIA Nº 211, de 11 de maio de 2020.

“CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora **GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para suprir necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 5120/2020.

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serv de Terceiros – P Física

Fonte de Recurso: SUS – 1.02.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21

de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7B95DF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.480, DE 08 DE MAIO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0040/2020 de 05 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F11 – AGENTE DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO		
1	SABRINA DOS SANTOS SILVA	CADASTRO 12.598

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 08 de maio de 2020, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:251AD3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTA PÚBLICA - CONTRATUAL AUTOS Nº 3386/2018 – SEMPOG**

ANEXO I – INFORMATIVO AO CONTRATO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 194/2016. PUBLICIDADE DOS ATOS.

O Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Arts 7º, 8º; 61, II e 82; Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, Art 65, I, torna público a seguinte alteração contratual:

CONSIDERANDO, a implantação da ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO. Opção mudança de área;

CONSIDERANDO, os desdobramentos constantes nos autos de deliberações com anuência pela troca de área de implantação da Estação Elevatória de Esgoto;

CONSIDERANDO, a manifestação da Procuradoria Geral do Município via Parecer nº 719/PGM/2019;

CONSIDERANDO, inúmeras tratativas formais da SEMPOG para entabulamento de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 194/2016;

CONSIDERANDO, a Carta ARI nº 181/2019, Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, renunciando a qualquer solicitação de equilíbrio econômico-financeiro, pois esta assume todo e qualquer ônus adicional pela alteração de área de implantação da ETE;

CONSIDERANDO, o entendimento da Concessionária, Carta ARI nº 261/2019, Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, pela desnecessidade de Termo Aditivo;

CONSIDERANDO, o teor do conteúdo de Decreto nº 16.055/2020;

CONSIDERANDO, a adoção de medidas de Averbação da área designada com a conseqüente aptidão da designação da área especificada Lote 01-B, Gleba 07, Bairro Jamari, para a Implantação da ETE e a formalização da Concessionária declinando de custos adicionais ou reequilíbrio contratual.

RESOLVE:

Tornar publico o Anexo I ao Contrato de Concessão nº 194/2016, para que surta os efeitos legais ante as partes, órgãos de controle e demais poderes.

PRAZO: 05 (cinco) dias - Para toda e qualquer manifestação ou impugnação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 07 de maio de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:

Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2E35EDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2019/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa G R C CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 23.473.204.0001-45 com sede a Rua 13 de Fevereiro, nº 1626 – Setor 02 do Município de Rio Crespo/RO, Contrato de nº 008/2020, Processo Administrativo N.º6136/2019, Convênio N.º363/DPCN/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PAULISTANO, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes-RO, 11 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

G R C CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EIRELI

Assinatura e Carimbo

Publicado por:

Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:B6EE1534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA
ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE AFECÇÕES
RESPIRATÓRIAS EM ATENÇÃO AO SURTO DA
PATOLOGIA CAUSADA PELO COVID-19 PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

Processo Administrativo nº 4992/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS EM ATENÇÃO AO SURTO DA PATOLOGIA CAUSADA PELO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4992/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: M.J COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.055.135/0001-42**, cujo valor é da ordem de R\$ 1.799,00 (Um mil setecentos e noventa e nove reais).

Fornecedor: RENASCER COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **04.088.685/0001-20**, cujo valor é da ordem de R\$ 3.634,80 (Três mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Fornecedor: CERTA COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.346.936/0001-43**, cujo valor é da ordem de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Fornecedor: BONÉ DISTRIBUIDOR DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **84.752.633/0001-46**, cujo valor é da ordem de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 21.333,80 (Vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Consubienciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 08 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:

Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:DC7C9AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 013

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
DGO-8885	055603	5185/1	05/12/2019	195,23	19458
NDD-7828	055602	5207/0	05/12/2019	88,38	19458
NDC-0429	P00LB01004	7030/1	14/01/2020	293,47	19492
NDR-2337	055538	5568/0	31/12/2019	195,23	19493
NDE-0164	049745	5479/0	03/01/2020	130,16	19493
NBT-3576	P009D0108C	6017/4	25/01/2020	293,47	19502

NDL-8451	057208	6122/0	07/01/2020	293,47	19505
NEF-1254	055856	5568/0	20/01/2020	195,23	19508
NCW-6051	055760	5568/0	14/01/2020	195,23	19508

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 11 de maio de 2020.

Digitado Por:

JOÃO BATISTA DAVID

Matricula: 3581-5

Publicado por:

João Batista David

Código Identificador:B4F39D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 015

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDI-5002	055696	7633/1	05/03/2020	293,47	19550
NBT-4479	052557	6050/1	02/03/2020	293,47	19551

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 11 de maio de 2020.

Digitado Por:

JOÃO BATISTA DAVID

Matricula 3581-5

Publicado por:

João Batista David

Código Identificador:84D50B21

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 1-1041/2020.**

PROCESSO: 1-1041/2020

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à denúncia de possível falta funcional de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DICIPLINAR**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar fatos relacionados à denúncia de possível falta funcional de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.

Buritis/RO, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:C8158913

**ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
PROCESSANTE PROCESSO Nº 1041/2020.**

PROCESSO: 1-1014/2020.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à denúncia de possível falta funcional de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.

Buritis/RO, 11 de maio de 2020.

**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
PROCESSANTE**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 09h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos relacionados a denúncia de possível falta funcional de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Oitivas: Vanderlan Marques do Nascimento e Darcy Fernandes Cristo, e se necessário for demais pessoas relacionadas ao processo acima citado.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA

Secretária da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES

Membro (Substituta) da Comissão

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:BD9D2527

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.**

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurafatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A6AB9C55

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.**

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 11 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.05.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FBB53F79

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.**

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DE1C809F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.**

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **18.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4330D3B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
048/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **745/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (filtro para bebedouro industrial).

Classifica se a favor de: **FILTRO NORTE LTDA** CNPJ: 27.698.586/0001-66, no valor de **R\$ 1.620,00** (um mil seiscentos e vinte reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 11 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E67F5C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **962/2020/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de material de Consumo (Recarga de gás de cozinha de 10kg) para atender famílias carentes, em situação de vulnerabilidade face à Pandemia da COVID-19.**

Classifica se a favor de: **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI** CNPJ: 31.330.084/0001-55, no valor de **R\$ 17.970,00** (dezesete mil novecentos e setenta reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.*

Buritis, 08 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3A071CFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 08 DE MAIO
DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Naira Cristina de Mello**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 887.942.962-00 e sob o Registro Geral sob o nº. 000.936.063 SSP/RO do cargo de **Diretor de Contabilidade – SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A2B07E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 08 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Andressa Tairini Fischer**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.176.162-97 e RG sob o n. 861346 SSP/RO de **Coordenadora de Contabilidade SEMECE/SEMUSA para o cargo de Diretora de Contabilidade – SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:010E8653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.259/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 07 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidor do Teste Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor abaixo relacionado (Teste Seletivo 001/2017) para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	CPF	Cargo
Elcio Braz Gonçalves	403.565.231-87	Motorista de veículo leve

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DCDAFBD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 10.260/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 08 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 002/2017 da Secretaria Municipal de Saúde da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	CPF	Cargo
Ana Maria da Cruz Ferreira	662.048.442-53	Agente de endemias
Merieli de Souza Bezerra	843.879.982-53	Agente de endemias

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54050823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.261/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 08 DE MAIO DE 2020.

“Fica autorizado o servidor PEDRO ROSA DE OLIVEIRA a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **PEDRO ROSA DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **790.500.262-49**, Cat. Hab. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D84AB620

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LUCELAINE SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portador da Cédula de Identidade RG nº 698195 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 674.781.742-72 residente e domiciliado na Avenida José Vieira Caula, nº 6542, Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO, fone para contato (69) 99293-4546/99291-17601, e-mail: lucelia_souz@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, nomeia e constitui seu bastante **procurador o Sr. LUIZ BERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 349478 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 113.961.802-49, conforme o documento de fls. 68/69, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 020/PMB/2018 e Processo nº 351/2018-SEMAST**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **10.05.2020 até 09.05.2021**, com valor mensal de **R\$ 2.736,89** (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), considerando os motivos expostos na solicitação através do memorando nº 125/SEMAST/2020, acostado a fl. 603 deste processo.

Parágrafo único. Ficando empenhada as despesas de acordo com a **Nota de Empenho nº 1905/2020, no valor de R\$ 4.743,95** (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), no orçamento financeiro: **02.10.01 – 08.244.1004.2089 – 3.3.90.36.99**, **Ficha: 285**, conforme as fls. 611/612, o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem.

Cláusula segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula terceira. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 05 de maio de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Lucelaine Souza da Silva
P.P. LUIZ BERTO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 020/PMB/2018

PROCESSO Nº 351/2018 - SEMAST
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: LUCELAINE SOUZA DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS/PAIF

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 1905/2020

FICHA: 285

ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.244.1004.2089 – 3.3.90.36.99

VALOR EMPENHADO: 4.743,95

VALOR MENSAL: R\$ 2.736,89

VALOR TOTAL: R\$ 32.842,68

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.05.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4D4F204

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº
016/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-653/2020 CHAMAMENTO
PÚBLICO NO 002/2020/CCP/PMB/RO

“ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS-APRUBA.”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848

SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS - APRUBA**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.133.332/0001-68, com sede na linha C-50, lote 46, gleba 13, P. A Santa Cruz, neste município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **ADEMILSON TEIXEIRA DE SOUZA**, maior, solteiro, brasileiro, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 673.749.132-49, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 624.855 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C-50, lote 46, gleba 14, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **OBJETO 01 (uma) Carreta Agrícola com tombamento 13918 e tombamento Estadual 9114**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.

Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco a nos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in

loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de maio de 2020.

Parceiro Público

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Parceiro Privado

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS - APRUBA

CNPJ nº 05.133.332/0001-68

Presidente

Testemunhas:

ENDEREÇO:

CPF Nº

ENDEREÇO:

CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:BB046DC9

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 48/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº 1 – 745/SEMUSA/2020 de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **FILTRO NORTE LTDA CNPJ 27.698.586/0001-66** a proposta no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

Buritis – RO, 08 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6389EE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.262/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 11 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora Regina Pereira de Souza dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo da servidora **Regina Pereira de Souza**, cargo **Técnica de Enfermagem**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:003C1C1C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 49/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 962/SEMAST/2020** de acordo com inciso V, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI CNPJ 31.330.084/0001-55** a proposta no valor de R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais).

Buritis – RO, 07 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55DE119D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.441/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE ÓCULOS E MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município o Banco de Óculos e de Materiais Ortopédicos de Cacoal - RO.

Art. 2º O Banco de Óculos e de Materiais Ortopédicos instituídos por esta Lei será constituído:

I - por óculos usados ou novas armações e lentes, doados pela comunidade e lojistas;

II - materiais ortopédicos usados ou novos doados pela comunidade, tais como cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, dentre outros.

Parágrafo único. As doações recebidas serão destinadas exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O Executivo Municipal determinará as providências necessárias quanto aos órgãos responsáveis por gerir o Banco de óculos e de materiais ortopédicos, bem como pelo recebimento e posterior cessão gratuita das peças àqueles que delas necessitam.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá fazer parcerias com óticas do Município para consertos e ajustes dos óculos doados à comunidade, bem como com empresas de materiais ortopédicos e outras do ramo para consertos de equipamentos ortopédicos danificados.

Art. 5º Para ser viabilizado o Banco criado por esta Lei, poderão ser estimuladas campanhas de voluntariado objetivando o recebimento de doações.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F239961F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.452/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R\$43.746,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC

44 - 4.4.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 43.746,00

JURÍDICA

Total Suplementação: R\$ 43.746,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 43.746,00

Total da Receita: R\$43.746,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVAProcurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20A45796**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.451/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$46.735,06 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).**Suplementação**16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP 319 - 3.3.90.93.00.00 20140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 46.735,06**Total Suplementação: R\$ 46.735,06**Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.**Receita**

Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 46.735,06

Total da Receita: R\$ 46.735,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVAProcurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CA0DC4F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.453/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$15.924,00 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais)**Suplementação**23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
44 - 4.4.90.39.00.00 10000045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15.924,00
JURÍDICA**Total Suplementação: R\$ 15.924,00**Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**Redução**23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.04.061.0000.2.262. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - SAAEC
1 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.924,00**Total Redução: R\$ 15.924,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVAProcurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A7FB251**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.454/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R\$256.352,16 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).**Suplementação**13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
150 - 4.4.90.52.00.00 30000047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 154.864,14
149 - 4.4.90.52.00.00 30020015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00
143 - 4.4.90.52.00.00 30270015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 79.488,02

Total Suplementação: R\$ 256.352,16

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17A012D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.450/PMC/2020

DISPÕE SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Constituem o patrimônio cultural imaterial do município de Cacoal os bens culturais de natureza imaterial que expressem e retratem a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos que compõem a sociedade cacoalense.

Art. 2º Entende-se como patrimônio cultural Imaterial as práticas, a forma de ver e pensar o mundo, as cerimônias, as danças, as músicas, as lendas e contos, a história, as brincadeiras e modos de fazer - bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais e lugares que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante de seu patrimônio cultural e que são transmitidos de geração em geração.

Art. 3º Serão considerados integrantes do patrimônio imaterial do município de Cacoal:

I- as formas de expressão;

II- os modos de criar;

III- os modos de fazer;

IV- os modos de viver;

V- as criações artísticas, científicas e tecnológicas;

VI- o folclore, os saberes e os conhecimentos tradicionais;

VII- o esporte e suas manifestações lúdicas incorporadas às tradições cacoalenses.

VIII - festas comunitárias e as festas de padroeiros tradicionais das comunidades.

Art. 4º Declarado patrimônio cultural imaterial de Cacoal, o bem será acautelado através de seu registro determinado pelo Poder Público em livros próprios, nos termos do art. 1º, do Decreto Federal nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000, bem como adotará meios de fomentar, incentivar ou garantir sua continuidade.

Art. 5º A declaração de bem cultural de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural imaterial do município de Cacoal, será feito por meio de Lei Municipal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei que trata o *caput* deste artigo será devidamente instruído de documentação que comprove o valor e a importância cultural do bem indicado, bem como aprovação do Conselho Municipal Cultural do município de Cacoal.

Art. 6º Os bens registrados como patrimônio imaterial do município de Cacoal serão reavaliados a cada dez anos por nova Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C988BCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.456/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$7.633,06 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e seis centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
147 - 3.3.90.32.00.00 10020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 7.633,06
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: R\$ 7.633,06

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
9 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO 7.633,06

Total Redução: R\$ 7.633,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07BB3FFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.449/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um R\$444.288,35 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN
 304 - 3.3.90.30.00.00 30260071 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
 305 - 3.3.90.33.00.00 30260071 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.288,35
 306 - 3.3.90.39.00.00 30260071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 100.000,00
 JURÍDICA
 307 - 4.4.90.51.00.00 30260071 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
 308 - 4.4.90.52.00.00 30260071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000,00

Total Suplementação: R\$ 444.288,35

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador Geral Do Município

OAB/RO N. 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:57DC6AC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 4.446/PMC/2020

INSTITUI O DIA 12 DE MAIO, DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Cacoal o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º O poder executivo municipal envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 3º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo único. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos, deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art. 4º A pessoa com fibromialgia é equiparada à pessoa com deficiência, para fins de identificação do Poder Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador- Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C8AB9C65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 4.447/PMC/2020

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 1º, inciso II; item 4.4 da Lei 2.543/PMC/2009, que vigorará com a seguinte redação:

4.4 COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

4.4.1 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO TESOUREIRO

4.4.1.1 Diretoria de Contabilidade do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária – FMDRRA e Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP

4.4.1.2- Diretoria de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM e Fundo Municipal de Combate à Pobreza - FMCP

Art. 2º Fica alterado o item 4, 4.1, 4.2 e 4.3 do parágrafo único, do art. 21, da Lei 2.543/PMC/2009, que vigorarão com a seguinte redação:

4- COORDENADOR GERAL DA CONTABILIDADE

4.1- Coordenadoria de Contabilidade do Tesouro

4.2 – Diretoria de Contabilidade do FMDMA, FMAGR e FMSP

4.3 Diretoria de Contabilidade do FMAS, FMIA, FMDM e FMCP

Art. 3º Altera o Artigo 21 da Lei 2.543/PMC/2009, para incluir os §1º, §2º, §3º e §4º que vigorarão com a seguinte redação:

§1º São atribuições da Coordenação Geral de Contabilidade:

I – consolidação Geral dos Balanços e Balancetes;

II - análise dos demonstrativos contábeis das diversas coordenações;

III – acompanhamento da aplicação dos recursos da saúde e educação;

IV – acompanhamento da alimentação do sistema SIOPS E SIOPE e SICONFI;

V - acompanhamento dos repasses para Câmara, Fundos Municipais, Autarquias e Fundações;

VI – acompanhamento da execução da Dívida Ativa;

VII – incorporação dos bens patrimoniais: bens de estoque, bens móveis e imóveis;

VIII – elaboração de rotinas para retenções na fonte de impostos;

IX – elaboração dos relatórios de gestão e execução orçamentária;

X – geração, conferência e envio dos arquivos do Sigap/Gestão Fiscal ao TCER;

XI – geração, conferência e envio do balancete e balanço consolidado para o TCE/RO;

XII – elaboração de relatórios gerenciais;

XIII- análise mensal das conciliações bancárias;

XIV – acompanhamento da elaboração e pagamento da GFIP do Município;

XV – prestar suporte e assessoria técnica contábil a todas as entidades pertencentes ao Município;

XVI- implantação das rotinas da nova contabilidade aplicadas ao setor público.

§2º São atribuições da Coordenadoria de Contabilidade do Tesouro:

I – empenho de processos de despesa;

II - liquidação dos processos de despesa;

III – empenho de folhas de pagamento;

IV – liquidação de folhas de pagamento;

V - conferir diariamente a documentação e lançamentos originados pela tesouraria (movimento diário);

VI – alimentar o Siconfi/STN, com os relatórios de gestão, execução e balanço anual;

VII – publicar os relatórios de gestão e execução;

VIII – fazer conciliação do almoxarifado do tesouro;

IX – fazer conciliação dos bens móveis e imóveis do tesouro;

X – analisar a conciliação das contas bancárias do tesouro;

XI – montar balancete mensal do tesouro e consolidado;

XII – exportar, validar e transmitir online o balancete do tesouro para o TCE, mensalmente;

XIII- encaminhar balancete mensalmente para a Controladoria e Câmara;

XIV – calcular mensalmente a receita corrente líquida e enviar para a Receita Federal do Brasil;

XV – calcular mensalmente o valor a ser pago de PASEP;

XVI – fazer lançamento de consolidação de almoxarifado e patrimônio;

XVII- fazer lançamento de consolidação dos dados contábeis das entidades pertencentes ao Município.

§3º São atribuições da Direção de Contabilidade dos FMDMA/FMAGR/FMSP:

I – empenhos de processos de despesa;

II - liquidação dos processos de despesa;

III – empenhos de folhas de pagamento;

IV – liquidação de folhas de pagamento;

V - conferir diariamente a documentação e lançamentos originados pela tesouraria (movimento diário);

VI – fazer conciliação do almoxarifado dos respectivos fundos municipais;

VII – fazer conciliação dos bens móveis e imóveis dos respectivos fundos municipais;

VIII – analisar a conciliação das contas bancárias dos respectivos fundos municipais;

IX – elaborar e montar balancete mensal dos respectivos fundos municipais (informações legais e gerenciais);

X – transmitir mensalmente e anualmente os arquivos que compõem a prestação de contas dos respectivos fundos ao SIGAP/TCER;

XI – encaminhar balancete mensalmente para a Controladoria, Câmara, respectivos Conselhos Municipais e Coordenação Geral de Contabilidade;

XII – elaborar e encaminhar a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, Câmara Municipal e a Coordenação-Geral de Contabilidade;

XIII – participar das reuniões dos respectivos conselhos municipais, quando solicitados;

XIV- ser o responsável técnico contábil das respectivas entidades;

XV – prestar assessorias técnicas contábil que fizer necessária.

§4º São atribuições da Direção de Contabilidade dos FMAS/FMIA/FMDM/FMCP:

I – empenhos de processos de despesa;

II - liquidação dos processos de despesa;

III – empenhos de folhas de pagamento;

IV – liquidação de folhas de pagamento;

V - conferir diariamente a documentação e lançamentos originados pela tesouraria (movimento diário);

VI – fazer conciliação do almoxarifado dos respectivos fundos municipais;

VII – conferir a conciliação dos bens móveis e imóveis dos respectivos fundos municipais;

VIII – analisar a conciliação das contas bancárias dos respectivos fundos municipais;

IX – elaborar e montar balancete mensal dos respectivos fundos municipais (informações legais e gerenciais);

X – transmitir mensalmente os arquivos que compõem a prestação de contas ao SIGAP/TCER;

XI – encaminhar balancete mensalmente para a Controladoria, Câmara, respectivos Conselhos Municipais e Coordenação Geral de Contabilidade;

XII – elaborar e encaminhar a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, Câmara e Coordenação Geral de Contabilidade;

XIII- participar das reuniões dos respectivos conselhos municipais, quando solicitados;

XIV – alimentar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Ministério de Assistência Social;

XV- ser o responsável técnico contábil das respectivas entidades;

XVI- prestar assessorias técnicas contábil que fizer necessária.

Art. 4º Altera o anexo I da Lei 2.543/PMC/2009, referente a Secretaria Municipal de Fazenda que vigorará com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Secretario Municipal de Fazenda	1
Chefe de Coordenação da Receita	1
Diretor da Receita	1
Superintendente de Tesouraria	1
Diretor de Finanças	1
Chefe de Seção de Apoio Financeiro	1
Chefe de Coordenação de Convênio	1
Coordenador Geral de Contabilidade	1
Diretor de Contabilidade do FMDMA, FMAGR, e FMSP	1
Diretor Administrativo	1
Chefe de Departamento de Fiscalização Tributária	1
Coordenador de Contabilidade do Tesouro	1
Diretor de Contabilidade do FMAS, FMIA, FMDM e FMCP	1

Art. 5º Altera o anexo II, tabela II, da Lei 2.543/PMC/2009, altera as nomenclaturas dos cargos Contador Geral do Município; Chefia de Coordenação Contábil; Diretoria de Liquidação e Diretoria de Departamento de Contabilidade, que vigorarão com seguinte nomenclatura, respectivamente:

Anexo II

Tabela II

Coordenador Geral de Contabilidade;

Coordenadoria de Contabilidade do Tesouro;

Diretoria de Contabilidade do FMDMA, FMAGR e FMSP;

Diretoria de Contabilidade do FMAS, FMIA, FMDM e FMCP.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BB0E139A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.445/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas

dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 3.330.913,00 (três milhões trezentos e trinta mil e novecentos e treze reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
 23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
 23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC 31 - 3.3.90.33.00.00 30000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
 32 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.000,00
 33-4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00 23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC 37 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.177.913,00
 38 - 4.4.90.51.00.00 30000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 121.000,00
 23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC 39 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
 23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC 40 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 280.000,00
 23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC 41 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 203.000,00
 42 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 205.000,00
 23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC 43 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.330.913,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43. §1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador Geral Do Município
 OAB/RO N. 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:571549B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N.º0293/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
 CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
 CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1840	MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUSA	PEDAGOGO 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/20 a 30/04/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 30 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 08 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D817B1DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.176/2019

PROCESSO ADM.N.21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - TROFÉUS E MEDALHAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.493.685/0001-74**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1

Item	Valor Unit. R\$
1	R\$ 11,98
3	R\$ 15,52
4	R\$ 15,34
5	R\$ 13,70
6	R\$ 20,95
9	R\$ 10,42
TOTAL	R\$34.879,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.2/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2078373E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.176/2019

PROCESSO ADM.N.21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - TROFÉUS E MEDALHAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.507.452/0001-90**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
2	R\$ 12,09
7	R\$ 13,99

8	RS 12,82
10	RS 134,87
15	RS 134,89
16	RS 168,96
17	RS 275,70
18	RS 275,97
TOTAL:	RS51.344,55

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.5/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de MAIO de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E95046E6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.176/2019

PROCESSO ADM.N. 21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - TROFÉUS E MEDALHAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **24.162.193/0001-45**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
12	RS 153,49
13	RS 149,38
14	RS 142,71
TOTAL:	13.367,40

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.6/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29306B7D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.149/2019

PROCESSO ADM.N. 46/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.637.690/0001-45**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
1	RS 8,33
2	RS 13,50
6	RS 818,00
8	RS 74,49
9	RS 11,90
10	RS 28,75
TOTAL:	47.628,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.244/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B61F816

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.149/2019

PROCESSO ADM.N. 46/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.805.401/0001-47**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
3	RS 537,90
4	RS 580,00
5	RS 535,00
7	RS 535,00
16	RS 2,14
17	RS 2,77
18	RS 2,77
20	RS 5,09
TOTAL:	17.356,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.245/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F94014BD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.149/2019

PROCESSO ADM.N. 46/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.363.727/0001-21**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
14	RS 14,43
15	RS 3,90
19	RS 25,00
21	RS 14,80
TOTAL	2.920,15

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.246/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:321CFDB5

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.198/2018****PROCESSOADM.N. 9433/2018****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **KAIO CAMARGO BATISTA**
12727988796 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
n. **28.909.078/0001-42**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: R\$ 56,98 TOTAL: 35.384,58

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **158/2019** poderá ser
obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br**Cacoal/RO, 11 de maio de 2020****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB97A90B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
DECRETO Nº 7.653/PMC/2020DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA
DENISE ALVES DA SILVA ABREU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o Processo n. 9080/BRANCO/2019.

DECRETA:Art. 1º Fica cedida a servidora DENISE ALVES DA SILVA ABREU,
ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CPF nº
318.664.048-22 e RG nº 695.691 SSP/RO, para exercer suas funções
no Município de Alvorada do Oeste/RO, no período de 01 de maio de
2020 a 31 de dezembro de 2020.Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino,
sem prejuízo financeiro.Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral Do Município

OAB/RO N. 6390

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D82652C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
DECRETO Nº 7.660/PMC/2020A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em
especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei
4.365/PMC/2019 e Lei 4.455/PMC/2020.Considerando a Portaria Ministerial nº 599, 27 de março de 2020, que
habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos
referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da
Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de
dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos
relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos
e deliberados nos âmbitos das Comissões Inter gestores Bipartite;Considerando a Proposta n. 36.000306304/2020-00 e emenda
individual 39450006 para Incremento Temporário ao Custeio dos
Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, que disponibiliza o
valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao município
de Cacoal – RO; O saldo utilizado para cobertura do referido crédito
será utilizado recursos provenientes de provável excesso de
arrecadação (RECURSO VINCULADO) originário da Receita
1.7.1.8.03.2.1.40.00.00.00 - Transf. recursos do Sistema Único de
Saúde SUS Incremento temporário de recursos do SUS, vinculados a
conta corrente 624019-0, ag. 1823, em conformidade com o disposto
no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.**DECRETA:**Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO**
ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas,
no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**Suplementação**13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO HOSPITALAR

MUNICIPAL - BLMAC

151 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO
200.000,0013.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE
ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC87 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO
20.000,0096 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: R\$ 250.000,00Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso
proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de**
Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº
13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei**
4.320/64.**Receita**

Receita: 1.7.1.8.03.21.40.00000000 Fonte: 10270016 250.000,00

Total da Receita: 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8087D9A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº37-2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 198/2019
PROCESSO ADM. N.9066/GLOBAL/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
EMPRESA DETENTORA: CR DO CARMO & CIA LTDA
CNPJ sob n.07.27/8.947/0001-08

ITENS E VALORES:

Lote 01 - realinhado de R\$ 59,85 para R\$ 71,26

Lote 06 - realinhado de R\$ 162,40 para R\$ 170,86

Lote 07 - realinhado de R\$ 162,40 para R\$ 170,86

Obs.: A íntegra do extrato do 1º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n.37/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:80BC573B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E
MANUTENÇÃO DE PISCINA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.221.558/0001-08**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
3	R\$ 6,05
4	R\$ 16,89
5	R\$ 11,99
TOTAL:	10.175,40

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.26/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D3C8BA71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E
MANUTENÇÃO DE PISCINA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E**
SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob n. **26.581.761/0001-78**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R\$
6	R\$ 19,58
TOTAL:	R\$ 979,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.27/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0860CEA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E
MANUTENÇÃO DE PISCINA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CLORO MATO GROSSO**
LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.
33.687.278/0001-38.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
1	R\$ 11,75
2	R\$ 3,05
TOTAL:	R\$ 33.340,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.25/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:3EE9DA0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 182/2019
PROCESSO ADM. N. 8172/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(PANIFICADOS E LATICÍNIOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **10.692.108/0001-46**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R\$ 9,01

TOTAL: R\$ 30.760,14

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 11/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:3A2E058A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 182/2019
PROCESSO ADM. N. 8172/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.813.206/0001-69**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: R\$ 3,39; LOTE 2: R\$ 3,39

LOTE 3: R\$ 3,71; LOTE 4: R\$ 4,98

LOTE 6: R\$ 10,60; LOTE 7: R\$ 10,47

LOTE 8: R\$ 11,99; LOTE 9: R\$ 4,90

LOTE 10: R\$ 9,42; LOTE 11: R\$ 3,89

LOTE 12: R\$ 15,59; LOTE 13: R\$ 27,29

LOTE 14: R\$ 5,73.

TOTAL: R\$ 304.904,49

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:58DAF61A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.661/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.456/PMC/2020;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria nas atividades administrativas;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando o atual cenário em que se encontra a saúde pública no âmbito do município de Cacoal tendo em vista a pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Ministério da Saúde e a OMS (Organização Mundial da Saúde) recomendam que o uso de máscara deve ser feito por toda a população para evitar o possível contágio pelas pessoas assintomáticas;

Considerando recomendações do Ministério da Saúde para que a população possa utilizar máscaras de tecidos tendo em vista que podem assegurar uma boa efetividade; Considerando a necessidade de atender a população com máscaras reutilizáveis em tecido retangular com elástico;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$7.633,06 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e seis centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB

147 - 3.3.90.32.00.00 10020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 7.633,06
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: R\$ 7.633,06

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES

9 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO 7.633,06

Total Redução: R\$ 7.633,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA

Procurador Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:602748CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.655/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.449/PMC/2020.

Considerando o SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio nº 001/2015 com o DETRAN sobre o repasse financeiro de arrecadação de multas no ano de 2019 e conforme apuração do Balanço Patrimonial Consolidado do Município;

Considerando que se faz necessária a abertura de crédito para a suplementação das dotações orçamentárias às quais dependem intrinsecamente do ref. recurso, como anualmente é feito, pois o repasse financeiro é uma das fontes vinculadas de recursos disponíveis às atribuições da secretaria para fomentar suas atividades;

Conforme Mem. 015/Contadoria/2020 o saldo em conta, AG. 1179-7 B. Brasil, C/C: 8.584-7 – MULTAS TRÂNSITO/CIRETRAN, apurado em 31 de dezembro de 2019, valor de R\$ 634.288,35 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Considerando que o valor será vinculado de forma parcial no presente projeto, e que o mesmo em consonância às diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, e Portaria nº 407 de 27/04/2011/DENATRAN será vinculado a 05 (cinco) elementos de despesas, que arquitetam a base recursal da Secretaria: material para consumo, outros serv. – terc. pessoa jurídica, obras e instalações, equipamentos e materiais permanentes e passagens e despesas com locomoção que eventualmente ocorrerem, como exemplo o curso de manutenção de semáforos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$444.288,35 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN
 304 - 3.3.90.30.00.00 30260071 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
 305 - 3.3.90.33.00.00 30260071 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.288,35
 306 - 3.3.90.39.00.00 30260071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 100.000,00
 JURÍDICA
 307 - 4.4.90.51.00.00 30260071 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
 308 - 4.4.90.52.00.00 30260071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000,00

Total Suplementação: R\$ 444.288,35

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
 Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
 Procurador Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFFEF575

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.657/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.452/PMC/2020.

Considerando a inclusão do SAAE como Interventor Executor do Termo de Compromisso n. 0350894-02/2011 - Programa SERV.URB.AG.ESG - PAC 2 - Ampliação do sistema de esgoto sanitário no município de Cacoal/RO (Bacia C). Ocorrendo a licitação e assinatura da ordem de serviço para início das obras.

Considerando a aprovação de reprogramação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, de acordo com o Ofício nº 1482/2019/GIGOV/PV para execução do Trabalho Social na área de intervenção junto aos beneficiários pelo período de obras e pós-obras do Termo de Compromisso supramencionado, visando integrar a população da área a participar do processo de implantação e gestão do sistema.

Considerando o valor dos recursos de repasse da união oriundos do Programa SERV.URB.AG.ESG - PAC 2 com meta estabelecida no valor de R\$ 43.746,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais). O valor total da reprogramação do PTTS é de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), sendo a diferença custeada com recursos próprios do SAAE, já solicitado adequação orçamentária por meio de uma transposição.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$43.746,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
 23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
 23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
 44 - 4.4.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 43.746,00
 JURÍDICA

Total Suplementação: R\$ 43.746,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 43.746,00

Total da Receita: R\$43.746,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
 Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
 Procurador Geral do Município
 OAB/RO 6390

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7C68774

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.656/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.451/PMC/2020.

Considerando Convênio nº 61/DPCN/2017, cujo objeto é implantação de espaço alternativo – pista para caminhada, sendo o valor do recurso de repasse de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) e de contrapartida R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Considerando contrato nº 41/PMC/2019, firmado entre partes, prefeitura com a vencedora do certame, no valor de R\$ 215.024,13(duzentos e quinze mil e vinte e quatro reais e treze centavos), em decorrência de economia de licitação.

Considerando ainda que após construção da obra ocorreu retenção de R\$ 1.759,20 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) valor com DBI, pela não contemplação nas normas técnicas da concessionária a instalação de duas entradas de energia, sendo portanto, desnecessário a instalação de dois quadros de comando.

Considerando o Superávit Financeiro apurado do ano de 2019, conforme memo. Nº 38/Contadoria/2020, saldo na conta de R\$ 245,11(duzentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Considerando mem. nº. 037/2020 - Coordenação de Convênio, no qual solicita a devolução do saldo remanescente em virtude de economia na licitação, valores retidos e rendimento bancários, totalizando assim o montante de R\$ 46.980,17 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais e dezessete centavos), ressalta-se que o valor será aberto de modo parcial em virtude de recurso vinculado, visto que o valor de R\$ 245,11 (duzentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) será via superávit.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$46.735,06 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP 319 - 3.3.90.93.00.00 20140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 46.735,06
Total Suplementação: R\$ 46.735,06

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 46.735,06
Total da Receita: R\$ 46.735,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA

Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7010B24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 7.658/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.453/PMC/2020;

Considerando a inclusão do SAAE como Interveniante Executor do Termo de Compromisso n. 0350894-02/2011 - Programa SERV.URB.AG.ESG - PAC 2 - Ampliação do sistema de esgoto sanitário no município de Cacoal/RO (Bacia C). Ocorrendo a licitação e assinatura da ordem de serviço para início das obras.

Considerando a aprovação de reprogramação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, de acordo com o Ofício nº 1482/2019/GIGOV/PV para execução do Trabalho Social na área de intervenção junto aos beneficiários pelo período de obras e pós-obras do Termo de Compromisso supramencionado, visando integrar a população da área a participar do processo de implantação e gestão do sistema.

Considerando o valor apresentado do projeto, diante da reprogramação realizada, obteve-se o valor de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), ultrapassando a meta estabelecida que estava em R\$ 43.746,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais), oriundo do repasse. Diante disso o SAAE aportará a diferença no valor de R\$ 15.924,00 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais) com recursos próprios.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de

TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$15.924,00 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
44 - 4.4.90.39.00.00 10000045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15.924,00
JURÍDICA
Total Suplementação: R\$ 15.924,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.04.061.0000.2.262. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - SAAEC
1 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.924,00

Total Redução: R\$ 15.924,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA

Procurador Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA473DF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 7.659/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.454/PMC/2020.

Considerando que o município de Cacoal – RO é o segundo polo de saúde do estado;

Considerando que o município possui 11 unidades básicas de saúde e que a vigilância em saúde executa suas funções/atividades em parceria com a ATB;

Considerando que o LACLIN realiza coleta de exames de toda a rede de saúde em conjunto com laboratórios conveniados;

Considerando a necessidade de adquirir equipamento, materiais de consumo e permanentes para atender ao SAE (Serviço de Atendimento Especializado) e o LACLIM (Laboratório de Análises Clínica Municipal) para implementação das ações de controle das IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS, tais despesas serão custeadas com financeiro originárias de recursos do PAM (antiga conta vinculada);

Considerando resolução nº. 004/CMSC/2020 que aprova a utilização do recurso para realização de tais aquisições destinadas ao SAE e LACLIM;

Considerando as ações efetuadas por meio da vigilância em saúde, que executa atividades epidemiológicas, ambientais, da saúde do trabalhador e sanitária, objetivando sempre promover a saúde, com políticas de qualidade de vida, redução da vulnerabilidade e riscos a

saúde relacionados a determinantes e condicionantes (estilo de vida, trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, serviços essenciais, e outros);
Considerando resolução nº. 011/CMSC/2020 que aprova a utilização do recurso para realização da aquisição destinada a Vigilância em Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$256.352,16 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
150 - 4.4.90.52.00.00 30000047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 154.864,14
149 - 4.4.90.52.00.00 30020015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00
143 - 4.4.90.52.00.00 30270015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 79.488,02

Total Suplementação: R\$ 256.352,16

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F6593F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 80/2019
PROCESSO ADM. Nº. 3436/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.132.993/0001-86**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
56	R\$ 3,87
62	R\$ 4,41
70	R\$ 5,32
TOTAL	R\$ 4.421,45

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.196/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:216C3D67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº. 80/2019

PROCESSOADM. N. 3436/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **15.749.688/0001-84**. **ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:**

Item	Valor Unit. R\$
139	R\$ 9,86
141	R\$ 9,52
TOTAL:	21.318,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.197/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:97060763

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº. 80/2019

PROCESSO ADM. Nº. 3436/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.807.868/0001-40**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
54	R\$ 3,29
58	R\$ 3,35
59	R\$ 3,49
TOTAL	12.065,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.198/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:2836062E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº. 80/2019

PROCESSO ADM. Nº. 3436/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:EVANDRO WALTER - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **10.692.108/0001-46.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE1: ITEM 2R\$ 2,42; ITEM 3 R\$ 3,05; ITEM 4 R\$ 7,90; ITEM 5 R\$ 3,76; ITEM 7 R\$ 3,21; ITEM 9 R\$ 3,05; ITEM 10 R\$ 2,86; ITEM 16 R\$ 2,01; ITEM 17 R\$ 5,13; ITEM 18 R\$ 3,32; ITEM 19 R\$ 2,02; ITEM 22 R\$ 2,02; ITEM 25R\$ 2,61; ITEM 29R\$ 5,58; ITEM 30R\$ 2,63; ITEM 33 R\$ 2,13; ITEM 34R\$ 2,29; ITEM 35R\$ 4,88; ITEM 37R\$ 2,85; ITEM 38R\$ 6,20; ITEM 41R\$ 5,44; ITEM 42 R\$ 6,79; ITEM 45R\$ 18,72; ITEM 64R\$ 15,19; ITEM 79R\$ 2,20; ITEM 81R\$ 1,87; ITEM 82R\$ 1,71; ITEM 83R\$ 4,95; ITEM 100 R\$ 24,97; ITEM 101R\$ 20,24; ITEM 102R\$ 16,81; ITEM 103 R\$16,81; ITEM 104R\$22,88; ITEM 105R\$12,33; ITEM 106R\$9,47; ITEM 107R\$7,92; ITEM 108R\$13,48; ITEM 109R\$9,98; ITEM 110R\$ 13,69; ITEM 111R\$10,97; ITEM 112R\$7,84; ITEM 113R\$10,39; ITEM 115R\$27,42; ITEM 116R\$22,27; ITEM R\$20,62; ITEM 122R\$23,13; ITEM 123R\$ 11,23; ITEM 124R\$33,36; ITEM 127R\$35,75; ITEM 130R\$9,64; ITEM 131R\$3,36; ITEM 132R\$2,95; ITEM 136R\$3,19; ITEM 137R\$3,19; ITEM 138R\$ 3,19; ITEM 140R\$9,62; ITEM 142R\$14,18; ITEM 143R\$10,34; TOTAL:R\$ 352.296,34.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.199/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:55128D8B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.80/2019
PROCESSOADM. N. 3436/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.813.206/0001-69.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
91	R\$ 9,91
121	R\$ 7,05
125	R\$ 18,00
126	R\$ 18,53
128	R\$ 58,89
129	R\$ 60,00
TOTAL	R\$ 14.432,85

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.200/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:473B5AAC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.80/2019

PROCESSO ADM. N. 3436/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.615.058/0001-60.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit.	Item	Valor Unit.
46	R\$ 4,30	76	R\$ 4,98
47	R\$ 2,40	78	R\$ 1,90
51	R\$ 7,00	85	R\$ 2,07
57	R\$ 3,73	86	R\$ 1,39
60	R\$ 2,00	88	R\$ 9,00
65	R\$ 4,87	89	R\$ 1,60
67	R\$ 2,70	94	R\$ 1,45
68	R\$ 2,25	95	R\$ 7,90
69	R\$ 1,40	97	R\$ 1,90
71	R\$ 5,44	98	R\$ 4,80
73	R\$ 2,90	118	R\$ 5,40
74	R\$ 2,60	119	R\$ 10,78
TOTAL	57.074,00		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.201/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B3AC1D73

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019

PROCESSOADM. N. 3436/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.662.140/0001-77.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
8	R\$ 4,16
11	R\$ 4,97
13	R\$ 3,91
15	R\$ 4,62
49	R\$ 5,81
52	R\$ 2,89
53	R\$ 5,82
63	R\$ 3,24
72	R\$ 3,76
77	R\$ 5,45
84	R\$ 1,64
90	R\$ 5,29
92	R\$ 3,89
93	R\$ 3,92
135	R\$ 9,75
TOTAL	53.310,17

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.202/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:03740C84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 142/2019
PROCESSO ADM. N. 6575/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA
PLOTER.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.
04.637.690/0001-45.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$
1	R\$ 310,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$
1	R\$ 130,00

TOTAL: R\$ 1.920,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **259/2019** poderá ser
obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:4D0799AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 142/2019
PROCESSO ADM. N. 6575/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA
PLOTER.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE**
ARMARINHOS MARTINS EIRELI pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.807.868/0001-40.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Valor Unit. R\$
1	R\$ 166,35

LOTE 2: COTA RESERVADO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$
1	R\$ 166,35

TOTAL: R\$310.908,15

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **260/2019** poderá ser
obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:100768A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0287/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de
servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais
e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de
requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe
Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes,
da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,
no período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/05/2020 a 04/06/2020,
para o(a) servidor(a) municipal **RUBENS PEREIRA GOMES**,
Braçal, matrícula n. 7294, inscrito(a) no CPF n. 282.228.652-34,
lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A48C4CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0286/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de
servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais
e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de
requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe
Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes,
da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,
no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2020 a 31/05/2020,
para o(a) servidor(a) municipal **JUAREZ PIAUHY MARREIRO**,
Médico Clínico Geral, matrícula n. 1833, inscrito(a) no CPF n.
051.614.952-00, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1018A242

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0285/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/04/2020 a 30/05/2020, para o(a) servidor(a) municipal **TEREZA ALQUIMIN DE SOUZA**, Zeladora, matrícula n. 1657, inscrito(a) no CPF n. 292.797.632-53, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE036C8B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0264/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2020 a 31/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **DIRCEU CORDEIRO DA SILVA**, matrícula n. 3040, inscrito no CPF n. 260.763.222-68, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N.7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2320B301

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0289/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/05/2020 a 04/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **IVANOR PIRES MOREIRA**, Carpinteiro, matrícula n. 814, inscrito(a) no CPF n. 139.678.432-20, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21AEDF05

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0292/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/05/2020 a 04/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **CLAUDEMIR ESPINA**, Braçal, matrícula n. 1380, inscrito(a) no CPF n. 107.675.411-20, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:152D6C65

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 2071/ORDINÁRIO/2020**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2071/2020
b) Licitação Nº :	62/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	11/05/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, NOVO ZERO KM, MARCA MASCARELLO/GRAN MICRO S2..

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71

ITEM: 01

Valor Homologado: 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, Oitocentos reais).

Valor Total Homologado – R\$ 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos reais).

Cacoal – RO, 11 de Maio de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FABA1A4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
196/ORDINÁRIO2020.**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	196/2020
b) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020
c) Data Homologação :	11/05/2020
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO PICA-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0KM, MARCA FIAT-TORO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.332.890/0001-06

Item: 01

Valor do Item R\$: 117.400,00.(Cento e dezessete mil, quatrocentos reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 117.400,00.(Cento e dezessete mil, quatrocentos reais)

Cacoal/RO, 11 de Maio de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9E33AE1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Nº
7370/PMC/2018**

Extrato de Publicação

Processo Administrativo Disciplinar: nº 7370/PMC/2018

Servidora: SIRLENE TASSARO DA SILVA

Assunto: ACUMULAÇÃO DE CARGO

Trata-se de PAD instaurado pela Portaria n. 122/COGEM/2019 para apurar infração de acumulação ilegal de cargo público pela servidora Sirlene Tassaró da Silva. A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 59/61) pelo arquivamento do processo, pelo fato de a servidora pública processada se desligou do cargo que mantinha com o Estado de Rondônia, bem como pela inexistência de danos ao erário municipal.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final, adotando-o como fundamentação desta decisão. Em consequência, considerando que a servidora pública Municipal Sirlene Tassaró da Silva cumpriu efetivamente suas funções e carga horária, bem como procedeu com sua exoneração do cargo mantido com o Estado de Rondônia, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, determino o arquivamento do processo.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E523C2AA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Nº
5957/PMC/2018**

Extrato de Publicação

Processo Administrativo Disciplinar: nº 5957/PMC/2018

Servidora: HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE
Assunto: ACUMULAÇÃO DE CARGO

Trata-se de PAD instaurado pela Portaria n. 121/COGEM/2019 para apurar infração de acumulação ilegal de cargo público pela servidora HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE. A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 54/60) que a conduta da servidora é passível de enquadramento como irregularidade capitulada no art. 199, XII, da lei nº 2735/PMC/2010, sujeita, portanto a penalidade de demissão.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acolho o Relatório Final de fls. 54/60, adotando-o como fundamentação desta decisão. Em consequência, com fundamento no art. 199, XII, da Lei n. 2735/PMC/2010, aplico a servidora HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE, cadastro 3987, a pena de demissão, por acumulação ilegal de cargos públicos, devendo esta pena ser averbada em sua pasta funcional e adotadas as demais providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:077A66A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 2860/PMC/2019

Extrato de Publicação
Processo de Sindicância nº 2860/PMC/2019
Assunto: Apuração de Responsabilidades

Trata-se de sindicância instaurada pela Portaria n. 123/COGEM/2019 para apurar os fatos e a indicação das eventuais responsabilidades administrativas de servidor público e do respectivo dever de ressarcimento de eventuais danos ao erário municipal, em relação à notícia de atrasos nos pagamentos de contas de energia elétrica evidenciados nos autos do processo n. 10123/2018.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ante o exposto, condeno as servidoras públicas municipais Austia de Souza Azevedo, cadastro 2405, e Quellem Cristine Lacerda Alves, cadastro 9219, a ressarcirem ao erário municipal o valor de R\$ 885,23, devidamente corrigidos desde a data do respectivo pagamento pelo Município de Cacoal/RO referentes ao valor dos juros e multas decorrentes do atraso no pagamento das mencionadas faturas de energia elétrica vencidas em de 19/02/2019 e 20/03/2019, ressarcimento este que deverá ser dividido entre ambas em partes iguais.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1369AD0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº0288/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/06/2020 a 30/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **CLEIDE CAETANO**, Agente Administrativo, matrícula n. 4071, inscrito(a) no CPF n. 571.765.152-04, lotado(a) na SEMAST.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C4179ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº0291/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 07/05/2020 a 05/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RONALDO SILVEIRA COSTA**, Fiscal Sanitário, matrícula n. 244, inscrito(a) no CPF n. 248.569.672-15, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01D2BFEC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0290/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 25/05/2020 a 23/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **NEIDE ELENICE VIVAN**, Fiscal Sanitário, matrícula n. 885, inscrito(a) no CPF n. 340.428.732-00, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38E62EA0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0296/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 12/05/2020 a 10/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **BOMFIM ALVES DE SOUZA**, Auxiliar de Topógrafo, matrícula n. 83, inscrito(a) no CPF n. 013.918.208-00, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E492EA16

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0297/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/06/2020 a 30/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARLUCIA GONZAGA BARBOSA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 3630, inscrito(a) no CPF n. 648.249.772-15, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0CA0BE1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0298/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/06/2020 a 29/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOSE ALVES GOES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 1510, inscrito(a) no CPF n. 162.236.752-91, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:61FA5F2B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0299/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/06/2020 a 30/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**, Enfermeira, matrícula n. 5497, inscrito(a) no CPF n. 569.129.272-20, lotado(a) na SEMUSA/HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:75C0B0D3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0300/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2020 a 31/05/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ZENILDE SALOMAO DOS SANTOS**, Servente, matrícula n. 722, inscrito(a) no CPF n. 390.411.662-20, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Dec. N.7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:886F4AEB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0301/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/06/2020 a 30/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOVACI PARTELI**, Vigilante, matrícula n. 7650, inscrito(a) no CPF n. 575.497.292-04, lotado(a) na SEMUSA/HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:8CC1F5BE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0305/PMC/2020**

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0565/PMC/2019, com prazo de 02 anos, datada em 12/09/2019, do(a) servidor(a) municipal IVANILDA INACIO DINIZ SILVA, Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº 817.973.622-91, matrícula funcional nº 7902.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II – SEMUSA, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:653281AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 58/GP/2020

Cacoal, 06 de Maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor MICHEL NUNES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 902.875.412-15, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4C0EFB6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 12/GLOBAL/2020

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, sites cacoal.ro.leg.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se

suspensão "SINE DIE" para readequação de Edital visando a inclusão da Lei de benefício diferenciado a empresas locais e regionais considerando impugnação impetrada para o certame. Maiores informações na CPL 3441-5454, das 07h30 às 13h30 ou nos sites cacoal.ro.LEG.br e <http://www.licitanet.com.br>.

Cacoal – RO, 11 de Maio de 2020.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira
Portaria 57/GP/19

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B6EA7F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **007/2020/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **Valor Total R\$ 2.155.525,80 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **26 de Maio de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento na bomba na sede da empresa na sede do município de Campo Novo de Rondônia bem como no tanque de abastecimento municipal, e abastecimento na bomba nos município de Ariquemes, Buritis e Porto Velho, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 072, 139, 273, 333, 430 e 499/2020.
Órgão Gerenciador: SEMAD.
Participantes: SEMAS, SEAMAT, SEMEC, SEMUSA e SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Maio de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:C303243D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 11 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO PREVISTAS NO DECRETO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2020 COM SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, as necessidades de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19, em especial pelo número crescente de casos positivados na região do Vale do Jamari;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena imposta pelos Estados e Municípios conforme previsto no § 5º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é uma forma de se buscar minimizar a propagação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020 editado pelo Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Plano de Ação de Medidas de Isolamento a ser implementado pelo Governo do Estado de Rondônia;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de maio de 2020, o disposto no “artigo 1º do Decreto Municipal nº 060 de 28 de Abril de 2020 que alterou o Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)”, podendo este prazo se estender caso haja necessidade.

Art. 2º Ficam mantidas a regras de isolamento previstas no Decreto nº 029 de 27 de março de 2020, bem como às flexibilizações ao comércio e transportes, autorizadas pelo Decreto nº 038 de 14 de abril de 2020 e alterações, **com exceção do Distrito de Rio Branco** que deverá continuar a cumprir às medidas de isolamento previstas no Decreto Municipal nº 062, de 02 de maio de 2020, que **prevalece até a data de 17 de maio de 2020**, podendo ser alterado conforme a necessidade.

Art. 3º Fica obrigatório a todo cidadão o uso de máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 4º Fica mantida a suspensão até o dia 30 de maio de 2020 das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º Os Secretários Municipais adotarão as providências necessárias para o gradual **retorno das atividades administrativas e atendimento ao público**, a partir do dia 30 de maio de 2020, devendo serem observadas as regras de higienização, distanciamento, uso de máscaras, e outros previstos nos decretos anteriores.

Art. 6º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 1º do Decreto Municipal nº 060 de 28 de abril de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 24. 979/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:326561E4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 9ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 12 de maio de 2020, as 09h00horas.

Pauta

LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.380/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: “Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA 2020**, através da abertura de **Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro** na importância de **R\$.738.522,81 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, e contém outras providências.”.

LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.381/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: “Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA 2020**, através da abertura de **Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, de Emenda Parlamentar na importância de **R\$.500.000,00 (quinhentos mil reais)**, e contém outras providências.”.

LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.382/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: “Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA 2020**, através da abertura de **Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, de Emenda Parlamentar na importância de **R\$.43.886,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais)**, e contém outras providências.”.

LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.383/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: “Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA 2020**, através da abertura de **crédito através de anulação para suplementação, com a finalidade de adquirir livros didáticos voltados a educação infantil no valor de R\$. 435.000,00(quatrocentos e trinta mil reais) no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED**, e contém outras providências.”

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 11 DE MAIO DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente/ CMCJ/2020

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:9740FB97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009-SRP/2020 PROCESSO: 2235-1/2019

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria. 005/2020**, publicada na **AROM** do dia **08 de JANEIRO de 2020**, torna público que se encontra autorizada a abertura, para realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2235/2019/SEMED** na

modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a seguinte legislação: Lei Nacional nº 8.666/93; Lei Nacional nº 10.520/02; Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 212/2009, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado. A Sessão Pública ocorrerá às **11h00min (horário de Brasília)** do dia **25 de maio de 2020**, quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site www.licitanet.com.br, onde serão divulgados o edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame.

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, nos endereços eletrônicos:

Page: <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br>,

á partir do dia **12 de maio de 2020** – Início de Acolhimento das Propostas: **12/05/2020 às 15h00min** – Término de Acolhimento das Propostas: **25/05/2020 às 10h20min**.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

VALOR TOTAL MÁXIMO E DE R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1200, através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000.

Candeias de Jamari-RO, **11 de maio de 2020**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES

Pregoeira – Oficial/PMCR-RO

Decreto: 4.610/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:A9760ADF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 86 DE 06 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -INTERROMPER as férias da servidora **EDNEIA DE BRITO**, cadastro nº. 4487, cargo Professora Nível II 40 horas, que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Art.2º- As férias de que trata *ocaput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/05/2020 a 30/05/2020.

Art.3º - As férias interrompidas foram remarçadas para gozo no mês de janeiro de 2021.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal Nº 100/97, já ter sido pago no mês abril de 2020.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:F7DC024D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 84 DE 06 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **LINA JULIA LIMA PASSU DE SOUZA**, Coordenadora N II Territorial, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **29/04/2020 a 25/10/2020**, conforme discriminado:

- 120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social. Período: **29/04/2020 a 26/08/2020**;
- 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I). Período: **27/08/2020 a 25/10/2020**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 29/04/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:460C1210

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ **63.761.902/0001-60**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA**, CNPJ **84.744.853/0001-28**, neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 763.441/SSP/RO

e do CPF nº 730.095.712-91 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.905.358/0001-17**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1596 – Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº **903726 SESDEC/RO** e CPF nº **895.329.101-15**, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034 – Residencial Pinhais – Bloco B – Aptº nº 402 – Bairro Rio Madeira – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 001/2019 de prestação de serviços de engenharia para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (laboratório) da unidade básica de saúde santa isabel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2019, por mais 80 (oitenta) dias, passando a vigor a partir de 23 de fevereiro de 2020 à 12 de maio de 2020, em conformidade com a solicitação fls. 2726/2728.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 378

Poder executivo: 02

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA

02.11.00.10 Saúde

02.11.00.10.301 – Atenção Básica

02.11.00.10.301.0016 – Gestão administrativa FMS/SAUDE

02.11.00.10.301.0016.1036 – CV nº 842361/2016/MS/CX Const de laboratório

02.11.00.10.301.0016.1036 – 4.4.90.51 – Obras e instalação

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 17 de fevereiro de 2020.

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Trinidad Tecnologia LTDA

CNPJ nº 10.905.358/0001-17

Contratada

DARI RICARDO DA SILVA NETO

CPF nº 895.329.101-15

Representante Legal

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Anuente

Testemunhas:

CPF _____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B06AE7C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 05 DE MAIO DE 2020.

“TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, e de outro lado a empresa **S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.114.497/0001-86, com sede na Rua Liduina, nº 65, Bairro Roque, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sra. **SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 806.858 SSP-RO e CPF nº 785.384.592-87, residente e domiciliado sito a Rua Cardeal, nº 3759, Bairro Caladinho – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 014/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula quinta (prazo) do Contrato nº 014/2017, que tem como objeto *“Prestação de serviços de HORAS MAQUINAS, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na área rural do Município de Candeias do Jamari”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Quinta do Contrato nº 014/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigor a partir de 15 de maio de 2020 à 10 de novembro de 2020, em conformidade com a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Função/sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB

Projeto/Atividade: 1020 – Abert. Manut. E Conserv. De Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FICHA: 292

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 05 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

S. R. L. Cavalcante Construtora - ME
 CNPJ Sob Nº 20.114.497/0001-86
 Contratada
SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE
 CPF nº 785.384.592-87
 Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E31A0D00

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 830-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, baseado na situação de emergência no âmbito da saúde pública em conformidade com a Lei 13.979/2020 e os Decretos nº 24.871/2020 do estado e Decreto 4.787/2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia Causada pelo CORONA VIRUS (COVID-19), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 754-1/2020 – **Objeto: aquisição de material de Consumo: (Teste rápido para diagnóstico de COVID -19).**

LICITANTE GANHADORE:

EMPRESA: D.F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ: 02.417.059/0001-05
VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta reais)

Candeias do Jamari 11 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3B17EE3A

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO -
 EDITAL Nº 001/2012**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a sentença judicial nº 7032237-49.2018.8.822.0001, torna público a **Convocação do Candidato aprovado e classificado no Concurso Público-Edital nº 001/2012**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do resultado final e **Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012**, de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 29/06/2012, e **PROROGADO por mais 02 (dois) anos por meio do Decreto nº. 576/2014, de 20/06/2014, publicado no jornal “O Estadão do Norte”, no dia 25/06/2014.** A se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas discriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O candidato abaixo relacionado foi aprovado dentro do número de vagas ofertados no Concurso Público sob o Edital nº 001/2012, porém não foi convocado dentro do prazo de validade, ou seja, até 29/06/2016, o mesmo ingressou com Ação Judicial no poder judiciário do Estado de Rondônia e logrou êxito com a Determinação para ser

convocado e empossado no seu respectivo cargo de aprovação no Concurso acima mencionado.

87. AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Lotação: Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
18º.	00013212	EMERSON DA SILVA	20/11/1980	64,0

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
 CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF (autenticação em cartório)
 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
 CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
 CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
 CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
 CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
 CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
 CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
 CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
 CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
 DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
 DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
 CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
 DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
 ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
 01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari-RO, 11 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6FEB320D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 DECRETO Nº 4.862 DE 11 MAIO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LUZIMAR OLIVEIRA DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional - NII - CC-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:C6B4F49C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.861 DE 11 DE MAIO DE 2020**

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do DECRETO 4.835 de 29 de abril de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19, no dia 10 de maio de 2020, chegando a 10 casos positivos e uma morte decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19; e

CONSIDERANDO o plano de ação lançado no dia 08 de maio pelo Governo do Estado de Rondônia “todos por Rondônia”, que será executado em 4 (quatro) fases.

DECRETA

Art. 1º - Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020”.

Parágrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.878 de 23 de março de 2020;

a) Fica mantido a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020;

**CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**

Art. 2º - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

Art. 3º - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Art. 4º - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

Art. 5º - Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 12 de maio de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 6º - Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.839/2020, no que se refere a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas.

Art. 7º - Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 8º - Fica mantida a SUSPENSÃO a abertura de:

- I - parques de exposições, praça e locais de eventos ao ar livre;
- II - abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
- III - as atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência;
- IV - abertura de bares, lojas de conveniência e outros locais do gênero que possa causar aglomeração.

Em todos os casos acima, fica decretado que, em caso de desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas serem aplicadas serão:

- a) primeira vez no valor de R\$ 300.00 (trezentos reais)
- b) em caso de reincidência será aplicada em dobro

Art. 9º - Todo indivíduo dentro do território do Município de Candeias do Jamari deverá se sujeitar ao **TOQUE DE RECOLHER**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda semana.

Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:

- I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;

II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;

III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;

IV - ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).

Art. 10 - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1º Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de máscara.

Art. 11 - Às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada fica determinado que somente poderão sair de seu domicílio para a realização de atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde, e por pequeno período de tempo.

CAPÍTULO II DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 12 - Fica mantido todo o disposto no Art. 8º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 4.835 de 29 de abril de 2020.

Art. 13 - Fica determinado que as feiras livres de Hortifrutigranjeiro dos produtores rurais, realizadas no Município de Candeias do Jamari ficarão suspensas pelo período de vigência deste decreto (15) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 14 - Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 15 - As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 16 - O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor no dia 12 de maio de 2020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (sete) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade pública de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 11 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:5F162A7E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

RESPOSTA A RECURSO DE PROPOSTA DE PREÇO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

Análise de Recurso de Proposta de Preço

Processo de Licitação nº 358/2019 Tomada de Preços nº 001/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUTAR OBRAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL RO 267(LINHA KAPA ZERO), TIPO ORNAMENTAL NO DISTRITO JARDINOPOLIS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69

Precursoras de Recurso: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME 01.663.698/0001-98

Contrarrrazões de Recurso: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA 07.577.306/0001-54

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, através da Presidente nomeada pela portaria nº050/GAB/2019, publicada em 07 de maio de 2019, atentando as RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO enviado pelas empresas GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME 01.663.698/0001-98 e CONSTRUTORA VALTRAN LTDA 07.577.306/0001-54

– DA ADMISSIBILIDADE

Em 20/04/2020 através do e-mail, a empresa GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME 01.663.698/0001-98 encaminhou razões de recurso e em 24/04/2020 a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA 07.577.306/0001-54 protocolizaram Razões e contrarrrazões de recurso da licitação em epígrafe, cuja modalidade é a Tomada de Preço, na forma presencial, para o objeto supracitado, regendo a licitação a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente citadas no preâmbulo do Edital.

Os requisitos para o recurso e contrarrrazão foram preenchidos, no que tange a tempestividade.

Considerando que a matéria do recurso e contrarrrazão se refere a proposta de preço, bem como visando não haver prejuízos a licitação e nem violação dos seus princípios, as razões e contrarrrazões de recurso foram encaminhadas para a Procuradoria objetivando manifestação daquela pasta.

– DA RAZÃO APRESENTADA PELA PRECURSORA

Inicialmente a recorrente cita que as planilhas apresentadas pela empresa Construtora Valtran contém erros em sua elaboração. Em contrarrrazão, a empresa Construtora Valtran relata que realmente há erro na planilha, mas que pode ser sanado.

III – DA ANÁLISE

Ao analisar o recurso da empresa Gonçalves Pereira e CIA LTDA – ME, esta Comissão Permanente de Licitação decide por julgar improcedente as razões de recurso, uma vez que, o erro formal e que pode ser sanado. Portanto, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

IV – DA DECISÃO

Recurso tempestivo, considerando o esclarecido na análise acima. É o que temos a esclarecer.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050, 3474-2171, 3474-2071, no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 11 de maio de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BABIERI

Presidente da CPL

ELAINE PARO NASCIMENTO

Vice-Presidente

ALINE GOMES FERREIRA

Membro

Publicado por:

Melissa de Cassia Barbieri

Código Identificador:6D2A9E9A

CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPENº051/GAB/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 22 de maio, com abertura às 08:55 (Horário de Brasília) horas e início das disputas às 09:00 (nove) Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema” cujo Objeto: **Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as necessidades da Administração.** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL

EDITAL DE LICITACAO nº 016/2020

Tipo: PREGÃO

Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO

Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 206/2020-PMC

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração-SEMAD

Valor Estimado: 649.692,50 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotos na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as necessidades da Administração,** nos

termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame deverá firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema” constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 11 de maio até o dia 22 de maio de 2020 as 08:55, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 22 de maio de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema”.

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail cplcastanheiras@outlook.com, ou ainda no endereço eletrônico www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema” e disponível no portal [transparencia](http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br) em <http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Castanheiras, 11 de maio de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeiro Oficial

Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:

Melissa de Cassia Barbieri

Código Identificador:FB4DEFFF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produtos de Higiene; Gêneros de Alimentação; BATERIAS, PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR), para atender as necessidades da Guarda Mirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 13.105.46 (treze mil cento e cinco reais quarenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 964/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados,

no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 11 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B20DE041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 764/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 008/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 764/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a implantação do Sistema de Hidrantes e SPDA na Escola Mundo da Criança Tiago Panatto, localizada na Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias Sintéticas e Analíticas, Cronograma Físico - Financeiro e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER - RO, Convênio nº 004/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 159.797,80 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais, oitenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 02/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 02/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

e) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 11 de Maio de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5C8BAC0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1108/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 009/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1108/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para fazer recapeamento asfáltico em CBUQ, na Av. Integração Nacional no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico - Financeiro, Composição de Custos Unitários e Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI e Mapas Anexo. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Integração Nacional, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme Processo nº 59553.000581/2017-22 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 1.850.035,55 (um milhão oitocentos e cinquenta mil trinta e cinco reais cinquenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 03/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 03/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 11 de Maio de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0EC6FE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** o pedido de **CERTIDÃO AMBIENTAL**, referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS** com extensão de **793,31 metros e área de 6.905,61m²**, localizada na Av. Brasil, Rua Fernando de Noronha, Rua Mato Grosso, Rua Minas Gerais, Rua Paraíba e Rua Pernambuco, zona urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:11826D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.640.937,15	974.907,59	4.666.029,56
Investimentos	5.512.309,87	953.475,71	4.558.834,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	128.627,28	21.431,88	107.195,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	5.640.937,15	974.907,59	4.666.029,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.640.937,15	974.907,59	4.666.029,56
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO

606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3A3C2181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/20

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Assistência Social pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante nos Processos Administrativos 206/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 15/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL GRAFICOS IMPRESSOS, SENDO: FAIXAS, PLACAS, BANNERS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. Itens exclusivos para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor e equiparadas e itens de ampla participação.

Início de recebimento da proposta: 13/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 28/05/2020 até as 8h. Análise da proposta pela Pregoeira: 28/05/2020 das 8h05min até 8h59min, **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h do dia 28/05/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:58FD864E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A SRª. NOELI MUNHOL HORBACH.

Processo Administrativo nº 168/2020

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 01/2020.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 12/2020.

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:1CC8C81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; **(02) Vias**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agência de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1- JOANA DARC DA SILVA COSTA

Colorado do Oeste, 11 de Maio de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:D0BFEE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Drº Pedro Granjeiro Xavier de acordo com a portaria nº. 023 de 23 de março de 2020.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:9737537E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Drº Pedro Granjeiro Xavier de acordo com a portaria nº. 021 de 23 de março de 2020.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:3272E03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal Drº Pedro Granjeiro Xavier de acordo com a portaria nº. 022 de 23 de março de 2020.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:CE660C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar a Comissão de Farmácia Terapêutica - CFT de acordo com a portaria nº. 024 de 23 de março de 2020.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:34846652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar o Plano de Contingência Municipal para Controle da Dengue vigência 2020/2021 do Município de Colorado do Oeste – RO.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:9691FA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar o *Comitê de Enfrentamento a crise provocada diante da declarada “Pandemia” do Coronavírus (COVID-19)*, conforme decreto nº 046 de 23 de março de 2020 do Município de Colorado do Oeste – RO.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice-Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:E412884D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos da Implantação de Ações e serviços de Saúde, para ser utilizado na aquisição de equipamentos de proteção para setor de Endemias, já constantes na Conta corrente 62.4005-6, R\$ 11.451,66.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:1FED92BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 672/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 672/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ACIDO FOLÍNICO15MG, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.419.311/0001-83

Valor Total: R\$: 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 11 de maio de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO

Assessor de Saúde

Publicado por:

Willian Batista Moreno

Código Identificador:05CC4832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos da Assistência Farmacêutica, para ser utilizado na aquisição de medicamentos, já constantes na Conta corrente 62.4000-5, R\$ 79.799,60.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:4F1D15B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de material permanente de Média Alta Complexidade e de Atenção Básica de Saúde, para ser utilizado na aquisição de equipamentos, já constantes na Conta corrente 62.4006-8, R\$ 871,88; Conta corrente 18.099-8 R\$ 77.361,02; Conta corrente 18.599-X R\$ 55.837,23; corrente 18.795-X R\$ 30.941,21; corrente 18.954-5 R\$ 41.803,56, total de 206.814,90.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:96262850**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar o Projeto da Proposta nº 919275/20-001 da Emenda Parlamentar de nº 24210008, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (reforma elétrica) do Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, Cnes nº 2808544, situada a Rua Castanheira nº 2711, no Município de Colorado do Oeste – RO.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:0309A54E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar o Projeto da PROPOSTA nº 19275.7760001/20-001 da Emenda Parlamentar de nº 37060001, no valor de R\$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais), para Construção de Unidade BÁSICA DE SAÚDE (Angelo Angelin), Cnes nº 9948929, situada a avenida rio madeira s/nº, no Município de Colorado do Oeste – RO.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice-Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:21A3F134**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar o Projeto da Proposta nº 36000.3128622/02-000 da Emenda Parlamentar de nº 40300008, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Incremento de Custeio Piso de Atenção Básica – PAB COVID – 19 no Município de Colorado do Oeste – RO.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:77D594D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar o Projeto da Proposta nº 36000.3128812/02-000 da Emenda Parlamentar de nº 41490005, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento de Custeio da Média Alta Complexidade (MAC) no Município de Colorado do Oeste – RO.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:AC597CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

- 1-Aprovar o Projeto da Proposta nº 36000.3128862/02-000 da Emenda Parlamentar de nº 41730002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento de Custeio da Média Alta Complexidade (MAC) no Município de Colorado do Oeste – RO.
- 2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice-Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:1A8230CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

- 1-Aprovar o Projeto da Proposta nº 36000.3128782/02-000 da Emenda Parlamentar de nº 26330008, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Incremento de Custeio da Média Alta Complexidade (MAC) COVID – 19 no Município de Colorado do Oeste – RO.
- 2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice-Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:5EDB395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

- 1-Aprovar a Relatório de Gestão – RAG do período de janeiro a dezembro de 2019 do Município de Colorado do Oeste – RO.
- 2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice-Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:F359C25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

- 1-Aprovar a Relatório da Audiência Pública 3º quadrimestre de 2019 –do Município de Colorado do Oeste – RO.
- 2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:52C1EA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

- 1-Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de construção de Unidade Básica de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Unidade Básica de Saúde Jois antonio, para ser utilizados nas melhorias das Unidades de Saúde, já constantes na Conta corrente 62.4034-5, 16.177-2 e 62.4033-7, valor de 31.393,22.
- 2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice-Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:3CD1DA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' do MINISTÉRIO DA DEFESA, Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar, Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Uasg: 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA Pregão: Nº 00007/2018 (SRP) Ata do Pregão - 08/05/2019 16:38

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:79CE8B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' do MINISTÉRIO DA DEFESA, Comando do Exército, COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, Uasg: 160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT Pregão: Nº 00008/2018 (SRP) Ata do Pregão - 06/05/2019 15:03

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice-Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:449A3A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' do MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Centro de Preparação de Oficiais da Reserva /RJ Uasg: 160290 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RJ Pregão: Nº 00003/2019 (SRP) Ata do Pregão - 24/05/2019 14:04

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:3A4A536F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais Uasg: 987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS Pregão: Nº 00039/2019 (SRP) Ata do Pregão - 10/06/2019 15:35

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente DoCMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:44860D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB Uasg: 158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Pregão: Nº 00007/2019 (SRP) Ata do Pregão - 19/06/2019 12:14

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice-Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:688204D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' do MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5º Batalhão de Suprimento Uasg: 160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO Pregão: Nº 00027/2019 (SRP) Ata do Pregão - 24/06/2019 11:11 Ata Complementar nº 1 - 25/06/2019 16:58

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:E7C1B853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 025/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' do Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saúde Uasg: 425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA Pregão: Nº 00009/2019 (SRP) Ata do Pregão - 14/05/2019 17:46 Ata Complementar nº 1 - 12/07/2019 16:56

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:DA7C8DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 026/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' do Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de Tabatinga Pregão Eletrônico Nº 00008/2019(SRP) RESULTADO POR FORNECEDOR UASG 160019-HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM Pregão nº: Nº 00008/2019 (SRP) Modo de Disputa: Decreto 5.450/2005 Ata do Pregão - 22/11/2019 14:09

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:1F84D168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE UASG 926775-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Pregão nº: Nº 00133/2019 (SRP) Modo de Disputa: Decreto 5.450/2005 Ata do Pregão - 17/01/2020 11h59min.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:93DEF34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2020.

RESOLVE:

1-Aprovar processo de aquisição de equipamentos da ata 'Carona' do Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saúde UASG 425128-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA Pregão nº: Nº 00046/2019 (SRP) Modo de Disputa: Decreto 5.450/2005 Ata do Pregão - 11/10/2019 17h35min.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 30/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:CC6B5824

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
003/2018, ENTRE SI CELSEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2018, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo do contrato nº 003/2018 do processo administrativo 006/2018, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av Itália C. Franco, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA**, de acordo com o termo de posse nº 178/2017 e, de outro lado a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.208/000-74, com sede na Rua Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, na cidade de Barueri/SP, representada neste ato por seu representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de identidade nº 9.452.411-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 071.110.899-44, Rua Guido Scotti, nº 185, Bairro Tingui, Curitiba-PR de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA;

Fica aditada a cláusula 4º do contrato nº 003/2018, “Do prazo para a execução dos serviços” por igual período;
Do prazo inicial do contrato: 26-02-2019 a 25-02-2020
Do prazo aditivado ao contrato: 26-02-2020 a 25-02-2021

CLÁUSULA SEGUNDO:

As demais cláusulas do contrato nº 003/2018 do processo administrativo nº 006/2018, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO, 21 de fevereiro de 2020

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA

Contratante

ALEX SANTOS BELARMINO

Contratado

PROCURADOR JURIDICO: CLAUDINEI MARCON JUNIOREBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo do contrato nº 003/2018 do processo administrativo 006/2018, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av Itália C. Franco, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA**, de acordo com o termo de posse nº 178/2017 e, de outro lado a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.208/000-74, com sede na Rua Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, na cidade de Barueri/SP, representada neste ato por seu representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de identidade nº 9.452.411-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 071.110.899-44, Rua Guido Scotti, nº 185, Bairro Tingui, Curitiba-PR de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no

requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA;

Fica aditada a cláusula 4º do contrato nº 003/2018, “Do prazo para a execução dos serviços” por igual período;
Do prazo inicial do contrato: 26-02-2019 a 25-02-2020
Do prazo aditivado ao contrato: 26-02-2020 a 25-02-2021

CLÁUSULA SEGUNDO:

As demais cláusulas do contrato nº 003/2018 do processo administrativo nº 006/2018, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO, 21 de fevereiro de 2020

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA

Contratante

ALEX SANTOS BELARMINO

Contratado

CLAUDINEI MARCON JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:F00963F7

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 079/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
EXTRATO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 079/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO:

Prestação do serviço de seguro total de 01 (Um) veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura à terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores e assistência 24 horas, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 079/2019.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA:

Será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR:

O valor Total/global da Contratação para o **LOTE 01** é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), durante toda a vigência do contrato, obedecendo os requisitos do Edital e seus anexos.

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ORÇAMENTO:

Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal

3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 26 de dezembro de 2019.

Contratante:

Contratada:

OBJETO:

Prestação do serviço de seguro total de 01 (Um) veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura à terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores e assistência 24 horas, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 079/2019.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA:

Será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR:

O valor Total/global da Contratação para o **LOTE 01** é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), durante toda a vigência do contrato, obedecendo os requisitos do Edital e seus anexos.

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ORÇAMENTO:

Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal

3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 26 de dezembro de 2019.

Contratante:

Contratada:

Publicado por:

Lazaro Miguel Souza

Código Identificador:F437C919

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM**

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2020**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 375/2020**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE PARA ATENDER 01 (UMA) FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A QUAL NÃO TEM CONDIÇÕES DE CUSTEAR PASSAGENS PARA RETORNAR AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

A Favor da empresa: **L. C. CAMARA TURISMO LTDA EPP - CNPJ nº: 02.862.987/0001-89.**

Valor de R\$: **1.224,00 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“**Art. 24** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.

Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 11 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:29159BAB**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.216, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

LEI:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R\$- 248.450,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.04.08 – Assistência Social

02.04.08.244 – Assistência comunitária

02.04.08.244.0004 – Gestão de políticas pública de assistência social

02.04.08.244.0004.1123 – Aquisição de Veículo tipo VAN adaptada para o transporte de pessoas portadoras de deficiência.

Ficha 548

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$-248.450,00

Art. 2º. – Para cobertura do montante de R\$-248.450,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), será aberto por superávit financeiro apurado em balanço no exercício de 2019.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 024/2020

Autógrafo de Lei nº 023/2020.

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:9754814C**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do recurso proveniente do Convênio nº 009/2020/PJ/DER-RO, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO - Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

LEI:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R\$- 84.192,92 (oitenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo

02.12 – Secretaria Municipal de esporte e lazer

02.12.27- Desporto e lazer

02.12.27.812– Desporto comunitário

02.12.27.812.0044 – Manutenção das quadras e espaços esportivos na área rural e urbana

02.12.27.812.0044.1122 – Aquisição de material para implantação de Iluminação de campo de futebol – convênio 009/2020/PJ-DER-RO

Ficha 543

33.90.32.00 – material bem ou serv para distrib gratuita.....R\$-80.000,00

Ficha 544 Recurso livre

33.90.32.00– material bem ou serv para distrib gratuita.....R\$-24.192,82

Art. 2º. – Para cobertura do montante de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), será aberto por excesso de arrecadação através do convenio 009/2020/PJ/DER-RO e o valor de R\$-24.192,82 (vinte quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.99 – reserva de contingencia

02.99.99 - reserva de contingencia

02.99.99.999– reserva de contingencia

02.99.99.999.9999 – reserva de contingencia

02.99.99.999.9999.9999 reserva de contingencia executivo

FICHA 051

9.9.99.99.99 – reserva de contingencia.....R\$ -24.192,82

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 022/2020

Autógrafo de Lei nº 022/2020.

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:5B48390F

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

DECRETO Nº635, DE 07 DE MAIO DE 2020-LEI.1186

O decreto nº635, de 07 de maio de 2020, publicado na edição nº2708, de 11 de Maio de 2020, página 51, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

VALOR: 119.723,41 (CENTO E DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Leia-se:

VALOR: 119.732,41 (CENTO E DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Cujubim – RO, 11 de Maio de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:AAD2E7EF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	30/2020
b) Licitação Nº :	13/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/05/2020
e) Objeto Homologado :	quisição de Materiais e Equipamentos para Audio e Video e Material de Consumo.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Novalar S/A

CNPJ/CPF: 04.771.481/0017-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Kit Antena Parabólica Digital e Receptor Digital: Descrição Antena: Antena Parabólica telada de no mínimo 1,70 mts, completa, no mínimo 15mts de cabo e conectores e LNBF Monoponto super digital, 2 conectores RG59. Descrição Receptor digital: na cor predominante preta, que possua controle remoto com sintonia automática. Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses.	CENTURY	1,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00

Valor Total Homologado - R\$ 599,00

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA

Presidente

Publicado por:

Ilza Lima do Carmo

Código Identificador:270FCB7C

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	30/2020
b) Licitação Nº :	13/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/05/2020
e) Objeto Homologado :	quisição de Materiais e Equipamentos para Audio e Video e Material de Consumo.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRODOM LTDA.
CNPJ/CPF: 77.941.490/0104-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Suporte Universal para TV - Suporte para fixação de TV de 40" Panasonic em painel	BEDIN	1,00	RS 19,90	RS 19,90

Valor Total Homologado - R\$ 19,90

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
 Presidente

Publicado por:
 Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:8938EAC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4418, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.** Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será das 06:00 às 21:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 11 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
 Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C312F592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.865/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.865/GP/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

“Constitui o Comitê de Enfrentamento a Crise provocada diante da declarada “Pandemia” do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes municipais;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for acometido pelo CORONAVIRUS (COVID19);

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação por meio de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam indicados os servidores, conforme quadro abaixo, para comporem o Comitê de Enfretamento, gerenciamento, acompanhamento e adoção de medidas provocada diante da declarada "Pandemia" do Coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Comitê de Enfretamento a crise do COVID19	
Representação	Nome
Prefeito Municipal	<i>João Alves Siqueira</i>
Secretaria Municipal de Saúde	<i>Hamilton Rodrigues Caldeira Junior</i>
Vigilância Epidemiológica	<i>Claudia Moreira Pereira</i>
Dpto. Vigilância em saúde	<i>Zilda Bonifácio</i>
Hospital de Pequeno e médio Porte	<i>Danieli Mina</i>
Centro de Reabilitação	<i>Dilma Pigoli</i>
Enfermeiros	<i>Lorena Roas</i>

Parágrafo único – Os integrantes do Grupo de Enfretamento à Pandemia de COVID-19, bem como os integrantes da Câmara Municipal e colaboradores diretos ao enfrentamento à pandemia COVID-19 não estão sujeitos ao toque de recolher ou limitação de pessoas em reuniões direcionadas ao controle e contingenciamento da pandemia COVID-19.

Art. 2º - o comitê reunir-se-á mediante a convocação do presidente do comitê, incumbindo aos seus membros sempre que julgarem necessário, convidar a participação de servidores municipais, sem prejuízo de suas funções normais, bem como dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas, assim como profissionais e líderes no seguimento profissional que o problema requer.

Art. 3º - O comitê funcionará sob presidência do gestor da pasta da saúde municipal, atuando os demais membros como auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.

Art. 4º - compete ao comitê, modificar ou alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto e ao COVID-19, correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e repartições públicas do município de Governador Jorge Teixeira, sobre testando os demais e quebrando a ordem cronológica de pagamentos e tramites processuais em âmbito administrativo.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

LINDIANA DARÓS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lindiana Darós da Silva Amaral

Código Identificador:1E53D2A3

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº.333-1/SEMOSP/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.333-1/SEMOSP/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE Nº.333-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -ATRÁVÉS

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº.25.165.749/0001-10, no valor de R\$ 41.004,10 (quarenta e um mil quatro reais e dez centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em:- ----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:9B76834D

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº.167-1/SEMAGRI/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.167-1/SEMAGRI/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 103/2019-PREGÃO ELETRONICO 100/2019-PROCESSO Nº.0009.008226/2019-97-PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS**, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI através da ata de registro de preço nº. 103/2019-PREGÃO ELETRÔNICO 100/2019, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, considerando ainda DM 52/2020 do Tribunal de Contas e Decreto Municipal nº.7858/GP/2020, em favor da empresa:

H.C RECAPADORA EIRELI, CNPJ: 84.640.838/0001-30, valor R\$ 17.110,00 (dezessete mil cento e dez reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em:- ----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E8409EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.804/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.804/CMGM/20 De 05 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERAR o servidor JOÃO MIRANDA PAIVA, do cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA E MANUAL DE SERVIDORES – CDS-5, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/05/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 05 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:89F2BF6C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.805/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.805/CMGM/20 De 05 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR o senhor PAULO AUGUSTO BALLIVIÁN SOSSA, para o cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA E MANUAL DE SERVIDORES – CDS-5, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/05/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 05 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:79F312C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº
001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO 001/COMA/2020**, conforme Cronograma abaixo.

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Data provável para o período de Inscrições e de entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos junto ao site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br (todos os cargos)	05/05/2020 a 10/05/2020
Data provável da Homologação das Inscrições	12/05/2020
Data provável do Resultado da Avaliação de Títulos	13/05/2019
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	14/05/2020
Resposta aos Recursos	
Homologação do Resultado Final	16/05/20209

A Comissão do Teste Seletivo nº 001/COMAD/2020, nomeada através do Decreto 12.751/2020, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no teste seletivo, cujos os mesmos não conseguiram anexar os documentos (CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO/TECNICO E DIPLOMAS DE NIVEIS SUPERIOR, CURSOS e DECLARAÇÕES) conforme requisitos e Tabela de títulos no item 8, no site <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/concurso> que sejam anexados no e-mail seletivo2020@guajaramirim.ro.gov.br até as **14 horas** do dia **11/05/2020**. **Informamos ainda, que só serão aceito documentos em formato PDF.**

Guajara-Mirim/RO, 10 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA

Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CE703F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente:

- 1. AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA PADRONIZAÇÃO DOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE;**
- 2. AQUISIÇÃO DE TAPETE PERSONALIZADO COM RECORTES VULCANIZADOS PARA O HALL DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE;**
- 3. AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMIO.**

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9246-1063 Centro, Itapuá do Oeste.

Prazo para entrega da **cotação 15/05/2020.**

Itapuá do Oeste, 11/05/2020.

SHIRLEI. M. DOS S. PESSOA

Dir. Adm. Financeira

Port-001/GAB/PRES/2017

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:94AF20D2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325-05/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, brasileira, casada, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 246.071.422-04, RG 243844 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida JK, 1340, CA 01, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76873-156, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020, Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2019** terá o prazo de execução prorrogada de **10 de maio de 2020 até 10 de maio de 2021**, mantendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e e quinhentos reais), com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referentes a 12 (doze) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:

- I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípua da Administração;
- II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
- III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.

Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato segue digitalizado e juntado no sistema eletrônico, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas

as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI
Prefeito	Contratada/ Locadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**Publicado por:**

Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6D30518B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 336-05/2020.

Objeto: Aquisição de Insumos e EPI's de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus, causador da COVID -19.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a **Dispensa de Licitação** para Aquisição de Insumos e EPI's de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus, causador da COVID -19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – T.P.S LIMA SERVIÇOS MÉDICOS E OCUPACIONAL - EIRELI.

Valor Homologado: R\$ 11.750,00 (Onze Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:14566342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 055/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 055/CMJ/GP/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA TRANSMISSÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.979 de 26 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que “Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n.º 24.919 de 05 de abril de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.342/GP/2020 de 27 de Abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Jaru que “Dispõe sobre medidas de

prevenção para o enfrentamento da transmissão e mitigação da emergência de saúde decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO ainda que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaru/RO.

RESOLVE

Art. 1º - No âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaru, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARU, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – suspensão:

a) do atendimento e permanência do público nas edificações do Poder Legislativo;

b) das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo;

c) dos deslocamentos intermunicipais e interestaduais de servidores e vereadores.

§1º O servidor público deverá exercer suas funções laborais, internamente nas instalações físicas do órgão, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia, manter o distanciamento físico e utilizar máscaras conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O atendimento ao público se dará através do telefone, Portal, e demais canais de comunicação desta Casa de Leis.

Art. 3º - Os prazos de suspensão estabelecidos nesta Portaria poderão ser ajustados a qualquer momento, conforme estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a data de 11 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 11 DE MAIO DE 2020.**

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:28399588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO NO 074/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº 1-3407/PMJ/2020.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO.**

Valor estimado de **R\$ 126.558,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).**

Data para cadastro de propostas: 12/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/05/2020. Início da Sessão Pública: **19 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “**www.jaru.ro.gov.br**”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “**cpl@jaru.ro.gov.br**”.

Jaru, segunda-feira, 11 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4BEE0530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-2305/PMJ/2020.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Jaru e Distritos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.**

Valor estimado de **R\$ 13.058.093,40 (treze milhões, cinquenta e oito mil, noventa e três reais, e quarenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 14/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/05/2020. Início da Sessão Pública: **29 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “**www.jaru.ro.gov.br**”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “**cpl@jaru.ro.gov.br**”.

Jaru, segunda-feira, 11 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:C5CA4903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO NO 076/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-4560/PMJ/2019.

Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Valor Estimado de R\$ 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Data para cadastro de propostas: 12/05/2020 a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/05/2020. Início da Sessão Pública: **25 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 11 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:915575A5

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 12362/GP/2020 08 DE MAIO DE 2020**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2663/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 27.381,70 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 27.381,70

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.0001.2074.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
R\$27.381,70

FICHA: 695

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 0 3 27

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.27.9999 –

Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Outras Destinações de Recursos.

Superávit Financeiro: R\$ 27.381,70

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 27.381,70 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 03.27.9999 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio - Outras Destinações de Recursos.

Considerando que o superávit será destinado para aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com o Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição o qual integra a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). O incentivo financeiro deverá ser utilizado exclusivamente no custeio de serviços e despesas relacionadas à efetiva implementação de ações de alimentação e nutrição nas Redes de Atenção à Saúde, principalmente no âmbito da Atenção Básica, observando as diretrizes e responsabilidades definidas na PNAN às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, priorizando-se, entre outros aspectos, a promoção da alimentação adequada e saudável; a vigilância alimentar e nutricional; a prevenção dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, especialmente quanto a sobrepeso e obesidade, à desnutrição e à anemia.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2663 de 04 de maio de 2020.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO****Superávit Financeiro**

FUNTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS PAGAR 2019	A SUPERÁVIT EXERCÍCIO	DO
03.28.9999	RS 27.381,70	RS 0,00	RS 27.381,70	

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 08 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:5E8DA703

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 12362/GP/2020 08 DE MAIO DE 2020**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2665/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Abre orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 113.116,75 (cento e treze mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 113.116,75

02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERM. R\$ 113.116,75
FICHA: 694
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.27.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: R\$ 113.116,75

Art. 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 113.116,75 (cento e treze mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, na fonte 03.27.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Considerando que o superávit financeiro é oriundo da proposta nº 04.279.238000/1130-02 e será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo, uma unidade de autoclave hospitalar horizontal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. O equipamento é utilizado para esterilizar materiais e artigos médico-hospitalares por meio de calor úmido sob pressão. A esterilização por autoclave é um dos processos mais comuns em laboratórios, hospitais, empresas e indústrias sendo um método eficiente, rápido e econômico utilizado para esterilizar materiais termo resistentes.

Destacamos que pós reforma no ano de 2017 do Hospital Municipal de Jaru se tornou modelo na região, referência nos atendimentos de urgência e emergência para a microrregião, pois possui assistência 24 horas, com atendimentos especializados como exemplo a ala de obstetrícia, centro cirúrgico, pediatria e outros diversos, atendendo diariamente moradores dos municípios ao redor. O equipamento melhorará ainda mais a estrutura do Hospital, qualificando cada vez mais a assistência prestada aos nossos usuários.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2665 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS PAGAR 2019	A SUPERÁVIT EXERCÍCIO	DO
03.27.89	R\$ 113.116,75	R\$ 0,00	R\$ 113.116,75	

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 08 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:F2F642E0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12364/GP/2020 08 DE MAIO DE 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente”.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R\$ 37.486,48 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 37.486,48

02.09.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM R\$ 37.486,48
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 178
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente:

Anulação (-) R\$ -37.486,48

02.09.00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0003.2020.0000 MOBILIDADE URBANA R\$ -28.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 191

F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.09.00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0003.2019.0000 INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E A PECUÁRIA R\$ -9.486,48
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 209
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna nº 422/SEMIFRAM/2020, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, se faz necessário para atender as necessidades da secretaria com as despesas com combustível.

Destacamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente tem entre suas competências: Obras e serviços gerais, a construção e observação de rodovias, Pavimentação e conservação de vias públicas, Construção e conservação de prédios públicos, Manutenção, coordenação, utilização e guarda de veículos, máquinas, equipamentos e automotores da municipalidade, Regulamentação e sinalização do sistema viário do Município, Bem como sua fiscalização e demais serviços correlatos, Atividades relativas a limpeza pública, iluminação pública, serviços e parques, praças e jardins, serviços de cemitério, pintura e carpintaria e outros serviços correlatos.

Considerando que, no final do ano passado houve o aumento da frota SEMIFRAM, que por sinal, aumentou as despesas com combustível, por tanto, justificamos a insuficiência orçamentária para acobertar as despesas supracitadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE	VALOR REDUZIR	A	VALOR ACRESCENTAR	A
0003.2020	4.4.90.51.00		01.00	R\$ 28.000,00		-	
0003.2019	3.3.90.30.00		01.00	R\$ 9.486,48		-	
0007.2050	3.3.90.30.00		01.00	-		R\$ 37.486,48	

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 08 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8A7B124E

Art. 1º-Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR(A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL - SEMUSA - SEM ÔNUS**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **LARISSA TAUFMANN SILVA**, portadora do RG nº00887788 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº058.385.089-81, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D3F01EA7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 966/GP/2020 08 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-**NOMEAR** – **ERIKA ARRUDA RODRIGUES** para o cargo de **COORDENADOR(A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1026050 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 947.949.102-82.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F2847E27

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12368/GP/2020 08 DE MAIO DE 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde”.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2666/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 494.457,47 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) a unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 494.457,57

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 –Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19) R\$ 494.457,47
FICHA: 717
3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 01.27.9999 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente–Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Portaria MS nº 774 de 09 de abril de 2020.

Excesso de Arrecadação: R\$ 494.457,57

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação no valor R\$ 494.457,47 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que os Créditos Adicionais- são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando a Portaria 774, de 9 de abril de 2020, a qual estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Considerando a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o salto de atendimentos emergenciais por conta da grande demanda do vírus, o município de Jaru publicou processo seletivo simplificado 001-SEMUSA/2020, para contratação emergencial de técnicos em enfermagem, enfermeiros, médicos e motorista de veículos leves, o crédito será atribuído para pagamento de despesas com pessoal. O recurso será destinado para pagamento de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas).

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2666 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE RECEITA	DA RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA ARRECADADA	DE
01.27.9999	R\$ 0,00	R\$ 494.457,47	R\$ 494.457,47	

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 08 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9690C3E5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12367/GP/2020 08 DE MAIO DE 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde”.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2669/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 106.269,29 (cento e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 106.269,29

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERM. R\$ 106.269,29

FICHA: 700

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 0 3 28

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: R\$ 106.269,29

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no valor de R\$ 106.269,29 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Considerando que o superávit oriundo da proposta nº 20665.259000/1160-04 será destinado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico e um computador servidor de médio e grande porte, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. O ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico é um equipamento desenvolvido para proporcionar ar a pacientes que não podem respirar sozinhos, sua principal função é promover o tipo de respiração adequada ao paciente o que diante do atual cenário de enfrentamento ao COVID – 19 o torna muito importante. O computador servidor de médio e grande porte se faz necessário para a manutenção e continuidade dos serviços, dados, informações, sistemas e processo eletrônico que fazem com que os trabalhos sejam

executados com maior agilidade, trazendo assim mais conforto aos usuários do sistema de saúde do município.

Após a reforma no ano de 2017, o Hospital Municipal de Jaru é modelo na região do Vale do Jamari, referência nos atendimentos de urgência e emergência para a microrregião, pois possui assistência 24 horas, com atendimentos especializados como por exemplo a ala de obstetrícia, centro cirúrgico, pediatria e outros diversos, atendendo diariamente moradores dos municípios ao redor. O equipamento melhorará ainda mais a estrutura do Hospital, qualificando cada vez mais a assistência prestada aos nossos usuários.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2669 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS PAGAR 2019	A SUPERÁVIT EXERCÍCIO	DO
03.28.89	R\$ 106.269,29	R\$ 0,00	R\$ 106.269,29	

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 08 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:4A623C2C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12369/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde”.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2668/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 115.446,45 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 115.446,45

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0001.1026.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. R\$ 115.446,45

FICHA: 701

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 0 3 28

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - PROPOSTA Nº 20665.259000/1170-01.

Superávit Financeiro: R\$ 115.446,45

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no valor de R\$ 115.446,45 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Considerando que o superávit, oriundo da Proposta nº 20665.259000/1170-01, será destinado para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, como: aparelho raio-x odontológico, ares condicionados, articulador odontológico, balde lixeira em aço, carro para transporte de material de limpeza, carro para transportes de materiais em geral, refrigerador, leitor de código de barras, mesa de exames em aço inox leito móvel, mesa para impressora, otoscópio simples e ultrassom odontológico, destinados à Unidade Básica de Saúde da Família Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia.

As UBSS são porta de entrada preferencial do SUS, e o objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2668 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS PAGAR 2019	A SUPERÁVIT EXERCÍCIO	DO
03.28.89	R\$ 115.446,45	R\$ 0,00	R\$ 115.446,45	

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:7B6A1744

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 23/CPAD/2020

11 de maio de 2020

PROCESSO Nº 5536/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº5536/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 73 de 11/05/2020 (ID 103159) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5536/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 5536/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 73 de 11/05/2020 (ID 103159).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:696B21A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 63/CPS/2020

11 de maio de 2020

PROCESSO Nº2566/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2566/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 137 de 11/05/2020 (ID 103198) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2566/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância

será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2566/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 137 de 11/05/2020 (ID 103198).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:B6AD6024

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 64/CPS/2020

11 de maio de 2020

PROCESSO Nº2695/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº2695/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 139 de 11/05/2020 (ID 103240) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2695/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2695/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 139 de 11/05/2020 (ID 103240).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3FE06C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12370/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde”.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2670/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 72.244,40 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 72.244,40

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE R\$ 72.244,40

FICHA: 696

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 0 3 28

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: R\$ 72.244,40

Art. 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no valor de R\$ 72.244,40 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

A Atenção Básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do SUS e tem como fundamentos: possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade;

Considerando a escassez do dinheiro público, é preciso planejar e priorizar dentre as inúmeras ações para atendimento das necessidades

dapopulação. Considerando que saúde pública sempre estará entre as prioridades da gestão, dentre as ações prioritizadas, uma delas é a construção de uma unidade básica de saúde no setor 8, do município, sendo que a licitação para construção já se encontra em fase de finalização.

Considerando que a abertura do crédito tem como finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente (mesas, cadeiras, computadores, balança, armários, ar condicionados e outros equipamentos) que serão destinados a Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho.

A UBS Marcelina Tereza de Carvalho, atenderá além dos habitantes do setor 08, os habitantes do residencial Jardim Europa, residencial Jardim Primavera e setores chacareiros ao redor, proporcionando atendimento a mais de mil e cem famílias.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2670 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT EXERCÍCIO	DO
03.28.89		R\$ 72.244,40	R\$ 0,00	R\$ 72.244,40	

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C7E434E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/PMJ/2020

PROCESSO Nº 1-928/PMJ/2020 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal nº 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ao ID. 103495, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 048/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição material permanente, equipamentos e de segurança no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
01	84.615.541/0001-14 - RONDONI MOTOS LTDA	R\$ 156.231,80
TOTAL GERAL:		R\$ 156.231,80

(Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Jaru, 11 de maio de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:01CD1B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/GP/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3466/2019**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**PARTES:**

1. MUNICÍPIO DE JARU

2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada e qualificada para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE na Rua Inês Batistão Neto, S/N, Setor 08, no município de Jaru/RO.**VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 490.260,12** (quatrocentos e noventa mil, duzentos e sessenta reais, e doze centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1411 - Ficha 532;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1017.0000. Construção da UBS Marcelina Tereza de Carvalho; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 490.260,12 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e sessenta reais, e doze centavos).**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Construterra Construção Civil EIRELI

CNPJ nº 04.233.798/0001-72

Representante

RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5BD7D308

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.962/PMMA/2020.**

DECRETO Nº. 4.962/PMMA/2020.

“REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 7.646/PMC/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Cacoal Senhora **FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH**, brasileira, divorciada, cargo de merendeira, 40 horas semanais, para o Município de Ministro Andrezza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 08 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 08 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI.

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:305143AA

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.963/PMMA/2020.**

DECRETO Nº. 4.963/PMMA/2020.

“DECLARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA DA SERVIDORA SELMA FERREIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a Aposentadoria por Invalidez da servidora **SELMA FERREIRA DOS SANTOS**, Técnico em Radiologia, 24 horas semanais, matrícula n. 8252, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andrezza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 08 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI.

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AAA7FAD3

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.965/PMMA/2020.**

DECRETO Nº. 4.965/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO – JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO**, brasileiro, matrícula nº. 8286 residente e domiciliado neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 11 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:17E2B509

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.964/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.964/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: GILMAR PINHEIRO DE GOES, servidor público municipal – matrícula n. 447, residente e domiciliado no Município de Ministro Andrezza/RO;

MEMBRO: JOSE JUNIOR NERING COELHO, servidor público municipal – matrícula n. 8286, residente e domiciliado no Município de Ministro Andrezza/RO.

MEMBRO: ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA, servidora público municipal – matrícula n. 8124, residente e domiciliado no Município de Ministro Andrezza/RO.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal supramencionada, deverá apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andrezza/RO, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a partir da presente data, tendo em vista, o prazo ordenado pela prestação de contas da Contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Relatório deverá seguir as normas de apreciação de bens móveis e imóveis, segundo as Adequações Internacionais de Contabilidade – AIC, em consonância com as Portarias da STN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 08 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8E2D2036

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.966/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.966/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CAROLINA PEREIRA RAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA**, brasileira, matrícula nº 8273, portadora do documento de identidade RG: n. 1314905 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 015.241.492-41, residente e domiciliada neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 11 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:00993843

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.967/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.967/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL- KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, portador do documento de identidade n.

1428153 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 11 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C999D172

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.968/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.968/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS - JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO**, brasileiro, matrícula nº. 8286 residente e domiciliado neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 11 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Assessor Jurídico - OAB/RO 1549

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:85AB11DC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.969/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.969/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL - CAROLINA PEREIRA RAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA**, brasileira, matrícula nº. 8273, portadora do documento de identidade RG: n. 1314905 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 015.241.492-41, residente e domiciliada neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 11 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Assessor Jurídico - OAB/RO 1549

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:37E62A3F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.970/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.970/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, matrícula nº. 8243, portador do documento de identidade n. 1428153 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 11 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3CD8B564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO No. 21/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública.

Início de recebimento de Propostas: 12 de Maio de 2020 às 07h00min
Fim de recebimento de Propostas: 02 de Junho de 2020 às 09h00min.
Início da sessão: 02 de Junho às 09h00min.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PRE NATAL NA TABELA SUS, para atender toda a atenção básica com exames destinados as gestantes que fazem acompanhamento pelas equipes da estratégias de Saúde da Família, a fim de atender aos usuários do SUS no Município de MINISTRO ANDREAZZA/RO, atendendo a demanda e segundo os critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andrezza/RO, 11 de Maio de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial
Decreto 4.952 /PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:80FDA4E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2020

JUSTIFICATIVA N.º 010/CPL/2.020. EM, 11 DE MAIO DE 2020.

PROCESSO N.º 034/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: MOTOPAM – METALURGIA DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ/CPF N.º 03.680.934/0001-00

ELEMENTO DESPESAS: 44.90.52.99

VALOR GLOBAL: R\$ 1.327,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LIXEIRA FIBRA DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu “caput” do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a aquisição de lixeira fibra de vidro, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 11/05/2020

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:A43576D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2672/2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIANTE CONVOCAÇÃO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMO MEDIDA DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, inciso I, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e que as ações e serviços de saúde podem ser prestados diretamente pelo Poder Público ou por meio de terceiros;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências,

CONSIDERANDO a pandemia de coronavirus COVID-19, que foi decretado situação de calamidade no Município de Mirante da Serra, pelo Decreto 2650/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global;

CONSIDERANDO ser necessário medidas para conter a propagação e transmissão da pandemia da COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, visando preservar a saúde pública dos municípios;

CONSIDERANDO a crise sanitária mundial, bem como o déficit de profissionais da saúde, especialmente dos atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), para suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do Município prestar atendimento médico aos possíveis infectados de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, de forma excepcional, a contratação temporária de profissionais de saúde enfermeiros e técnicos de enfermagem, mediante convocação por processo seletivo simplificado, como medida de combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), no Município de Mirante da Serra.

§ 1º - serão contratados os seguintes profissionais:

I – 03 (três) enfermeiros;

II – 03 (três) técnicos em enfermagem.

§ 2º - Em caso de aumento da demanda, o quantitativo de profissionais requisitados, na forma do § 1º deste artigo, poderá ser ampliado;

§ 3º - Os profissionais contratados desempenharão suas atividades na Unidade Mista de Saúde ou outro local que for designado, com atendimento específico de COVID-19;

Art. 2º - As contratações temporárias de enfermeiros e técnicos de enfermagem serão realizadas nos termos da Lei Municipal 296/2004 e suas alterações, bem como pela Lei 560/2011:

§ 1º - A contratação será por prazo determinado de 03 (três) meses, podendo ser rescindido na hipótese de não haver necessidade de continuar o atendimento, por diminuição dos casos de COVID-19 a zero ou prorrogado em caso de atendimento ao interesse público.

Art. 3º - O Município publicará Convocação para Processo Seletivo Simplificado, no portal da transparência municipal, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para inscrição pelo interessados e 12 (doze) horas para apresentação da documentação pelos convocados.

Parágrafo Único – A escolha dos candidatos aprovados será por titulação, na forma definida na convocação.

Art. 4º - Os interessados deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Os candidatos enfermeiros e técnicos em enfermagem, deverão possuir a formação respectiva, com a apresentação do diploma ou certificado de conclusão, com apresentação ainda do registro no COREN.

Art. 5º - Fica nomeada a Comissão para realização da convocação para processo seletivo simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

I – Cristiane Ferreira Lopse Costa – Cadastro 2241;

II – Taila Alves Ferrari – Cadastro 2480;

III – Oziel Basílio da Silva – Cadastro 2227;

IV – Ray Gomes da Silva – Cadastro 2431.

Parágrafo Único – A Comissão deverá realizar o seletivo com a maior celeridade possível, tendo em vista a necessidade dos profissionais para atendimento no Município.

Art. 6º - A contratação será temporária e não implica constituição de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:0B5D6184

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2673/2020

“REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PREVISTO NA LEI 895/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 208, VII, da Constituição Federal, no art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro, no art. 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o contido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar do Município de Mirante da Serra/RO, nos termos previsto na Lei 895/2018.

Art. 2º - A prestação do Serviço de Transporte Escolar consiste no transporte coletivo de escolares, dentro dos limites do Município de Mirante da Serra/RO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, aos 08 de maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer normas para o funcionamento do transporte de educandos da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação do Município de Mirante da Serra - RO, podendo em sendo compartilhado com o Estado, assumir as mesmas disposições para o transporte de alunos da rede pública do sistema estadual de educação.

Art. 2º Manter o transporte escolar com recursos públicos, certificando-se de que todos que dele se beneficiam devem zelar pelo cumprimento das leis vigentes e das normas estabelecidas nesta portaria, de forma que o esforço coletivo na manutenção desse benefício seja respeitado.

Art. 3º Destinar o transporte escolar ao atendimento de educandos regularmente matriculados na rede pública do Sistema Municipal de Educação e dos alunos da zona rural matriculados na Rede Estadual, em tendo o município adesão ao programa ir e vir fruto da Lei Estadual nº 4.426/2018.

Parágrafo único. Ficam proibidas as caronas nos veículos escolares, a fim de garantir o cumprimento da legislação e das normas nacionais vigentes.

CAPÍTULO II DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4º O serviço de transporte escolar rural deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste Regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 5º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficácia na sua prestação.

§1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I – Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II – Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III – Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV – Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V – Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI – Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar rural de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII – Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como a ordem dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em emergência, ou após prévio aviso, quando:

I – Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

II – Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DEVERES DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS

Art. 6º É dever e responsabilidade dos pais o cumprimento das normas estabelecidas abaixo para o bom funcionamento do transporte escolar:

I – Identificar mochilas, casacos e todos os pertences do(a) usuário(a) com seu nome completo e, caso possua, o número de um telefone para contato.

II – Esperar o transporte no local de embarque (ou de desembarque, se for o caso), com antecedência, de no mínimo, dez minutos antes do horário determinado pelo transporte escolar. Se não estiver no local do embarque, ele partirá sem o aluno (a).

III – Preparar os lanches e o material escolar previamente é uma alternativa para evitar atrasos e a perda do transporte escolar. Lembre-se que, esse transporte é coletivo por isso o seu trajeto é calculado. Dessa forma, quem deve esperá-lo é o (a) usuário (a) e, não, o motorista.

IV – Orientar o(a) usuário(a) para manter seus pertences embaixo de seu assento ou em locais indicados pelo motorista.

V – Evitar sair do local de embarque se o transporte se atrasar. Pode ter havido um problema de última hora. Aguarde, ou entre em contato com o motorista, através do celular.

VI – Orientar diariamente os filhos sobre as recomendações do transporte público municipal em relação ao comportamento deles durante os trajetos, tais como:

Ficar sempre no lado correto para embarque que é o lado direito da pista;

Não comer e beber no interior do ônibus;

não colocar as mãos para fora ou jogar quaisquer objetos pelas janelas;

Não discutir com os colegas; falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;

Não estragar ou escrever nas poltronas ou qualquer outra parte do veículo;

Fazer uso do cinto de segurança;

Respeitar os colegas, e o motorista, seguindo as determinações deles para manter a disciplina e a segurança dos alunos.

VII – Determinar ao usuário(a) que, no estacionamento da escola, na saída, permaneça junto ao motorista.

VIII – Proibir a corrida na frente do ônibus, pois os cuidados e a segurança no transporte iniciam no portão de casa e seguem até a entrada da unidade escolar de e vice-versa. Além disso, o(a) usuário(a) deve esperar que o ônibus pare completamente antes de se dirigir para o embarque.

IX – Conscientizar o(a) usuário(a) para permanecer sentado(a), até que o ônibus pare completamente, para se levantar para desembarcar.

X – Avisar sempre que o aluno não foi para a escola ou se vão buscá-lo na volta. Tenha em mente que o serviço de transporte escolar é de altíssima responsabilidade, além de facilitar a vida dos pais e dos alunos.

Parágrafo único – Caso o aluno desrespeite as regras estabelecidas, os pais serão comunicados, podendo o aluno sofrer restrição do transporte.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO EDUCANDO

Art. 7º Na utilização do transporte escolar são direitos do educando:

I – Ser tratado com respeito e cortesia.

II – Ter assentos suficientes para sua acomodação, durante o trajeto.

III – Solicitar o registro em sistema adequado, sempre que houver ocorrência de fatos que agridam a sua integridade física ou que coloque em risco sua segurança.

Parágrafo único. As reclamações registradas no sistema, deverão ser acompanhadas pelos responsáveis pelo transporte escolar que encaminharam aos órgãos competentes.

Art. 8º O educando que utiliza o transporte escolar, independente da Unidade Educacional em que estuda, deverá:

I – Aguardar o veículo no local pré-estabelecido, sendo pontual.

II – Entrar no veículo, sentar-se no lugar apropriado e permanecer sentado, enquanto este estiver em movimento, durante todo o trajeto de casa para a escola e da escola para casa.

III – Afivelar corretamente o cinto de segurança.

IV – Não conversar com o motorista, quando este estiver conduzindo o veículo, exceto em casos emergenciais.

V – Respeitar o motorista, monitor e os colegas dentro do veículo.

VI – Manter a ordem e a boa conduta, procedendo com decência e civilidade, e resolvendo conflitos através do diálogo, sem brigas ou baderna dentro do ônibus escolar.

VII – Manter a higiene do veículo, não jogando lixo no seu interior.

VIII – Reivindicar as autoridades competentes melhorias no transporte escolar, quando necessário, apresentando suas solicitações, podendo esta ser de forma eletrônica através do sistema fornecido gratuitamente pelo município.

IX – Descer do veículo, em seu ponto de desembarque, depois que este encontrar-se totalmente parado.

X – Ser solidário com aqueles que passam por algum tipo de problema, agindo sem discriminação.

XI – Devolver ao respectivo dono qualquer objeto que seja esquecido no interior do veículo ou encaminhar à coordenação da escola para que esta tome as medidas necessárias.

XII – Ouvir as recomendações e orientações dos monitores e motoristas, diretores das escolas e pessoas responsáveis pelo transporte escolar.

XIII – Confirmar o nome do motorista, nome do monitor, e condições do ônibus através de aplicativo de celular disponibilizado pela administração pública, assim como, número da placa do veículo e condições deste veículo;

Art. 9º Os educandos que utilizam transporte escolar, independente da Unidade Educacional em que estudam, **ficam terminantemente proibidos de:**

I – Colocar partes do corpo para fora do veículo, quando este estiver em movimento ou mesmo parado.

II – Consumir e utilizar tabaco, bebidas alcoólicas e entorpecentes no interior do veículo.

III – Explodir quaisquer tipos de bomba, bombinhas ou explosivos dentro do veículo escolar.

IV – Depredar o veículo.

V – Portar qualquer tipo de arma ou objeto cuja utilização possa colocar em risco a segurança do educando dentro do veículo.

VI - Jogar objetos pelas janelas do veículo, quando este tiver parado ou em movimento.

VII - Cruzar pela frente do veículo ao descer em seu ponto de desembarque.

§1º Os indivíduos que estiverem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou entorpecentes ficará impedido de entrar ou embarcar no veículo escolar;

§2º O educando ou qualquer outra pessoa que depreder o veículo escolar poderá ser penalizado ao pagamento dos danos causados.

§3º Caso o(a) aluno(a) desrespeite as regras estabelecidas, os pais serão comunicados e, havendo reincidência, o(a) aluno(a) poderá ser suspenso(a) do transporte.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR

Art. 10 - Os veículos de transporte escolar contarão com a presença de monitor para as vans, ônibus e micro-ônibus.

Art. 11 - O monitor do transporte escolar deverá:

I - Ter idade superior a dezoito anos;

II - Apresentar anualmente certidão negativa de antecedentes criminais;

III - Apresentar-se devidamente identificado com crachá e preferencialmente com colete reflexivo contendo o dístico MONITOR;

IV - Portar telefone celular, para registro de suas atividades;

V - Não pronunciar palavras de baixo calão dentro do ônibus, ou próximo aos alunos;

VI - Não fumar próximo as crianças ou em local que seja visível aos alunos;

VII - Utilizar aplicativo disponibilizado pela secretária municipal de educação para realizar o registro de bordo, registrando todas as ocorrências, embarques, desembarques e alterações de percursos ou incidentes;

VIII - Acompanhar os alunos menores de 10 anos até o responsável ou ponto de segurança, no seu desembarque;

IX - Realizar a travessia do aluno menor de 10 anos quando por via de impossibilidade do mesmo estar no lado correto para o embarque, evitando que o aluno realize a travessia da estrada sozinho;

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DO MOTORISTA

Art. 12 É recomendado aos motoristas mudanças comportamentais, de acordo com as regras disciplinares e responsabilidades estabelecidas pela legislação vigente, **ficando proibido de:**

I - Colocar passageiros no banco da frente ao lado do motorista;

II - Ter qualquer tipo de contato físico com o (a) aluno(a);

III - Fazer brincadeiras de cunho pessoal, piadas e colocar apelidos no(a) aluno (a);

IV - Ser agressivo com alunos(as);

V - Parar em estabelecimento comercial durante o trajeto escolar, para efetuar compras para o aluno, para unidade escolar ou mesmo para o motorista;

VI - Autorizar a saída do aluno da unidade escolar;

VII - Suspender o aluno do transporte compete a Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Não falar ao celular enquanto dirigir;

§1º - São deveres do motorista:

I - Relatar para a equipe gestora toda e qualquer irregularidade que achar necessária;

II - Ao ser convocado para o desempenho da função deverá atender com gentileza, pontualidade e ciente que deverá esperar até o final, para o transporte dos alunos de volta a escola;

III - Não fazer transporte de aluno para eventos extras, sem uma pessoa da unidade escolar para cuidar da disciplina dos alunos dentro do transporte;

IV - Sempre que perceber alguma situação inadequada ou de risco para o aluno, comunicar a direção da unidade escolar imediatamente, ou o responsável imediato;

V - Se houver alguma eventualidade que impeça o uso do transporte agendado, a coordenação do transporte deverá avisar a equipe gestora da unidade escolar ou o responsável pelo transporte;

VI - Usar o cinto de segurança;

VII - Não ultrapassar o limite de velocidade, proposto na legislação;

VIII - Não cometer imprudência ao volante;

IX - Portar habilitação exigida pela legislação que lhe assegure o pleno desenvolvimento da tarefa que lhe fora atribuída;

X - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as Leis inerentes ao trânsito e ao transporte de alunos;

XI - Manter em lugar visível a placa de identificação da rota;

XII - Manter o sistema de acompanhamento da rota em funcionamento enquanto estiver atuando no transporte escolar;

XIII - Manter a integridade e funcionalidade dos itens de segurança dos veículos utilizados no transporte escolar rural;

XIV - Cuidar da higienização, conservação do veículo e manutenção dos equipamentos de segurança, tais como: extintor de incêndio, cinto de segurança, portas e janelas em pleno funcionamento, bem como informar em sistema próprio problemas e/ou necessidades de manutenção ou falha em dispositivos do ônibus;

XV - Manter-se sempre no assento que lhe é destinado, não sendo permitido seu deslocamento para chamar a atenção ou fiscalizar o comportamento de aluno;

XVI - Relacionar-se respeitosamente com aluno e monitor, relatando em sistema próprio da administração pública quaisquer indisciplinas, desrespeitos, ofensas, atritos e outras irregularidades ou danos causados a si e/ou ao veículo, registrando os fatos;

XVII - Trajar-se de forma adequada, e preferencialmente portando crachá de identificação;

XVIII - Observar sempre os locais de embarque/desembarque e as paradas indicadas pelo Serviço Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, evitando paradas que submetam os alunos às travessias de pistas (estradas e ruas);

XIX - Manter o roteiro, não desviando o veículo da rota pré-estabelecida para o transporte do aluno e definida na rota, registrando possíveis ocorrências ou desvios ocasionais em decorrência de emergência ou avarias nas vias, devidamente comprovadas no sistema/aplicativo fornecido pela administração pública;

XX - Manter a porta do veículo travada quando este estiver em movimento;

XXI - Respeitar a velocidade máxima estabelecida em Lei para o percurso;

XXII - Movimentar o veículo somente quando todos os alunos estiverem acomodados e com cintos de segurança;

XXIII - Contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões ao Serviço Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

XXIV - Cumprir subsidiariamente as normas estabelecidas pelo Regulamento do Serviço de Transporte Escolar Rural no Município de Mirante da Serra/RO;

§2º Em caso de descato, o motorista deve registrar os ocorridos pelo celular, manter a calma e levar o problema até o seu coordenador, para que ele tome as providências necessárias.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 13 As Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Mirante da Serra/RO, que utilizam do transporte escolar, deverão:

I - Ser o principal elo entre as comunidades atendidas e o setor responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conscientizando em todas as reuniões de pais e alunos das boas práticas a serem adotadas no transporte escolar;

II - Em eventos extras que necessite do uso do transporte escolar municipal, a unidade escolar tem a responsabilidade de eleger um funcionário da escola para cuidar da disciplina dos alunos para o embarque e desembarque;

III - Ouvir as reclamações de motoristas, monitores e da comunidade quando vierem ao seu encontro;

IV - Viabilizar as soluções de problemas relacionados aos educandos, gerados no interior do veículo, quando estes forem de sua competência e, quando necessário encaminhar a outras instâncias,

conforme se seguem:

a) Secretária Municipal de Educação;

b) Conselho tutelar;

c) Conselho Municipal de Educação ou Conselho Tutelar (quando for o caso), e;

d) Polícia especializada, caso necessário.

V - Conscientizar os educandos sobre a importância de não realizar ingestão de alimentos dentro do ônibus, da limpeza e higienização dos veículos usados;

VI - Orientar os educandos quanto ao cumprimento do horário de embarque e desembarque;

VII - promover e manter a ordem no horário do embarque e desembarque dos educandos na escola;

VIII - informar por escrito, ao motorista e à Diretoria de Ensino, quando houver suspensão de aula, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência;

IX - Franquear acesso a internet para motoristas e monitores, para que estes possam atualizar seus aplicativos de trabalho, e;

X - Em caso de suspensão de aluno o motorista deverá ser avisado pela escola e o transporte do aluno só será regularizado, mediante aviso da equipe gestora da unidade escolar ao motorista.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE E REGISTRO DE EMBARQUE, ROTAS E RELATÓRIOS

Art. 14 Compete ao monitor do transporte escolar realizar diariamente o registro de frequência do embarque e desembarque do aluno que utiliza o transporte escolar, devendo conter as informações mínimas de:

I – Local de embarque;

II – Tempo de permanência no ônibus;

III – Local de desembarque;

IV – Hora do embarque e desembarque;

V – Registro de eventuais incidentes dentro do ônibus e/ ou mudanças de rotas, e;

VI – Tipo de pista transitada (pavimentada ou não pavimentada);

Art. 15 Compete ao motorista do transporte escolar realizar o registro das seguintes informações:

I – Local de início da sua jornada e km do hodômetro de forma diária;

II – Local de desembarque final dos alunos;

III – Registro de manutenção do veículo, informando o que foi feito e quando;

IV – Registro do abastecimento do veículo com a informação de quantidade de combustível, tipo e km do hodômetro; e;

V – Rotas interditadas;

Art. 16 As informações geradas pelo monitor e motoristas devem ser digitais, registrada em aplicativos de celular, devendo este ser o diário de bordo de cada um dos atores do transporte escolar.

Art. 17 Os sistemas que irão registrar esta atividade deverão disponibilizar funcionamento em modo offline, sem a necessidade de conexão a rede de internet, devendo possibilitar o envio das informações quando ocorrer a conexão com a internet.

Art. 18 Os monitores e motoristas deverão realizar a conexão com a internet diariamente sendo aconselhado que ocorra diariamente na escola que realizam o desembarque dos alunos para que a informação sempre esteja atualizada.

CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - Realizar os trâmites legais necessários à manutenção de veículos de acordo com a necessidade e nos períodos de férias que compreendem nos meses de julho e janeiro, quanto a lavagem geral dos veículos será a cada 15(quinze) dias;

II - Cobrar condições adequadas de tráfego dos veículos a secretaria de obras e/ou correlatas, dando prioridade a manutenção das vicinais que são utilizadas para o transporte dos educandos;

III - Fiscalizar se os serviços estão sendo realizados com qualidade adequada e de acordo com legislação e as normas vigentes;

IV – Exigir das Unidades Educacionais e as comunidades atendidas, relatórios das irregularidades acerca do funcionamento do transporte escolar, buscando possíveis soluções;

V - Solicitar a substituição de motoristas e monitores, quando estes não estiverem conduzindo o trabalho de acordo com as normas do

Transporte Escolar ou se negarem às mudanças necessárias para atender o educando e a escola dentro das normas estabelecidas;

VI – Oferecer o transporte escolar a todos os educandos da zona rural que reside em distância superior a 500 metros da unidade de ensino mais próxima da sua residência que ofereça o ano escolar em curso;

VII- Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:

a) por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;

b) para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.

VIII - Determinar os trajetos feitos pelos veículos escolares, definindo que a distância da casa do educando ao local de seu embarque, será de até 1.000 metros;

IX – Exigir que os monitores e motoristas utilizem do aplicativo de transporte escolar, registrando suas funções, como embarque, desembarque e os demais eventos disponíveis aos mesmos;

X – Manter o banco de dados de alunos e rotas, atualizado, permitindo assim o funcionamento correto, integrado e não permitindo superlotação em ônibus, e;

XI – Realizar reaproveitamento de rota, e roteamento para melhoria da qualidade do transporte escolar;

CAPÍTULO X DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20 Os veículos utilizados no transporte escolar rural deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

Art. 21 A utilização dos veículos destinados ao transporte escolar rural deverá atender as seguintes condições:

I – Ser vistoriado semestralmente no DETRAN/RO, sejam eles pertencentes ao Poder Público Municipal ou à empresa contratada, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

II – Transitar com placa de identificação da rota escolar, afixada no para-brisa do veículo, bem como manter a lista atualizada dos alunos no seu interior, contendo nome, endereço e telefone do responsável;

III – estar caracterizado com faixa indicativa de transporte escolar, conforme estabelecido no art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

§1º Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, box para cadeira de rodas, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para a segurança dos usuários.

§2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar rural, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a ser percorrido pelos veículos.

§3º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 22 Fica fixado o máximo de 15 (quinze) anos de idade de acordo com a Lei Municipal nº 746/16, a contar da data de fabricação, para todos os veículos contratados empregados na prestação do transporte escolar rural do Município.

Parágrafo único. Independente do ano de fabricação, o Município poderá retirar de circulação ou recusar quando terceirizado, qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 23 Os veículos de transporte escolar rural, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§2º Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município de Mirante da Serra/RO para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Em caso de desobediência ou descumprimento às normas não previstas neste documento fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação tomar as devidas providências dentro das normas legais.

Art. 25 As disposições constantes deste Regulamento aplicam-se a todos prestadores de serviços contratados para a execução do transporte escolar rural no âmbito do Município de Mirante da Serra/RO, ou da frota própria de execução direta.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, em consonância com os dispositivos legais vigentes.

Art. 27. Este regulamento entrará em vigor no ato de sua publicação.

Mirante da Serra-RO, 08 de maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:269C2366

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 5130/2020

EM 11 DE MAIO DE 2020.

“NOMEIA MACIEL CAMARGO DE AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, MACIEL CAMARGO DE AGUIAR, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:65891FEF

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020/CPL/PMMS

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 625/2020/SEMAFP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei

complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – SEMAFP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2020/SEMAFP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE – TIPO QUINDASTE HIDRÁULICO, BALANÇA SUSPensa DIGITAL E REDE SARICO PARA DESPESCA.

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/05/2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22/05/2020 às 8h. (Horário de Brasília - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h30min.**

(Horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h31min. (Horário de Brasília - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em

horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 11 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira Silva

Código Identificador:73F4FBCE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/CPL/PMMS

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 626/2020/SEMAFP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – SEMAFP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2020/SEMAFP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE – TIPO GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO.

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/052020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 22/05/2020 às 8h. (Horário de Brasília - DF)**
 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)**
 FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h30min. (Horário de Brasília - DF)**
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de maio de 2020, às 8h31min. (Horário de Brasília - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 11 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro
 Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:C7A4FA48

**GABINETE DO PREFEITO
 REAVISO DE LICITAÇÃO**

**REAVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/CPL/PMMS**

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 422/2020/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2020/SEMSAU.**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade Mista Samuel Marques dos Santos.

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/05/2020.**
 DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22/05/2020 às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 10h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
 FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de maio de 2020, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de maio de 2020, às 10h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 11 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro
 Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:B4610D9D

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA Nº 52CPL/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 52CPL/2020

PROCESSO Nº 637/2020 SECRETARIA:SEMAFP

DATA: 11/05/2020 MEM:72/SEMAFP

FIRMA: COMAC MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 63.796.858/0001-24

VALOR: R\$ 10.470,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA

1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES

3º Membro

Publicado por:
 Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:F2554ED1

**GABINETE DO PREFEITO
 RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

PROC.: 0494/2020.

ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 311 e da homologação anexada as folhas de nº 313 e 314 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 014/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 304 e 305, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 307 e 308 e as decisões da CPL as folhas de nº 180 a 201 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05, no valor de R\$ 2.599,80 (Dois Mil Quinhentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).

· N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor de R\$ 1.527,47 (Um Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

· P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.915.509/0001-58, no valor de R\$ 14.471,50 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 11 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:C05A30F8

SEMSAU

ERRATA Nº 001/PROCESSO Nº 389/2020

ERRATA Nº 001/SEMSAU/2020.

PROCESSO Nº 389/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Secretario Municipal de Saúde, Sr. Ermes Nunes de Oliveira, nomeado através da portaria 3910/2017, vem por meio deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios. Tal procedimento corrige os seguintes dados:

Onde se lê:

CONTRATADO: WEMILLY TEIXEIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 1063581 SSP/RO, CPF nº 003.651.252-45, residente e domiciliada a Avenida dos Migrantes nº 1899, Bairro Centro, CEP 76.926-000, Cidade de Mirante da Serra - RO.

Leia-se:

CONTRATADO: WEMILLY TEIXEIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 690351 SESDEC/RO, CPF nº 004.721.882-75, residente e domiciliada a Avenida dos Migrantes nº 1899, Bairro Centro, CEP 76.926-000, Cidade de Mirante da Serra - RO.

Mirante da Serra, 11 de Maio de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Saúde

Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:

Sandra Mara Campagnolli Santos

Código Identificador:B18E73EF

SERRA PREVI

PORTARIA 009/2020 ANULA PORTARIA Nº094/2019

PORTARIA Nº009/2020 M. Serra– RO, 07 de Maio de 2020

“Dispõe sobre a Anulação da portaria 094/19 de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora SANDRA CARDOSO CLEMENTE.”

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 48 § 1º, da Lei Municipal nº 727/15.

Resolve:

Art. 1º Anular a portaria 094 de 27 de Setembro de 2019 que normatizava com o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a Servidora: SANDRA CARDOSO CLEMENTE, Cadastro nº 901, portadora do CPF nº 715.940.782-20, RG nº 753.201, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Serviços Gerais com carga horária de 40 h, empossado em 07 de julho 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição calculados com base na última remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 086/2019 SERRA PREVI.

2º Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de outubro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA

Superintendente SERRA PREVI

Port. Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Monteiro da Silva

Código Identificador:D9D8FDEC

SERRA PREVI

PORTARIA 010/2020 _ APOSENTADORIA SANDRA CARDOSO CLEMENTE

PORTARIA Nº010/2020 M. Serra– RO, 07 de Maio de 2020

“Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora SANDRA CARDOSO CLEMENTE.”

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, e o artigo 48 §§ 1º 6º, da Lei Municipal nº 727/15.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a Servidora: SANDRA CARDOSO CLEMENTE, Cadastro nº 901, portadora do CPF nº 715.940.782-20, RG nº 753.201, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Serviços Gerais, nível NE I, Ref. 08 com carga horária de 40 h, empossado em 07 de julho 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição calculados com base na última remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, a serem

custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 086/2019 SERRA PREVI.

2º Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de outubro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA

Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:BFED41C7

SERRA PREVI
PORTARIA 011/2020 - APOSENTADORIA SIRLENE
APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 011/2020 Mirante da Serra - RO, 11 de Maio de 2020.

“Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora “SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA”

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 6º, incisos “I” “II” “III” e “IV”, da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 72 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora: **SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA**, Cadastro nº 009, portadora do CPF nº 327.142.622-87, RG nº341.864-SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I, Ref. 14 com carga horária de 30 horas, empossada em 17 de Agosto 1993, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 017/2020 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

0

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:70B351D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
006/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA - CONVÊNIO Nº 002/PGE-2020**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **01/06/2020, às 09h00min (horário local)**. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Monte Negro - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro, Monte Negro – RO, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. **EDITAL:** Cópia a ser adquirida no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou site www.montenegro.ro.gov.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela CPL, Tel. (69) 3530-3110. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 504.283,10 (quinhentos e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e dez centavos)**

Monte Negro – RO, 11 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:45B5D1D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 998/GAB/PMMN/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R\$ 610,94 (Seiscentos E Dez Reais E Noventa E Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1090 – **PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 610,94 (Seiscentos E Dez Reais E Noventa E Quatro Centavos).
Ficha: 457

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 610,94 (Seiscentos E Dez Reais E Noventa E Quatro Centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 11 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:658E8E09

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 999/GAB/PMMN/2020**

LEI Nº 999/GAB/PMMN/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Ficha: 406

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMETE FINANCEIRO DO MAC.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 11 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DB8C56BE

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 063/CPL/2020 - PROCESSO Nº 357-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 063/CPL/2020 - PROCESSO Nº 357-1/2020**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna pública a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **063/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **357-1/2020**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE**, no valor

estimado de total de **R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**, em favor do fornecedor: **JACK DE MORAES VICENTE 15.104.212/0001-96**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 11 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0FC363E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1879/GAB/2020**

DECRETO Nº 1879, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre contagem de prazo de experiência probatória previsto no Edital nº 01, de 9 de setembro de 2019, durante vigência do Estado de Calamidade Pública declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII devido a pandemia de infecção respiratória grave em humanos de nomenclatura oficial *COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019)*, enfermidade epidêmica amplamente disseminada causada pelo novo *coronavirus* denominado *SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome-Related Coronavirus 2)*;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada em 04/02/2020 no D.O.U., Edição 24-A, em que o Ministro de Estado da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção respiratória grave ocasionada em humanos pelo novo *coronavirus*;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária da *COVID-19* em todo o território da Federação, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, publicada em 20/03/2020, no D.O.U., Edição 55-F;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, bem como suas posteriores alterações;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Monte Negro em razão da pandemia de *COVID-19*, e determina providências e medidas para enfrentamento do surto do novo *coronavirus*, prevenção da sua transmissão e mitigação da emergência em saúde, bem como suas posteriores alterações;

Considerando a confirmação de casos positivos para *COVID-19* no Estado de Rondônia e que a situação demanda adoção *incontinenti* de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I, II, V e VII, da Constituição Federal;

Considerando que o provimento de cargos públicos efetivos integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico através da investidura de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital de Concurso Público nº 01, de 9 de setembro de 2019 incrementa o quadro de pessoal à disposição do Sistema Municipal de Saúde para enfrentamento e prevenção da transmissão do novo *coronavírus* e consequente mitigação da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 01, de 9 de setembro de 2019, dispõe no subitem 1.1., de seu Item 1, que referido certamente destina-se à contratação de pessoal a ser regido por regime jurídico administrativo próprio e celetista, que o candidato contratado sob este último regime deverá ser submetido experiência probatória de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogável por única vez e igual prazo, nos termos do parágrafo único, do artigo 445, da CLT, e que antes do término de cada período de experiência o desempenho do servidor deverá ser avaliado por comissão interna;

Considerando que servidores contratados sob regime celetista estão desempenhando atribuições diversas daquelas inerentes ao cargo em que empessados devido a necessidade de pessoal para execução de providências e medidas para enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020; e

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Enquanto vigente o Estado de Calamidade Pública declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, não será contado o prazo do período de experiência probatória do servidor aprovado em concurso público de provas e de títulos regido pelo Edital nº 01, de 9 de setembro de 2019, contratado sob regime celetista e que desempenha atribuições diversas daquelas inerentes ao cargo em que empessado devido a designação para execução de providências e medidas para enfrentamento da pandemia de *COVID-19* previstas no referido Decreto Municipal.

§ 1º. A contagem do período de experiência de que trata o subitem 1.1.1., do subitem 1.1., do Item 1, do Edital de Concurso Público nº 01, de 9 de setembro de 2019, deverá ser iniciada ou retomada, conforme o caso, após cessação do Estado de Calamidade Pública declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e início ou retomada do desempenho de atribuições do cargo em que empessado o servidor a ser avaliado.

§ 2º. Cessada a condição prevista no *caput*, o período de experiência de que trata o subitem 1.1.1., do subitem 1.1., do Item 1, do Edital de Concurso Público nº 01, de 9 de setembro de 2019, iniciado e suspenso deverá ser retomado a partir do estado em que se encontrava à época da suspensão e restituído por tempo igual ao que falta para complementação.

Art. 2º. O servidor aprovado em concurso público de provas e de títulos regido pelo Edital nº 01, de 9 de setembro de 2019, contratado sob regime celetista e não enquadrado na hipótese do *caput*, do artigo 1º, deverá ser submetido a experiência probatória e avaliação de desempenho nos moldes previstos no subitem 1.1., do Item 1, do referido Edital.

Art. 3º. O presente Decreto vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 22 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:10D35629

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 345/GAB/2020

PORTARIA N. 345, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 03,18, anexo aos autos do processo Administrativo n. 805-1/2019.

. **RESOLVE:**

Art. 1º - READAPTAR a servidora HOSANA NALVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, como Auxiliar de biblioteca, na Escola 22 de abril, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 09/12/2019 por 180 dias.

Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - Após este período a servidora deverá apresentar comprovação do tratamento como consultas, receitas de medicamentos utilizados, exames, para ser submetida à nova perícia médica, para avaliação pela junta médica do Município para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3532D397

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/SEMUSA/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo nº 812/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova

Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

5ª – JANAÍNA NUNES ARNALDO DETTMANN

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

20ª – MICHELE CAMARGO

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias úteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo (juntamente com comprovante de inscrição no Conselho se for o caso);
- Carteira de Identidade (RG)
- Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
- Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Uma foto 3x4 (recente)
- Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
- Carteira de Trabalho – CTPS
- PIS/PASEP, se possuir.
- Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
- Carteira de Habilitação (para Motorista)
- Comprovante de Endereço
- Declaração de Vacina
- Declaração de Bens
- Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de maio de 2020.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:912AD718

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/SEMUSA/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/SEMUSA-SEMUS/2019 realizado através do processo administrativo nº 812/2019.

CONVOCA

O Candidato abaixo descrito, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA-SEMUS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

21ª – CRISTIANO LOPES DOS SANTOS

O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 10(dez) dias úteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo (juntamente com comprovante de inscrição no Conselho se for o caso);
- Carteira de Identidade (RG)
- Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
- Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Uma foto 3x4 (recente)
- Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
- Carteira de Trabalho – CTPS
- PIS/PASEP, se possuir.
- Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
- Carteira de Habilitação (para Motorista)
- Comprovante de Endereço
- Declaração de Vacina
- Declaração de Bens
- Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de maio de 2020.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:F7D7B3F2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105 - GP/2020

Portaria nº 105 - GP/2020 Em, 08 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº 061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Com data retroativa a 01 de abril de 2020

Nome	Função	Setor
Maíones Souza Gomes	Técnico de Enfermagem	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B2E312C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/PMNM/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3641/SEMUSA/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELLI (Construtora Meta EPP)
OBJETO: Execução de serviços de engenharia complementares, para conclusão das obras do Posto de Saúde Heleniza Felix do Carmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.301.0020.1191 – Construção, Ampliação e Reforma Municipal		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	205	Valor (R\$):	122.877,56

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR: **R\$122.877,56.**

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:08/05/2020

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:83FFA4F2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE.

Processo administrativo.
PARECER JURÍDICO
Processo nº2682/SEMUSA/2019.

ASSUNTO: Contratação direta – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Caracterização de Urgência - Pequeno Valor - inexigibilidade de licitação.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de placas com sinalização e identificação de endereços e escolas do Município de Nova Mamoré, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme noticiado no Memorando nº 1830/SEMUSA/2019.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, bem como no Inciso V, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia.

Nova Mamoré/RO, 06 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7870338D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMNM/2020 SRP-008
Processo Administrativo – 775/SESEMTRAN/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de transporte e Transito SEMTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**”, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Lote**, para Registro de Preço. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/05/2020 até às 09h00min. do dia 22/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/05/2020 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico **www.licitanet.com.br**;

Valor estimado do certame é de **R\$ 174.559,39 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de sistema eletrônico e bomba injetora, pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Mamoré - RO, 11 de maio de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:1DFDC93C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE.

Processo administrativo.
Processo nº1147/SEMUSA/2020.

ASSUNTO: Contratação direta – AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS DESCARTÁVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE EPI APÓS DESCONTAMINAÇÃO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Caracterização de Urgência - Pequeno Valor - inexigibilidade de licitação.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de placas com sinalização e identificação de endereços e escolas do Município de Nova Mamoré, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme noticiado no Memorando nº 949/SEMUSA/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando para que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, bem como no Inciso V, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia.

Nova Mamoré/RO, 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DB67CE78

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE.**

Processo administrativo.

Processo nº 799/SEMOTRAN/2020.

ASSUNTO: Contratação direta – Serviço de TORNO E SOLDA – inexigibilidade de licitação – Pequeno Valor.

Nesta data submete a esta assessoria os autos acima, visando parecer jurídico quanto a contratação direta para Serviço de Torno e Solda para recuperação de Máquinas, conforme solicitação através do Memorando 047/SEMOTRAN/23020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, esclarecendo quanto a possibilidade jurídica do pedido e seu enquadramento para contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de pequeno valor, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 06 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C1279689

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 712, DE 11 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União/RO e, dá outras providências.

O prefeito municipal de nova união, sr. *Adinael de Azevedo*, faz saber que a câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 231 de 11 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 127 [...]

Para que ocorram as prestações previdenciárias os funcionários ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações contribuirão mensalmente ao Instituto, referente ao custeio normal, com valor correspondentes de 14% (quatorze por cento) do Salário de Contribuição, descontados compulsoriamente em folha de pagamentos ou no ato de pagamentos de vantagens especiais, inativos e pensionistas sobre a parcela dos proventos concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para benefícios do RGPS, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019,

Art. 47[...]

O Instituto prestará, na forma desta Lei e das regulamentações respectivas os benefícios:

I - Ao segurado:

Aposentadoria por invalidez

Aposentadoria compulsória

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Aposentadoria por idade

II Quanto ao segurado

Pensão por morte

Art. 47[...]- A

Aos poderes do Município, suas autarquias e fundações caberão custear os seguintes benefícios:

Auxílio doença

Salário família

Salário maternidade

Auxílio reclusão

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial referente a avaliação de 2020, incidente sobre a remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na **LEI Nº 684, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. A alíquota prevista no art. 1 desta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 5º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:EFB8A621

**P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 710 DE 11 DE MAIO DE 2020**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de

dezembro de 2017, no valor de R\$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1565.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1565	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio nº 08987.945000/1200-03, no valor total de **R\$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais)**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Anexo I

Plano Plurianual 2018/2021

Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1565 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL	FONTE			
METAS	2018	2019	2020	2021
FÍSICA			234	
FINANCEIRA			249.939,00	

Anexo II

Diretrizes Orçamentárias 2020

Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1565 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL	FONTE			
METAS	2020			
FÍSICA	234			
FINANCEIRA	249.939,00			

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F866B66D

P M N U - RO PROJETO DE LEI Nº 709 DE 11 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para

2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

ADINAEI DE AZEVEDO, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1564.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1564	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio nº 08987.945000/1200-03, no valor total de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Anexo I

Plano Plurianual 2018/2021

Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1564 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL	FONTE			
METAS	2018	2019	2020	2021
FÍSICA			1	
FINANCEIRA			142.000,00	

Anexo II

Diretrizes Orçamentárias 2020

Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1564 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL	FONTE			
METAS	2020			
FÍSICA	1			
FINANCEIRA	142.000,00			

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45F5EB37

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 708 DE 11 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 256.816,51 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 256.816,51 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 256.816,51 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.302.0015.1558.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1558	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento da proposta de aquisição nº 08987.945000/1180-10, no valor total de **R\$ 256.816,51 (Duzentos e cinquenta e seis e nove mil novecentos e oitenta reais)**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL			FONTE	
METAS	2018	2019	2020	2021
FÍSICA			106	
FINANCEIRA			256.816,51	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO		
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO		
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal		
DESCRIÇÃO		
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal		
INDICADOR FÍSICO	Unidade	
ÍNDICE ATUAL	FONTE	
METAS	2020	
FÍSICA	106	
FINANCEIRA	256.816,51	

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B5B1DA84

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 451 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com exclusividade de participação para as ME/EPP, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Para Serem Utilizados em Atendimentos Odontológicos, tipo: (Anestésico, Lâmina de Bisturi e Outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova União/RO, conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 12/05/2020 a partir das 11:00, Fim do Recebimento das Propostas 22/05/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 22/05/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 22/05/2020 a partir das 09:00**, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 12/05/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de maio de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8F63AF25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REABILITAÇÃO DE EMPRESA

DECISÃO

Processo Administrativo nº 1032/2018
Origem: Comissão Permanente de Licitação
Objeto: Descumprimento contratual – Contrato 41/2018

Considerando que houve o comunicado pela Procuradoria do Município quanto ao parcelamento da Multa aplicada, e o pagamento já efetuado da primeira parcela, determina-se a reabilitação da empresa NEVES VEÍCULOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n. 24.710.993/0001-53 no cadastro do CEIS a fim de desbloquear a sanção gerada.

Novo Horizonte D'Oeste-RO, 27 de Abril de 2020.

ELIAS DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0EEE6A16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2020;
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/SEMOSP/2020**

PUBLICAÇÃO Nº 281/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 079/SEMOSP/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor VANDERLEI JOSE DA COSTA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 079/SEMOSP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
CNPJ:22854208000100					
Endereço:AV PARANA 341, NOVO HORIZONTE					
Cidade:Cacoal-RO CEP: 76.962-083					
Telefone:6934418579					
Email:globallux2015@gmail.com					
Representante: THALITA RAGNINI MUNIZ DA COSTA GASPARI					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
6	200,00	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA CORPO EM ALUMÍNIO	Olivo	R\$ 28,79
7	50,00	UND	REFLETOR MICRO LED	Empalux	R\$ 49,99
Fornecedor:LUZ & CIA EIRELI					
CNPJ:31075299000177					
Endereço:R UM (LOT JD ALENCASTRO) 4646B, COXIPO					
Cidade:Cuiabá-MT CEP: 78.085-008					
Telefone:6536611700					
Email:licitacao4@luzecia.net					
Representante: CARLOS ALBERTO MENDONÇA					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	200,00	UND	LÂMPADA 150 WATTS, VAPOR DE SÓDIO, BOCAL E40	KIAN	R\$ 27,47
2	20,00	UND	LÂMPADA 250 WATTS, VAPOR DE SÓDIO, BOCAL E40	KIAN	R\$ 29,82
3	100,00	UND	REÁTORES ESPECÍFICO PARA LÂMPADAS 150 WATTS, VAPOR DE SÓDIO	IDEAL	R\$ 54,89
Fornecedor:P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI					
CNPJ:26915509000158					
Endereço:R GENERAL OSORIO 381, PRINCESA ISABEL					
Cidade:Cacoal-RO CEP: 76.964-030					
Telefone:6934230823					
Email:licite.empresadimentos@gmail.com					
Representante: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	200,00	UND	RELE FOTOELÉTRICO COM BASE PARA LÂMPADA 150 WATTS	TEC LINCE	R\$ 14,00
5	200,00	UND	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 50W	KIAN	R\$ 44,00

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Maio 2020.

VANDERLEI JOSE DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUZ & CIA EIRELI

31075299000177

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
26915509000158

**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS
ELETRICOS EIRELI**
22854208000100

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:89A6EF7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020,
REFERENTE AO PROCESSO Nº 383/SEMUSA/2020**

PUBLICAÇÃO Nº 282 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO e CPF: 619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde, **Resolve ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**, referente ao **PROCESSO Nº 383/SEMUSA/2020**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme segue.

Empresa: NILDEMAR IGLESIA DA SILVA CNPJ: 36.958.217/0001-56 com o valor total dos serviços de R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais) e a EMPRESA: PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 13.183.304/0001-83 com o valor total dos serviços de R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM VEICULO AUTOMOTIVO, DIVULGAÇÃO LOCAL EM POSTES DA CIDADE E DIVULGAÇÃO EM RADIO DE ONDAS LOCAIS. SOBRE A GRAVIDADE DA PANDEMIA (COVID- 19) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 11 de Maio de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal da Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 282 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO e CPF: 619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde, **Resolve HOMOLOGAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**, referente ao **PROCESSO Nº 383/SEMUSA/2020**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme segue.

Empresa: NILDEMAR IGLESIA DA SILVA CNPJ: 36.958.217/0001-56 com o valor total dos serviços de R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais) e a EMPRESA: PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 13.183.304/0001-83 com o valor total dos serviços de R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM VEICULO AUTOMOTIVO, DIVULGAÇÃO LOCAL EM POSTES DA CIDADE E DIVULGAÇÃO EM RADIO DE ONDAS LOCAIS. SOBRE A GRAVIDADE DA PANDEMIA (COVID- 19) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 11 de Maio de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 282 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO e CPF: 619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde, **Resolve RATIFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**, referente ao **PROCESSO Nº 383/SEMUSA/2020**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme segue.

Empresa: NILDEMAR IGLESIA DA SILVA CNPJ: 36.958.217/0001-56 com o valor total dos serviços de R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais) e a EMPRESA: PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 13.183.304/0001-83 com o valor total dos serviços de R\$ 3.300,00 (Teres mil e trezentos reais)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM VEICULO AUTOMOTIVO, DIVULGAÇÃO LOCAL EM POSTES DA CIDADE E DIVULGAÇÃO EM RADIO DE ONDAS LOCAIS. SOBRE A GRAVIDADE DA PANDEMIA (COVID- 19) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 11 de Maio de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2AC9544E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 264/MÃE/SEMAF/261/CMDCA/201/SEMED/263/SEMAGRI/103/FMAS/2020

OBJETO: EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS FROTAS DE VEÍCULOS LEVES DA SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS.
REALIZAÇÃO: Dia 26/05/2020.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 26/05/2020 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 585.842,64 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Parecis/RO, 11 de maio de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0315AE89

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP n.º 29/2020**, cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais (tintas viárias para pintura e recuperação de faixas de pedestres, meios-fios e insumos), para atender as necessidades da Central Municipal de Trânsito de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: **GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI** no valor de R\$ 3.977,00 (três mil, novecentos e setenta e sete reais), **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI** no valor de R\$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 07 Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84FF3726

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5645/2020 DE 08/05/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5645/2020 de 08/05/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.942.		Adquirir Máquinas e Equipamentos	
98 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	343.000,00

Total Suplementação:	343.000,00
----------------------	------------

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 20140036	343.000,00
Total da Receita:		343.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 08/05/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F216CF1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5646/2020 DE 08/05/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5646/2020 de 08/05/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.942.		Adquirir Máquinas e Equipamentos	
97 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.720,00
Total Suplementação:			13..720,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter a Frota da SEMOSP	
79 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	13.720,00
Total Redução:			13..720,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 08/05/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4ED7EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 039/2020. PIMENTA BUENO, 11 DE MAIO 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2798/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 (Seis) Diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$ 30,00 - (Trinta Reais) perfazendo o total de R\$ 180,00 - (Cento e Oitenta), para a servidora abaixo relacionado. A servidora se deslocará até a zona rural nos dias 07, 08, 12, 15, 19 e 26 de Maio de 2020, se faz necessário tendo em vista que os mesma estará Participando da Campanha destinada a atualizar o cartão de Vacinação da população e imunizar contra a Influenza.

SERVIDOR	CARGO	CPF
ELIZABETE K. YOKOYAMA XAVIER	ENFERMEIRA	010.441.748-03

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 16, 23 28 e 30 de Abril 2020, com saída às 07h00min e o retorno 18h00min após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 11 de Maio 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenador De Despesas

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B466B465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº 442/2020

CARINA ANAYR SIMIONATTO

CNPJ Nº 873.484.462-72

VALOR R\$ 300,00 (trezentos reais)

TOTAL GERAL R\$: 300,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5508D2A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 18/CMPV-2020 DE 11
DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 18/CMPV-2020 DE 11
DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a desconvoação da Sessão Ordinária e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “b” do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares, servidores desta Casa Legislativa e os munícipes, face a pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) em nosso Estado, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Desconvoa a Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D510E0B7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 028/DIAD/DAD/GAB/CGM/2020

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais que lhe são instituídas por Lei, e considerando o Decreto nº 12.931 de 19/02/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/PGM/2019** desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
109100	Lindonjonson da Silva Costa	Presidente
61300	Niedja Virginia Feliz de Santana	1º Membro
81886	Janaina Monteiro Chaves	2º Membro

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI– CNPJ: 25.165749/0001-10
Contrato nº 072/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano X Nº2578 de 31 de outubro de 2019

Processo: 03.00095.000/2019.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva)

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDDDF1731

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.499/I DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WILLIAM CESAR SESTITO RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 11 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60FAB64D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.500/I DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SÂMÊA DIAS DE LIMA COSTA**, do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 04 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D268A904

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.501/I DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SAMARA SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 12 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBEC3D09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.502/I DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JANDERSON JONES FERNANDES**, do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 11 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AEFB13C6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.503/I DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MIRACI NASCIMENTO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 11 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5440091D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.504/I DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LAURA OTILIA CHAVES LOPES**, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:47A8CA25

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.505/I DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KEROLINE ALMEIDA MORAIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:078F5D96

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.506/I DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VALBER FILHO MENEZES GAMA**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a partir de 11 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C318675A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.507/I DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SUELEN OLIVEIRA MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0F09FEE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.508/I DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ORLANDO MORENO PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração de Dados e BI, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8D5E9236

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.509/I DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO EMILSON RABELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração de Dados e BI, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1CD0FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 083/2020/SIM/SEMAGRIC**

PORTARIA Nº 083/2020/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de Nº 021 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social : SUPERMERCADO DB LTDA , com nome fantasia DB PORTO VELHO, CNPJ: 22.991.939/0025-75 conforme Laudo técnico nº 020/2020.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48B44A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº59/DEAD/GAB/SEMASF**

PORTARIA Nº59/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 08 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Cestas Básicas**.

Empresa: TW SILVA COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 11.721.022/0001-67.

Sistema de Registro de Preço nº020/2019, **Pregão Eletrônico** nº46/2019 – PMPV, conforme Termo de Homologação 046/2019, publicado no DOM Nº. 2472 de 04.06.2019.

Processo nº: 12.00096-000/2020

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme Decreto nº16.623 de 13 de abril de 2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
318090	Fábio Roberto da Silva, nome social: Fabíola Roberto da Silva.	Presidente
312124	Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1º membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	2º membro
310300	Maria Rodrigues Bessa de Oliveira	3º membro
313304	Rafaela Belezza Fernandes	4º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.04.2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D69DC09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
018/PGM/2015**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao oitavo dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF** representada pelo Sra. Secretária, **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 20.198.137-3 SSP/SP e do CPF nº 162.963.108-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2015**, originário do Processo Administrativo nº 12.0006-000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº018/PGM/2015, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de roupas da Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê, compreendidas entre o período de abril a dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, estão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 12.33.08.244.324.2.973, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.023, conforme Nota de Empenho nº 001201, de 17.03.2020, no valor de R\$ 228.345,93 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2019.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretária Municipal De Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7D3BE4DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 069/2020/DFLO/DELI/SEMUR****INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ADALBERTO CORREA BARBOSA, com endereço à Rua Jacy Paraná, nº 3536 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. CPF: 138.224.258-18. Inscrição Imobiliária: 02.06.048.0009.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 004683, lavrada em 11.03.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO AUTUAÇÃO:	DA Dispositivo Legal Infringido: Art. 53 da Lei 9.784/99. Penalidade: Art. 47, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **08/05/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:05F4315A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 070/2020/DFLO/DELI/SEMUR****INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ADALBERTO CORREA BARBOSA, com endereço à Rua Jacy Paraná, nº 3536 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. CPF: 138.224.258-18. Inscrição Imobiliária: 02.06.048.0009.001.
------------------	--

FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 004684, lavrada em 11.03.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, Item 4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **08/05/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4200D934**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 071/2020/DFLO/DELI/SEMUR****INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ADALBERTO CORREA BARBOSA, com endereço à Rua Jacy Paraná, nº 3536 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. CPF: 138.224.258-18. Inscrição Imobiliária: 02.06.048.0009.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 004685, lavrada em 11.03.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, Item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **08/05/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D282C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 80/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 15 de abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e:

Considerando a declaração de pandemia do COVID-19 (Corona Vírus) emitido pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 16.612 de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o acionamento do Plano de Contingência para o novo coronavírus da Secretaria Municipal da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, em caráter emergencial, um *Call Center* para casos de Coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de atendimento, localizado à Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2360 – Embratel.

§1º. O atendimento será realizado via *Call Center* para orientação à população e atendimento a pacientes no período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

§2º. O *Call Center* funcionará por meio do número **0800 647 5225**, onde o paciente com sintomas de síndrome gripal buscará inicialmente o serviço e será atendido via telefone por uma equipe médica de plantão, com cerca de cinco profissionais durante o dia e dois no período noturno.

§3º. O *Call Center*: por meio do serviço de 08006475225, onde o usuário se identificará pelo Cartão SUS ou CPF, para teleconsulta com o médico regulador do serviço. Baseado na história relatada pelo usuário, o médico distinguirá o quadro sintomatológico de leve, moderado ou grave. Neste momento será aberto prontuário eletrônico para registro dos dados da chamada e ficará disponível para possíveis monitoramentos e evolução:

I. Sintomas Leves: o médico regulador deverá orientar quanto as medidas de prevenção e promoção a saúde, isolamento domiciliar e outras que achar necessário;

II. Sintomas Moderados: requer a necessidade de consulta presencial, o médico regulador encaminhará o usuário ao centro de triagem (ct – COVID-19),

III. Sintomas Graves: o médico regulador, entrará em contato imediato com o SAMU, para atendimento domiciliar e confirmação da necessidade de internação. A regulação de urgência do SAMU realizará contato com a CRUE para encaminhamento do paciente ao CEMETRON, caso confirmado gravidade de síndrome gripal

(COVID-19). Identificada outra situação de urgência, priorizará o encaminhamento a UPA.

Art. 2º. A referência para atendimento aos pacientes com COVID-19, funcionará nas dependências do Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, 24 horas ininterruptas, sob gestão da Secretária Municipal de Saúde, nos casos leves e moderados e nas UPA's os casos graves.

Art. 3º. Transferir, temporariamente, algumas especialidades, como os programas de: tuberculose, hanseníase e o serviço de farmácia do Centro de Especialidade Médica Dr. Alfredo Silva para a Policlínica Rafael Vaz e Silva a fim de adaptar o espaço físico do mesmo para o atendimento aos pacientes com COVID-19.

Parágrafo Único. Os profissionais antes lotados no Centro de Especialidade Médica Dr. Alfredo Silva ficam lotados, temporariamente no Centro de Atendimento aos casos de Coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas.

Art. 4º. O acesso de pacientes ao Centro de Atendimento aos casos suspeitos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas será organizado pela SEMUSA/PVH.

Art. 5º. O atendimento dos casos suspeitos de coronavírus deve ser inicialmente realizado em toda a Rede de Atenção à Saúde, conforme fluxo de atendimento pactuado no Comitê de Operações de Emergência – COE, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 6º. Considerar os efeitos desta Portaria a partir de 1º de abril de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, em Porto Velho, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F7B3009

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 108/ASTEC/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 11 de maio de 2020

“Dispõe sobre a designação provisória do servidor João Luiz Ferreira de Sousa, matrícula 321390, como responsável pelas deliberações pertinentes ao Departamento de Transporte - DTR.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) Designar provisoriamente, durante o período de 11/05/2020 a 10/06/2020, o servidor **João Luiz Ferreira de Sousa**, matrícula **321390**, para despachar, assinar, expedir e deliberar sobre todos os processos e documentos inerentes aos serviços relacionados ao Departamento de Transporte – DTR.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:245AF2BC

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020**

PROCESSO Nº: 10.00155/2018
CONTRATO Nº: 079/PGM/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO JARDIM SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93, **DETERMINA** que a empresa CONSTRUTORA DELTA LTDA. **REINÍCI**e os serviços de engenharia para construção do campo de futebol com grama sintética no Bairro Jardim Santana **partir do dia 18/05/2020**, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Áurea Maria Rodrigues Botelho
Código Identificador:C792D670

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/SML/PVH**

**AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/CPL-OBAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0327/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNCIO**, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 11/05/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS as EMPRESAS: VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ N. 17.732.735/0001-02, MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ N. 06.148.908/0001-23, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ N. 03.957.604/0001-19, JS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ N. 84.717.719/0001-38 e J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ N. 06.199.428/001-91, e GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 34.726.745/0001-54**, por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da

publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98106C3E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/SML/PVH**

AVISO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/CPL-OBAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0261/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO IGARAPÉ**, em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **15 de junho de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 17.217.969,23 (dezesete milhões duzentos e dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

Porto Velho, 11 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A8B856B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PORTARIA Nº.008/2020/GAB/SML**

Porto Velho, 08 de maio de 2020.

Designa servidor para substituir titular do Cargo em Comissão.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO do Município de Porto Velho em exercício, com fundamento no art. 5º da Lei Complementar nº 654/2017 c/c o Decreto nº 14, de 26 de junho 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES, Cadastro nº 331116, ocupante do cargo de Presidente de Comissão Permanente de Licitação – Geral, para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Cotação de Preços, no período de 08 de maio a 15 de maio de 2020, sem prejuízo de suas funções habituais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E65C6AE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-419/SEMAT/2020**

LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (poste, conjunto de mesa Pré-Moldada, pedra, areia, cimento e outros) para atender as Secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **VALOR ESTIMADO** R\$ 91.198,10 (Noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Maio de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:2A46ADF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/SEMEC/2020**

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por **CHAMADA PÚBLICA** para atenderas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, para entrega parcelada, semanalmente por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 73.751,30 (Setenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 12 de Junho de 2020. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:**

(69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

Presidente Médici/RO, 11 de Maio de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI

Superintendente de Licitação

Port. 482/2018

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:F4E8DD88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº. 1-663/SEMUSA/2020.

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 031/2020**, referente ao Processo Administrativo N.º 1-663/SEMUSA/2020, tendo por **OBJETO:** Aquisição de equipamento e materiais permanentes para atendimento do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, conforme numero proposta: 08460.326000/1190-06. **VALOR ESTIMADO** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Maio de 2020, às 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>. Onde se Lê: **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Maio de 2020, às 12h00min (horário de Brasília).

Leia-se: **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Maio de 2020, às 09h00min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici/RO, 11 de Maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA P. FURTADO

Pregoeira

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:AC779EE1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Presencial nº002/2020

Processo nº 1742-1/SEMAF/2019

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de orientação (Assessoria e Consultoria) Contábil (com fechamento Anual, Mensal e Diário), Orçamentária, Patrimonial e Financeira, relacionadas às atividades dos Setores Internos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, SAAE e demais Instituições ligadas a esta Administração. Conforme normas e resoluções do

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Pertinentes a Área Contábil para atender as Necessidades Internas da Administração Municipal por um período de 12 Meses.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME- CNPJ: 09.313.374/0001-31, com o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:01CA6A84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ANA CLAUDIA ARAUJO SILVA** Portadora do CPF 012.389.742-44, do cargo em comissão de **Recepcionista** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5F76A32D

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 001 /CME/P.R, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

DEFINE CRITÉRIOS COMPLEMENTARES PARA ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DO MÊS DE JULHO DE 15 DIAS E TERÁ INÍCIO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2020 E RETORNO DIA 01 DE ABRIL DE 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem antecipa as o recesso escolar do mês de julho de 15 dias, conforme foi decretado em decreto municipal 1874/GP/2020, que terá início para as Instituições de Ensino, Creche Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues e Escola Municipal Amilton Ribeiro que terá início no dia 17 de março de 2020 a 31 de março 2020 com retorno dia 01 abril de 2020.

O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES

Conselheira/Presidente

LUIZ ANTÔNIO FILIPINI

Conselheiro Vice-Presidente

FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO

Conselheira

SILVANA COUTINHO

Conselheira

MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES

Conselheira

BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO

Conselheira

WILSON TABORDA RIBAS

Conselheiro

GILCLEIA APARECIDA MISS

Conselheira

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4C308146

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 002/C.M.E./P.R./2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Aprova o Projeto ENSINO EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS 2020 para implantação nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia objetivando a reorganização do Calendário e das ações pedagógicas referentes ao Ana Letivo de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 1º da Lei 430/2007, do Decreto Municipal nº 1552/GP/2018 de 12 de abril de 2018, nas Resoluções CNE/CEB nº 5/2009 e nº7/2010, nos Pareceres CNE/CEB nº 0/2009 e nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018 resolve: considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/1996, e os Decretos Municipal n.1873/GP/2020, n.1874/GP/2020, n. 1884/GP/2020 e n. os quais validam as orientações do Ministério da Saúde para prevenir a transmissão do novo Corona vírus - COVID-19.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto ENSINO EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS 2020 para implantação nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia objetivando a reorganização do Calendário e das ações pedagógicas referentes ao Ano Letivo de 2020.

Art. 2º Salientar a importância da garantia dos 200(duzentos) dias letivos e 800(oitocentas) horas previstas em Lei, flexibilizando o cumprimento dos dias letivos somente diante da impossibilidade e apos esgotadas todas as possibilidades devidamente respaldada por norma vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigoram data de sua publicação.

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES

Conselheira/Presidente

LUIZ ANTÔNIO FILIPINI

Conselheiro Vice-Presidente

FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO

Conselheira

SILVANA COUTINHO

Conselheira

MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES

Conselheira

BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO

Conselheira

WILSON TABORDA RIBAS

Conselheiro

GILCLEIA APARECIDA MISS

Conselheira

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador: B667AF91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente Objeto é a Contratação de especializada no serviço de licença via web de tabela de preços genuínas de veículos: linha leve, linha pesada, fornecimento em software com acesso para um usuário, pelo um período de 12 (doze) meses com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Rio Crespo, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

DA EMPRESA: CILIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 15.533.772/0001-66

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV.	01	Contratação de especializada no serviço de licença via web de tabela de preços genuínas de veículos: linha leve, linha pesada, fornecimento em software com acesso para um usuário, pelo um período de 12 (doze) meses.	5.500,00	5.500,00
VALOR GLOBAL				RS 5.500,00	

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação se faz necessário para atender os serviços essenciais das Secretarias na manutenção e reparos dos veículos. As tabelas oferecidas por entidade são utilizadas por seguradoras, as mesmas usam para a manutenção de veículos, geralmente utilizamos as pesquisas de preço nas lojas de auto peças, porém os valores são discrepantes de uma para a outra, onde fica venerável os processos licitatórios. A tentativa de termos tabelas de preços padrão são para termos um processo enxuto e coerente com os preços praticados no mercado nacional.

Ainda em tela, o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 11 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente –C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador: 0B8DFCDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, e considerando o contido no memorando 121/SEMUSA/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **12/05/2020 a 13/05/2020**, (**informamos que devido a pandemia do Covid 19 o horário de atendimento está sendo das 08:00 as 13:00, e que é obrigatório o uso de máscara – Decreto 4.873/2020**) para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados, a lotação inicial será para os locais abaixo indicados, mas podendo ocorrer mudança de lotação de acordo com a necessidade da secretaria, cumprimento da carga horaria de acordo com a necessidade de cada unidade:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;

01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;

02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);

01 (uma) foto 3x4;

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;

01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)

01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;

02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;

02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;

Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;

01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;

01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;

Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;

Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;

Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;

Xerox do registro profissional no órgão de classe;

Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar ofício no DRH)

Será obrigatório no ato da posse a entrega de todos os documentos que o candidato apresentou para a aprovação no teste seletivo

ANEXO ÚNICO**CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	UNIDADE SENTINELA
002	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	UNIDADE SENTINELA
003	PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA	UNIDADE SENTINELA
004	QUEZIA DA S. DOS ANJOS DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA
005	HARADYANE CORNACCHIA	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA
006	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIO	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA
002	LEILA DOS SANTOS SILVA	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO FARMACEUTICA

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA
002	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	UNIDADE SENTINELA
003	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	UNIDADE SENTINELA

CARGO: MEDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	JANAINA HUCZOK	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	FLAVIA JOICE DO CARMO	UNIDADE SENTINELA
002	IRACEMA ZANATI MATIAS	UNIDADE SENTINELA
003	EDINEIA PRADO	UNIDADE SENTINELA
004	GERSINA SARAIVA ROSA	UNIDADE SENTINELA
005	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	UNIDADE SENTINELA
006	MARCIO CHIODI	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA
007	KELIA MARTINS SOARES	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA
008	RONARIA ANGELA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA
009	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA
010	JOANA MARIA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 11 de maio de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORA

Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DAD71EA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico tipo “MENOR PREÇO” unitário por LOTE, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS E GARRAFAS TÉRMICAS. Valor estimado **R\$ 25.312,22 (Vinte e cinco mil Trezentos e doze reais e Vinte e dois centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **22 de Maio de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1796-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS

Portaria 36/2020

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:6F48E229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 056/2020
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo “Menor preço” por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, valor estimado **R\$ 368.440,00 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **22 de Maio de 2020 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1821/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 11 de Maio de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Pregoeiro

Portaria Nº 036/2020

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:D87E4E92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 1331/2020
JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1331/2020.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar ampliação da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

DA APRESENTAÇÃO

As empresas **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ 20.227.207/0001-00, e

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP, CNPJ 00.541.146/0001-44 apresentaram documentação para a Tomada de Preço nº 005/2020. Ambas as empresas foram julgadas **HABILITADAS**. Foram então abertos os envelopes de proposta de preço, onde foram constatados os seguintes valores:

1) PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME

R\$ 375.803,65 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos)

2) CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP

R\$ 378.319,81 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

DA ANÁLISE

As propostas foram encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para análise e parecer quanto a aceitabilidade das propostas. O NEP em uma primeira análise desclassificou a proposta apresentada pela empresa PACÍFICO, e classificou apenas a proposta da empresa CONSTRUTORA PARAÍSO. Foi então aberto o prazo para apresentação de razões e contrarrazões de recurso.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

A empresa **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação e NEP. Abaixo, síntese das razões apresentadas pela empresa, e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

RECURSOS (RAZÕES) – PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME

[...]

O presente texto tem como objetivo analisar a possibilidade de adequação da proposta de preço ofertada pelo licitante em desacordo com a planilha de custos elaborada e apresentada pela Administração Pública no edital do certame licitatório. A possibilidade ou não da adequação da proposta de preço ofertada ganha distinção a medida em que, pequenos erros formais ou até mesmo materiais, poderão acarretar desclassificação de participante cuja oferta seja a mais vantajosa para o ente contratante.

Como se sabe, em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, parágrafo 2º, II da Lei nº 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.

[...]

Todavia, é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.

Por sua vez, preconiza o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que é possível que a comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta. Vejamos: Trata-se de analisar se, no âmbito, ora em comento, o ato que desclassificou a representante, por ter detectado falhas em sua proposta de preços, destoou dos princípios que regem as contratações públicas.

[...]

JULGAMENTO DA COMISSÃO

Após análise das razões, esta Comissão Permanente de Licitação juntamente com parecerista do NEP decidem: reformar a decisão anterior, e julgar CLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, e solicitar que a empresa apresente a correção da proposta.

CONCLUSÃO

A empresa **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, será convocada para apresentar correção da proposta apresentada. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala do Departamento de Compras e Licitação, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 11 de maio de 2020.

A COMISSÃO

Portaria Nº 31 - 2020

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS

Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:A18E17AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COVID 19**, valor estimado **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**. A Revogação é motivada porque o fornecedor não entregou o objeto da licitação na marca solicitada. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2028/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 11 de Maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:30C7805D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

Processo: 2028/2020

Dispensa: 44/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COVID 19

Fornecedor: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 21.297.758/0001-03

Valor Total: R\$ 182.295,00 cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 182.295,00 cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais

ROLIM DE MOURA, 11 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:A48713BE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 152/GAB-PREF/2020.**

Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1730/2020, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas notificadas através do Memorando nº 026/SEMUSA/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Luciani Fernandes
Código Identificador:800E20AF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 153/GAB-PREF/2020.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1844/2020, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas notificadas através do Memorando nº 098/CRH/HMRM/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Luciani Fernandes
Código Identificador:53A091F3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 152/GAB-PREF/2020.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6594/2019, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas notificadas através do Memorando nº 026/SEMUSA/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Luciani Fernandes
Código Identificador:92BED01C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2020 - SEMOSP**

A Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor MARCELINO ALVES LIMA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no Artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 6524/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **SUSPENSÃO de 05 (CINCO) DIAS** com prejuízo dos vencimentos, ao servidor **EDILSON FERNANDO DOS SANTOS**, servidor público no cargo de Serviços Gerais, Matrícula 4095, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, razão de ter cometido a infração prevista no Art. 163, inciso III e Art. 164, inciso XV, ambos da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC nº 003/2004, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2019.

MARCELINO ALVES LIMA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:CCE510C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTOS: 5731/2018.**

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 5731/2018, nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

De ciência ao Secretário(a).

Rolim de Moura/RO, 05/05/2020.

LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:BADA2029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1423/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 048/2020**, do processo licitatório nº 1423/2020. Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa vencedora:

AJURICABA SERVIÇOS DE LIMPEZA E COM. VAREJO DE ALIMENTOS

CNPJ: 35.081.891/00001-32

Valor: R\$ 3.838,50 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 11 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larrubia Laiana da Cruz

Código Identificador:A8976132

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 02 E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO 2020**

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 e PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos Decretos nº 026/2020, nº 34/2020, nº 38/2020, nº 41/2020 e nº 42/2020 que declararam o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, instituem e prorrogam as medidas preventivas de contaminação em decorrência do coronavírus - Covid-19, resolve retificar o Edital Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE ABRIL DE 2020 referente ao Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme a seguir:

I – DO ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Ficam prorrogadas as inscrições do Concurso Público e o Cronograma Previsto passa a constar com a seguinte redação:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela internet	Até 02/06/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	03/06/2020
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	10/06/2020
Prazo para interpor recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	11/06 e 12/06/2020
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições Total de inscritos por cargo	19/06/2020
As demais datas serão divulgadas no site www.ibade.org.br , em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e do Governo Estadual. SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS ACOMPANHEM EM NOSSO ENDEREÇO ELETRÔNICO TODOS OS ATOS, EDITAIS E COMUNICADOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO	

As demais informações constantes no Edital permanecem inalteradas.

Santa Luzia D'Oeste, RO 11 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA

Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS

Presidente Da Comissão Do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA

Membro Da Comissão Do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Membro Da Comissão Do Concurso Público

Publicado por:

Luiz Carlos Macedo de Souza

Código Identificador:13805978

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2020
PROCESSO Nº 345/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº 1690/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2020
PROCESSO nº 345/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 22 DE MAIO de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO: **„AUIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 11/05/2020 ATE 22/05/2020 AS 09 HORAS

A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 22/05//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 11 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
 Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E8CD65AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.78/2019, decorrente de Pregão nº 42/2019 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEI OLEO DIESEL S10/S50, CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG nº 8971192, portador do CPF sob nº 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 49.478,77 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Elaborado Parecer Jurídico nº 145/2020 favorável à redução dos preços do combustível do tipo óleo diesel S10 no patamar de 12%, TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE REDUÇÃO ENCONTRA-SE ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº567/2019.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. q

São Felipe DOeste 11 de maio de 2020.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE

CNPJ:84.745.389/0001-94

Prefeito Municipal

Contratada

D & L Comercio de Combustivel LTDA

CNPJ:310.433.680-00160

IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE

RG:8971192

CPF:400.245.392-87

Representante Legal

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:98059094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 032-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 654/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70%, CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, CONFORME LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 873-2020. Com base no art.24, II, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA CIMCERO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de maio de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B29089DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 029-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 620/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO OU TNT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO O MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, PARA OS AGENTES DE SAUDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19. JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 620-2020. Com base no art.24, II, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, LEI 13.979/2020 art. 04 incisos I c/c 4-B, em favor da empresa MARILZA PAULINO DE PINHO ANDRADE 80178863220, inscrito no CNPJ/MF nº 32.046.479/0001-93, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de maio de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:534FD164

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	654/2020
b) Licitação Nº :	32/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/05/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70%, CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, CONFORME LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 873-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R\$ 18.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:44405980

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	620/2020
b) Licitação Nº :	29/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/05/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MASCARAS DE TECIDO OU TNT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SENDO O MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, PARA OS AGENTES DE SAUDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19. JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 620-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARILZA PAULINO DE PINHO ANDRADE
80178863220
CNPJ/CPF: 32.046.479/0001-93
Valor Total Homologado - R\$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:5C1D0492

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	429/2020
b) Licitação Nº :	34/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/05/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LÂMPADAS DE LED), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R\$ 10.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:C3945BD8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº016/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAD/2020.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/CPL/2020, realizado dia 11/05/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO**

R\$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Port. Nº021/ GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luiz Carlos Moraes Alfaia

Código Identificador:E393FE0A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062**

PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82

CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

DECRETO Nº 062/2020 De 08 de Maio de 2020

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)”

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1044/2020 de 08 de maio de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial suplementar no **PPA**, no valor de **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0011.2055 – ASSISTENCIA – TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE R\$65.000,00

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	1.027.0016

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO** e **LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0011.2055 – ASSISTENCIA – TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE R\$65.000,00

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	1.027.0016

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do FNS através do repasse fundo a fundo, do Programa Media Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 4º. Os Créditos que trata o presente decreto serão abertos utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO:19077645934

Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934

Dados:2020.05.0812:37:33-03'00'

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeiraópolis – RO
De: 08/05/2020 a 18/05/2020	De: 08/05/2020 a 18/05/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C09BD82D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063**

PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82

CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

DECRETO Nº 063/2020 De 08 de Maio de 2020

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$15.102,93 (quinze mil, cento e dois reais e noventa e três centavos)”

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1045/2020 de 08 de maio de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA**, no valor de **R\$15.102,93 (quinze mil, cento e dois reais e noventa e três centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2080 – CUSTEIO – COVID-19			RS15.102,93
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.102,93	1.027.0016
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURICA	3.000,00	1.027.0016

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO** e **LOA** por excesso de arrecadação no exercício atual, no valor de **R\$15.102,93 (quinze mil, cento e dois reais e noventa e três centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2080 – CUSTEIO – COVID-19			RS15.102,93
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.102,93	1.027.0016
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURICA	3.000,00	1.027.0016

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do FNS através do repasse fundo a fundo, para enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Os Créditos que trata o presente decreto serão abertos utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO:19077645934

Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934

Dados:2020.05.0812:38:41-03'00'

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeiraópolis – RO
De: 08/05/2020 a 18/05/2020	De: 08/05/2020 a 18/05/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AF66BE86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2.020 – ERRATA I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL N.º 002/2.020 – Errata I
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o Edital N.º 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, no seguinte termo:

1. No Anexo II do Edital ONDE SE LÊ:

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Técnico em enfermagem: Atividade de nível médio, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de contábil, orçamentárias e similares; Participar do planejamento dos trabalhos de contabilidade e executá-los; auxiliar na escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos e organizar os balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomadas de contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais; orientar e auxiliar na preparação dos orçamentos; executar outras atividades correlatas.

1.1. LEIA –SE:

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Técnico em enfermagem: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

Teixeiraópolis/RO, 09 de maio de 2.020.

A Comissão:

TATIANE AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Presidente

MARIA DELFINO CEZAR
Secretário

SIDNEY PEREIRA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B16FD904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 5/2020 TOMADA DE PREÇO PROCESSO N. 770/PMT/SEMECE/2018

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 TERRAAZUL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO E RODOVIAS EIRELE CNPJ/CPF: 34.048.907/0001-42

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL (E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO) NA VILA PALMARES DO OESTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N. 865101/2018, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01. E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Valor Total Homologado – R\$ 267.041,79 (duzentos e sessenta e sete mil quarenta e um real e setenta e nove centavos)

11 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:793D9DF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 13/2020 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 349/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA CNPJ/CPF: 24.258.375/0001-14

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, GABINETE DO PREFEITO, SEMECE, SEMAGRI, SEMMA, SEMOSP E SEMTAS) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDONIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 131.988,27 (CENTO E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).

Valor Total Homologado – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:25358705

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 14/2020 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 350/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: DNEY SILVEIRA MEI CNPJ/CPF: 15.735.876/0001-53

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAGRI, SEMOSP E SEMTAS) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 67.570,81 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E UM REAIS).

Valor Total Homologado – R\$ 64.259,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais)

11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:0221F78C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO N. 002-2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018

Contrato nº 002/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018

Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.

CONTRATADA: P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - RO., doravante denominada CONTRATADA,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 6.668,02 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Litros e Dois Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2.019. **VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 27.138,83 (Vinte e Sete Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explícito o seu percentual.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2018, Nota de Empenho N.40-2020 Processo Administrativo nº007/2018.

PRAZO O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 11 de Maio de 2.020

LUZIANO F. TRESSMAN

Ver. Presidente-CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 11/05/2020 à 19/05/2020	De: 11/05/2020 à 19/05/2020

Publicado por:

Eliane dos Santos de Oliveira

Código Identificador:3D56CA91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 021/ 2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. 408/2020 Programa 10.301.0006 Sub/Programa 2.226 Elemento 3.3.90.30 Recurso: Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus Federal, que objetiva a **Aquisição de Material Laboratorial – (Teste Rápido para COVID-19)** para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento para atender da possível demanda de contágio e enfrentamento do novo **corona vírus , COVID-19**, conforme **Decreto Municipal n.055/2020**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ /RO., 11/05/2020

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Dec. 066/2020/GP – Urupá /RO.

PROCESSO: 408/2020

OBJETO: Aquisição de Material Laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento para atender da possível demanda de contágio e enfrentamento do novo **Coronavírus, COVID-19**, conforme **Decreto Municipal n.055/2020**.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

33.90.30 - MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	UND	100	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (Registro na ANVISA, ou registrado por autoridades sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do MS)		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome: CNPJ:

Endereço: CEP:

Cidade: Email:

Telefone: Data da Proposta: ____/____/2020

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA	Assinatura e Carimbo do Responsável
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	
Dec. 066/2020/GP	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:8475A7FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 016/2020** referente ao **Processo n. 107/2020/Semsau**, que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE HIGIENIZAÇÃO**. Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: LOGCARD EMISSÃO DE VALES - ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE-EIRELI -
CNPJ/CPF: 18.252.546/0001-03

Item	Descrição	Marca	Unitário Homologado	Total Homologado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTA EDITAL.	Serviço	-1,08%	R\$ 500.000,00

Total Homologado – 1,08%

Urupa, 11 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:393736CA

PROCURADORIA JURIDICA
REGRAS DETRAN. COVID-19

DECRETO N. 089/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CONCERNENTE A PORTARIA N. 485 DE 28 DE ABRIL DE 2020 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando regulamentar na circunscrição municipal o disposto na Portaria n. 485 de 28 de abril de 2020, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso I, letra “d”, do citado Decreto que autorizou o funcionamento das atividades de clínicas de atendimento da área de saúde.

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global.

CONSIDERANDO a autorização contida no Decreto n. 24.979 de 26 de abril de 2020 para o funcionamento da serviços e atividades nominadas conforme o art. 7º e a competência dos municípios para a regulamentação, o funcionamento e permanência de atividades e serviços não relacionados do decreto na forma dada no caput do art. 8º.

DECRETA

Art. 1º Por ser de exigência do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia a autorização expressa Municipal, fica autorizado o funcionamento, desde que cumpridas as exigências sanitárias, de saúde quanto a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), e rigorosamente todos os termos da Portaria n. 485, de 28 de abril de 2020, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, concernente os:

I. Centros de Formação de Condutores CFC (Autoescolas), Sistema “S”, e demais Instituições e Entidades de ensino credenciada pelo DETRAN/RO;

II. Clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRANRO;

III. Empresa prestadora de Serviço de Biometria e Captura de Imagens.

IV. as Concessionária de Vistoria Veicular e Despachantes.

Art. 2º No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos fiscais da vigilância sanitária e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Art. 3º Os termos contidos neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer momento, alterando, revogando ou acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 4º As atividades comerciais previstas neste decreto, deverão observar as regras do recepcionado Decreto n. 085 de 04 de maio de 2020.

Art. 5º Fica vedado a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais tratados neste decreto, o limite de lotação no comércio será no máximo 05 (cinco) pessoas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 08 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FE386AB9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 091/2020

DECRETO N. 091/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre revogação e concessão de percentual de gratificação de desempenho ao servidor efetivo Sr. ISSA ARTUR N. GODINHO e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 082/2020/FMS-SEMSAU, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o percentual de 23,94% de gratificação, e concedido novo percentual de Gratificação de Desempenho incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:

ISSA ARTUR N. GODINHO, inscrito no CPF: ***767.157***, conceder o percentual de.....**6,66%**.

Art. 2º Fica derogado o Decreto n. 030 de 14 de fevereiro de 2020, que concedeu o percentual de 23,94% de Gratificação de Desempenho ao servidor supracitado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:56DCBFD8

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 086/2020**

Decreto nº 86/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 139.923,68 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistência Social	
02.006.08.243.0008.2.064.	Ações Estratégicas do PETI	
65 - 3.3.90.30.00.00 30150005	MATERIAL DE CONSUMO	1.104,92
02.006.08.244.0008.2.065.	Equipe Voltante	
64 - 3.1.90.11.00.00 30150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.710,00
02.006.08.244.0008.2.068.	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.	
66 - 3.3.90.14.00.00 30150057	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.639,80
02.006.08.244.0008.2.069.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
62 - 3.3.90.30.00.00 30150057	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00 30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.895,10
02.006.08.244.0008.2.078.	Programa de Atenção Integral a Família	
60 - 3.3.90.30.00.00 30150059	MATERIAL DE CONSUMO	17.573,86
61 - 3.3.90.36.00.00 30150059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:		139.923,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 06/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:E2EE5A53

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 087/2020**

Decreto nº 87/2020 de 07/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 66.764,30 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.20.782.0010.2.038.	Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA	
113 - 4.4.90.51.00.00 20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.764,30
Total Suplementação:		66.764,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.20.782.0010.2.038.	Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA	
112 - 4.4.90.30.00.00 20140037	MATERIAL DE CONSUMO	66.764,30
Total Redução:		66.764,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 07/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:3C327335

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 088/2020**

DECRETO N. 088/2020 – GP DE 08 DE MAIO DE 2020.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Sr. ALANDINO CACIANO DA SILVA**, ocorrido no dia 07 de maio do corrente ano.

CONSIDERANDO sua trajetória e os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Urupaense na Secretaria Municipal de Saúde no decorrer de sua vida como cidadão.

CONSIDERANDO o conernamento geral da comunidade Urupaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Urupaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Urupá, contados desta data, pelo falecimento do **Sr. ALANDINO CACIANO DA SILVA**, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Urupá/RO, devendo a bandeira do

Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:0D84633F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
01.2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 001/PMVA/2018.

CONTRATO N.º: 001/ PMVA/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISITCA C.P DE RONDONIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADES PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS COMO: BALANCETES, EDITAIS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:
001/PMVA/2018.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Vale do Anari, (RO), 02 de Abril de 2020.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:E0148213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3221-2020

DECRETO Nº 3221/GP/2020 De 04 de Maio de 2020

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTA A QUARENTENA E RESTRIÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES EM TODO TERRITÓRIO DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. **Anildo Alberton, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vale do Anari**, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de novo Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.979/2020 estabelece a manutenção do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelos decretos municipais nº. 3200/GP/2020 de 17 de Março de 2020, 3203/GP/2020 de 20 de Março de 2020, 3207/GP/2020, de 06 de abril de 2020; e 3209/GP/2020, de 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Estadual nº 24.979/2020 estabelece a competência dos municípios para regulamentar o funcionamento e a permanência das demais atividades e serviços não relacionados no art. 7º do mesmo Decreto, no seu respectivo território.

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu até o dia 17 de maio de 2020 as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequação dos comandos municipais ao comando estadual no que tange a pandemia, a fim de uniformizar o combate ao COVID-19.

DECRETA

Art. 1. Fica mantido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO VALE DO ANARI, até 30 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2. Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade de nº 3203/GP/2020 de 20 março de 2020, 3207/GP/2020, de 06 de abril de 2020; e 3209/GP/2020, de 14 de abril de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020.

Art. 3º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

Art. 4º Em todo o território do Município de Vale do Anari, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;

c) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

II - proibição de:

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

III - determinação que:

a) a Agência Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Vale do Anari promova, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros na rodoviária local, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I

Das Atividades Educacionais

Art. 5º. Ficam suspensas, até o dia 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino.

§1º As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto perdurar a situação de calamidade pública, nos termos do § 3º, do art. 4º do decreto Estadual nº 24.979/2020.

§2º a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares a ser definido pela SEMECE

§3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMECE, após o retorno das aulas.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 6º Fica suspenso todo e qualquer atendimento presencial ao público, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Vale do Anari, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de limpeza, vigilância e coleta de resíduos sólidos de responsabilidade da gestão municipal;

Art. 7º. O atendimento ao público se dará através de canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência e telefones, a fim de que municípios não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 8º. Os atendimentos ao público que não possam ser executadas de forma remota deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de agendamento, de forma que não poderá haver mais de um atendimento por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 9º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 10º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;

II – Hipertensão;

III – Diabete;

IV – Doença respiratória crônica;

V – Insuficiência renal crônica; e

VI – Câncer.

Art. 11. É vedado ao servidor que esteja em “home office” ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Parágrafo único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomerações de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública;

Art. 12. Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento;

Art. 13. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 14. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 15. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 16. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 17. Determina em um prazo inferior a 3 (três) dias a instalação de dispersores de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Seção III Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais

Art. 18. As atividades essenciais indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no art. 19 deste Decreto.

I - fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

- a) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;
- b) lotéricas e caixas eletrônicos;
- c) serviços funerários;
- d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
- e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;
- f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
- g) indústrias;
- h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções
- i) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
- j) hotéis e hospedarias;
- k) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
- l) óticas e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;
- m) restaurantes e lanchonetes, exceto **self-service**;
- n) lojas de equipamentos de informática;
- o) livrarias, papelarias e armarinhos;
- p) concessionárias, fabricas de placas e vistorias veiculares; e
- q) lojas de eletrodomésticos, confecções, móveis e utensílios.

II - atividades religiosas de qualquer culto, deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 05 de maio de 2020, além das disposições do art. 19, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e

j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

III - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além do disposto no art.19, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes; e

IV- as agências bancárias instaladas no Estado deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art.19, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.

CAPÍTULO II DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 19 Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma do art. 18 deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

II - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 20. O funcionamento das lojas dos estabelecimentos previstos no art. 18 deste Decreto deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§1º A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, bem como de pessoas sentadas.

§2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

§3º Nos empreendimentos de restaurantes e padarias, estes devem diminuir a quantidade de mesas, tornando o ambiente com distância entre os usuários sentados não inferior a 2 (dois) metros, e ainda:

I - Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com Buffet;

II - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VI - Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

V - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando mesa.

Art. 21. Em todo território do município de Vale do Anari:

I. O transporte coletivo e individual de passageiros, público ou privado, poderá realizado consoante disposto no art. 10º do Decreto Estadual nº 24.979/2020.

II. Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no art. 9º, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória;

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. As autoridades sanitárias e agentes públicos designados para funções de fiscalização durante a período de calamidade pública, deverão fiscalizar os empreendimentos autorizados quanto ao cumprimento das determinações de higiene, das proibições, suspensões e determinações deste Decreto.

CAPÍTULO V DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 22. Todo munícipe de Vale do Anari tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Vale do Anari e do Estado de Rondônia.

§ 1º. Fica recomendado:

I. evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

II. higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

III. ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV. manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V. obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

VI. quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII. evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VIII. locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos;

IX. evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais;

§ 2º. No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências.

I. colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II. retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III. retirar as roupas e lavar imediatamente;

IV. tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos

§ 3º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar as autoridades competentes, mediante o telefone (69) 3525-1339, para apuração das eventuais

práticas de infrações administrativas previstas no art. 10º da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 3 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4ACCA9D2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-376/GABINETE/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 020/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-376/GABINETE/2020

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias/xerox para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias e setores da Prefeitura deste Município. De acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

GUSTAVO HENRIQUE SOARES VALADARES 96118130230-
CNPJ: 19.088.922/0001-20, VALOR: R\$ 13.660,80 (Treze mil e Seiscentos e sessenta Reais e Oitenta centavos).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 11/05/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 11/05/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Maio de 2020.

EM, ____/____/____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:DBA55CB1

PREGÃO ELETRÔNICO 018/CPL/2020

O Instituto de Previdência Municipal (IPMVP) de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 3-049/IPMVP/2020, torna Publico **Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 018/CPL/2020 e Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 3-049/IPMVP/2020

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: : **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPMVP, relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.**

Empresa(s) Vencedora(s):

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 09.517.901/0001-20, VALOR: R\$ 54.549,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 06/05/2020

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 08/05/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Maio de 2020.

EM, ____/____/____.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:9E3BD39C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - LUANA TORTORA MAJER.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUANA MARA TORTORA MAJER**. A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-155/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:748A9B1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - JANDIRA GONÇALVES PITANGUI.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **JANDIRA GONCALVES PITANGUI**. A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-156/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:5072FF97

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - JACIRA
APARECIDO BARBOSA.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **JACIRA APARECIDO BARBOSA**. A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-157/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:EC4F2445

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MARIA
PEREIRA LOPES.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA PEREIRA LOPES**. A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-153/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:D87A8243

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MARILENE
DE SOUZA ROCHA.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARILENE DE SOUZA ROCHA**. A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-154/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:A0136113

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - IVANY
SCHEIDEGER RODRIGUES.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **IVANY SCHEIDEGER RODRIGUES**. A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-150/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:0CCA9CB5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CLEUSA
MOURA DA SILVA.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **CLEUSA MOURA DA SILVA**. A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-151/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:370A223B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ROMILDO
BATISTA DE OLIVEIRA.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA**. A partir de 17/03/2020 do Processo Administrativo nº. **2-84/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:367BD309

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CLAUDEMIR
VERONEZ.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CLAUDEMIR VERONEZ**. A

partir de 01/04/2020 à 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-152/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____ / _____ / _____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7B63D8DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CLAUDINEY DAMACENA PINTO.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **CLAUDINEY DAMACENA PINTO**, do Processo Administrativo nº. **2-81/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018. A partir de 14/04/2020 Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____ / _____ / _____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:60C1C374

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 39 - SEMSAU

TERMO ADITIVO Nº 39/2020 – CONTRATO Nº 33/2019.

CELEBRAÇÃO: 04/05/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 33/2019 até 31/12/2020.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA - TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-143/2019

Vale do Paraíso – RO, 11 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B4B5C75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001-SEMAPEM-2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/SEMAPEM/2020 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **Nº001/SEMAPEM/2020**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de

julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Vale do Paraíso - RO e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM.

Processo Administrativo nº: 1-403/2020

Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar 3 (Três) projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Paraíso -RO, para disponibilização de **03 (Três) Trator Agrícola, 03 (Três) Grade Aradora Hidráulica, 3 (Três) Carreta Agrícola**, para os projeto selecionado conforme os lotes especificados no termo de referência do edital.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar o envelope Nº 1(conforme solicitado no edital 001/SEMAPEM/2020) devidamente lacrado com toda a documentação exigida no edital, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SEMAPEM**, no endereço: Av. Paraíso, 2601 - Centro, CEP: 76.923-000– Vale do Paraíso/RO, Telefone: (069)3464-1005/1462.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Maio de 2020.

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria nº 5239 de 14/06/17.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E02A653B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6431 DE 11 DE MAIO DE 2020

Concede a servidora **CLEONICE FERREIRA BARBOSA** Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo nº 1-249/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **CLEONICE FERREIRA BARBOSA** contratada na função de Professora, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15/04/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D18B4AC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6432 DE 11 DE MAIO DE 2020

Concede a servidora ADRIANA BOONE Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo nº 1-387/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA BOONE** contratada na função de Professora, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15/04/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9616EBA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6433 DE 11 DE MAIO DE 2020**

Concede a servidora ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo nº 1-398/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA** contratada na função de Professora, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15/04/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:32DC10F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6434 DE 11 DE MAIO DE 2020**

Concede a servidora ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo nº 1-399/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS** contratada na função de Professora, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15/04/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:01F73DE2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6435 DE 11 DE MAIO DE 2020**

Concede a servidora MAQUILANE MIRANDA DE SOUZA MARTINS Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo nº 1-399/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MAQUILANE MIRANDA DE SOUZA MARTINS** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 11 de maio de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A7C316A8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 11293/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES AUDIOVISUAIS** (câmera fotográfica, microfone lapela, microfone sem fio, microfone com fio, caixa de som, pré-amplificador, tela retrátil e de Informática (estabilizador), para atender as Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I**LICITANTE: AUDIOVISAO ELETROACÚSTICA LTDA - EPP**

CNPJ: **00.489.661/0001-22** TEL/FAX: (51) 3029-1035/3061-1035 E-MAIL: **audiovisao@audiovisao.com.br** **audiovisao.rs@gmail.com**

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Ludolfo Boechl, nº. 432 Sala 01(TTC) Bairro: Teresópolis – CEP: 91.720-150 – Porto Alegre/RS

NOME DO REPRESENTANTE: **Marco Antônio Barcelos da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **346.047.660-53** RG sob o nº. **1015763021** SSP/SSP

LICITANTE: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: **11.502.318/0001-97** TEL/FAX: (75) 3261-3489/9-9208-3500 E-MAIL: **carvalhomiranda911@gmail.com**

ENDEREÇO: Av. Manoel Dep. Novaes, nº. 911 Bairro: Centro – CEP: 48.700-000 – Serrinha/BA

NOME DA REPRESENTANTE: **Tatiana Santos de Carvalho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **900.171.705-59** RG sob o nº. **434872970** SSP/BA

LICITANTE: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: **20.795.155/0001-79** TEL/FAX: (47) 3037-1021 E-MAIL: **infataria@infatariacomercial.com.br**

ENDEREÇO: Rua Irmgard Carl, nº 125 Sala 02 Bairro: Escola Agrícola – CEP: 89.037-555 – Blumenau/SC

NOME DO REPRESENTANTE: **Marcos Peter Nunes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **722.369.069-00** RG sob o nº. **2.610.719** SSP/SC

LICITANTE: GRM - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: **22.614.545/0001-20** TEL/FAX: (16) 3625-6065/9-9679-5766 E-MAIL: **licitacao@gmrtecnologia.com.br**

ENDEREÇO: Rua Rangel Pestana, nº. 1916 Bairro: Jardim Piratininga – CEP: 14.030-565 – Ribeirão Preto/SP

NOME DO REPRESENTANTE: **Giuliano da Silva Gonçalves**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **349.708.158-28** RG sob o nº. **40.119.661-6** SSP/SP

LICITANTE: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI

CNPJ: **32.850.995/0001-76** TEL/FAX: (47) 3363-9457 E-MAIL: **licitatresacordes@gmail.com**

ENDEREÇO: Rua 438, nº. 401 Sala 01 Bairro: Morretes – CEP: 88.220-000 – Itapema/SC

NOME DO REPRESENTANTE: **Felipe Luis Bhorer**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **083.146.179-97** RG sob o nº. **5.922.364** SSP/SC

LICITANTE: RONEI CARDOSO DOS ANJOS - ME

CNPJ: **33.765.244/0001-14** TEL/FAX: (11) 4198-5017 E-MAIL: **fortvoice@gmail.com**

ENDEREÇO: Rua Bogotá, nº. 142 Bairro: Vila Viana – CEP: 06.443-015 – Barueri/SP

NOME DA REPRESENTANTE: **Meire Rodrigues da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **327.007.628-27** RG sob o nº. **30.156.820-0** SSP/SP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1		2	Unid.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: alto falante ativo, com potência de saída de pelo menos 500 w/RMS, resposta de frequência: 80hz a 20khz, autoalimentação de, no mínimo, 15 polegadas, Drive Titânio 1", com tripé pedestal, com no mínimo três regulagens de altura, com capacidade de peso para até 50 quilos; Proteção térmica e Limiter. Classe de amplificação D. Com pelo menos 2 entradas USB e uma entrada para cartão de memória tipo SD para reprodução mp3, Display LCD, Equalizador gráfico de 5 bandas, Bluetooth compatível com sistemas operacionais Android e IOS, Entrada para microfone P10, entrada de guitarra P10. Múltiplas conexões, conector RCA estéreo, (¼" P-10) e XLR. Alimentação: 127V / 220V – chave seletora. Garantia mínima de 12 meses.	frahm	928,92	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ: 20.795.155/0001-79
2		1	Unid.	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SLR para lentes intercambiáveis com estabilizador de imagens. Câmera fotográfica com sistema de lentes SLR (single-lens reflex). A montagem da lente deverá ser através de encaixe tipo baioneta. Deverá possuir 24.2 milhões de pixels efetivos; o tamanho mínimo do sensor deverá ser de 23x15,6mm, com formato DX e tipo CMOS. Deverá possuir visor tipo reflex pentaprisma de lente única ao nível dos olhos, com cobertura de aproximadamente 100%. Deverá possuir ajuste de dioptria do visor mínima de -3 a 1m. Deverá possuir tela de foco com suportes de área de foco. Deverá oferecer ao usuário possibilidades de configurações personalizáveis para controle de imagem. Deverá ser compatível com mídias de armazenamento tipo SD, SDHC e SDXC (no mínimo), e deverá possuir, no mínimo, dois compartimentos para cartão de memória tipo SD. O sistema de arquivos deverá estar em conformidade, no mínimo, com o DCF 2.0 (regra de projeto para sistema de arquivos de câmeras), e com o DPOF (formato de pedido de impressão digital). Sensibilidade ISO mínima de ISO 100 a 25.600. Deverá possuir sistema de foco automático com, no mínimo, 45 pontos de foco. Deverá possuir flash embutido com velocidade mínima de sincronização de 1/200s. Deverá possuir controle de compensação de flash tipo TTL (through the lens). Deverá possuir obturador tipo plano focal de percurso vertical, controlado eletronicamente, com velocidade máxima entre 1/4000 e 1/8000s. Deverá possuir opção de disparo contínuo. Deverá vir com uma lente de no mínimo 18mm-105mm, com encaixes compatíveis com a câmera, inclusa. Deverá ser compatível com lentes tipo AF-S e AF. Deverá possuir microfone embutido e visor LCD ou LED com, no mínimo, 3 polegadas. Deverá possuir as seguintes saídas de áudio/vídeo: USB 2.0 ou superior e HDMI, no mínimo. Deverá ter entrada para microfone externo com qualidade de captura estéreo. Deverá ter capacidade para produzir vídeos full HD, no formato HD (Full HD 1,920x1,080 / 60 fps). A câmera deverá vir acompanhada de 01 bateria para alimentação (recarregável), carregador de bateria compatível, cartão de memória tipo SDHC com capacidade mínima	cancelado	cancel.	cancelado no julgamento

			de 32 GB, cabo USB, tampa para ocular e tampa de abertura da lente, alça para a câmera, manual de operação em português, bolsa para a câmera e software de conversão em CD.			
3	1	Unid.	ESTABILIZADOR: Steadicam Inteligente com 3 Eixos para DSLR e Mirrorless até 2,5kg	cancelado	canc.	cancelado no julgamento
4	1	Unid.	MICROFONE DE MÃO COM FIO VOCAL, com conector XLR 3 pinos, chave on-off no corpo, corpo em aço, frequência de 50Hz a 15KHz com cabo p10 de no mínimo 4,5 metros;	mxt	85,00	RONEI CARDOSO DOS ANJOS – ME CNPJ: 33.765.244/0001-14
5	1	Unid.	MICROFONE SEM FIO: direcional (de mão) para externa composto de microfone sem fio e receptor portátil, com as seguintes características: Microfone sem fio - Tipo de Frequência: UHF; Tipo cápsula: Dinâmica; Diretividade: Unidirecional; Processamento de áudio digital; Peso aproximado 450g; Microfone transmissor unidirecional portátil de metal; Garantia mínima de 12 meses	lyco	425,00	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 11.502.318/0001-97
6	2	Unid.	MICROFONE SEM FIO: de mão para uso em sistema de som, com faixa de operação de até 60m; Resposta de Frequência de Áudio (+ 2dB): Min: 20Hz; Transmissão Digital 24bits/48kHz; Transmissão Digital 24bits/48kHz; Configuração e controle do sistema automaticamente; Operação em 900MHz sem interferência de TV Digital; Ganho Ajustável para adequar ao nível de entrada. Até 5 sistemas compatíveis para uso simultâneo; Alimentação com duas pilhas tipo AA, case rígido para transporte e armazenamento.	kadosh	2.000,00	AUDIOVISAO ELETROACÚSTICA LTDA – EPP CNPJ: 00.489.661/0001-22
7	1	Unid.	PRÉ-AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA SOM AMBIENTE: com PWM 70V FM 300W, com cabo paralelo 2x0, 20 mm2, conector p10 mono	nca	1.399,95	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 11.502.318/0001-97
8	1	Unid.	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA WIRELESS - (Sistema Plug-in sem Fio Sintetizado UHF de Montagem em Câmera) - Receptor portátil - Transmissor bodypack - Transmissor plug-in - Microfone de Lapela - Software para transmissor plug-in - Clipe para suporte de mic - Adaptador de montagem em sapata - Clipe de cinto - Cabo de saída de mini para mini de 1/8" 3,5mm - Cabo de saída de mini de 1/8" 3,5mm para XLR.	lyco	480,00	COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI CNPJ: 32.850.995/0001-76
9	1	Unid.	TELA RETRÁTIL BRANCA: com acionamento manual; mecanismo de travamento com diversos pontos de parada; com tripé suporte de pelo menos 2,5 metros de altura; área de projeção 1,50 m x 1,50 m (largura x altura). GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, em material reciclável, com identificação e quantidade do material.	grm	478,00	GRM - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 22.614.545/0001-20
10	1	Unid.	TRIPE PARA CÂMERA EM ALUMÍNIO: altura mínima ajustável entre 74 cm e 189 cm, capacidade para equipamentos fotográficos de até 5kg, com niveladores de bolha, pés emborrachados rosqueáveis e com inclinação ajustável.	cancelado	canc.	cancelado no julgamento

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os equipamentos/materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços abaixo:

4.1.2 No Almoarifado Central da Prefeitura Municipal situada na Rua Travessa União, nº 2463, setor Institucional (atrás da feira do produtor), CEP nº 76.870-50, Telefone 69-3535-5250, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento**, inserida na estrutura desta Prefeitura Municipal, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Secretária Solicitante com definição e quantidade, o prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar os equipamentos e materiais nos locais indicados no item 4.

4.2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

4.2.4 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no local definido.

4.2.5 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.6 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.7 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.6; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.8 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal”.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens e dos produtos para posterior verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento do almoxarifado e Patrimônio, em prazo não superior a 5 (cinco) dias. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.2 A comissão fiscalizará a entrega **podendo sustar ou recusar o (s) material/produto (is) entregue (s) em desacordo** com a especificação apresentada;

4.3.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material/produto e ou nota fiscal.

4.3.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega,;

b) Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de equipamentos e Materiais, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.5 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o **Termo de Recebimento Definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.6 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o equipamento/material foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o equipamento/material que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.3.8 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.10 A comissão de recebimento, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do equipamento/material ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais e equipamentos comprados, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento e controle de material de consumo permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, nomeados através da Portaria nº 146/2019 de 29/05/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;

Programação:

04.122.0005.2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento;

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: RP

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes..

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto nº 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá:

15.1.1 Efetuar a entrega dos equipamento/materiais em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, marca, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigência da secretaria requisitante, inerente ao objeto da presente aquisição;

15.1.3 Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;

15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São deveres da contratante:

16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

16.1.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;

16.1.3 Rejeitar os equipamentos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital do certame licitatório;

16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 05 (cinco) dias os equipamentos/materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos e materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os equipamentos e materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS BENS

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais/equipamentos deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica”.

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 “Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2000 com a Srª Kelly Gomes, na sala da Secretaria de Planejamento, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 13/SML/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 11293/SEMPOG/2019

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 13/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:

Audiovisao Eletroacústica LTDA – EPP

CNPJ: 00.489.661/0001-22

Representante:

MARCO ANTÔNIO BARCELOS DA ROCHA

Empresa:

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI – ME

CNPJ: 11.502.318/0001-97

Representante:

TATIANA SANTOS DE CARVALHO

Empresa:

Infantaria Comercial EIRELI – ME

CNPJ: 20.795.155/0001-79

Representante:

MARCOS PETER NUNES

Empresa:

GRM - Tecnologia E Serviços LTDA – ME

CNPJ: 22.614.545/0001-20

Representante:

GIULIANO DA SILVA GONÇALVES

Empresa:

Comercial Três Acordes EIRELI

CNPJ: 32.850.995/0001-76

Representante:

FELIPE LUIS BHORER

Empresa:

Ronei Cardoso Dos Anjos – ME

CNPJ: 33.765.244/0001-14

Representante:

MEIRE RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:C5DCD1A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº243/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº.130/2019

PROCESSO ADM.N. 3991/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: SC BRINDES LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.507.452/0001-90.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$	Item	Valor Unit. R\$
1	RS 37,800	30	RS 59,370
2	RS 37,800	31	RS 79,400
3	RS 28,250	32	RS 85,910
4	RS 25,130	33	RS 75,800
5	RS 33,150	34	RS 78,970
6	RS 33,070	35	RS 22,990

Outros Encargos Especiais	590.675,46	590.675,46	590.675,46	590.675,46	3,57	0,00	590.675,46	590.675,46	9,10	0,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.039.639,06	53.677.221,97	16.524.208,55	16.524.208,55	100,00	37.153.013,42	6.492.145,52	6.492.145,52	100,00	47.185.076,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05

Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO

606.804.072-00

Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BFDE9FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ANEXO VI RREO 1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
			Jan a Fev/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)		37.950.760,27	6.753.632,86	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.226.835,29	306.315,31	
IPTU		217.666,72	74.952,02	
ISS		940.126,86	96.416,04	
ITBI		350.609,93	54.569,79	
IRRF		458.941,66	63.366,26	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		259.490,12	17.011,20	
Contribuições		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		132.588,73	37.905,58	
Aplicações Financeiras (II)		132.588,73	37.905,58	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Transferências Correntes		34.608.182,47	6.308.113,71	
Cota Parte do FPM		7.847.871,25	1.356.304,11	
Cota Parte do ICMS		14.090.200,07	2.938.778,26	
Cota Parte do IPVA		715.655,23	71.763,18	
Cota Parte do ITR		40.313,61	7.533,77	
Transferências da LC 87/1996		18.781,01	0,00	
Transferências da LC 61/1989		74.466,06	15.923,25	
Transferências do FUNDEB		6.659.596,00	1.146.496,00	
Outras Transferências Correntes		5.161.299,24	771.315,14	
Demais Receitas Correntes		983.153,78	101.298,26	
Outras Receitas Financeiras (III)		324.731,50	5.480,23	
Receitas Correntes Restantes		658.422,28	95.818,03	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		37.493.440,04	6.710.247,05	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.523.470,00	1.004.100,00	
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	
Alienação de Bens		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens		0,00	0,00	
Transferências de Capital		1.523.470,00	1.004.100,00	
Convênios		650.000,00	550.000,00	
Outras Transferências de Capital		873.470,00	454.100,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		1.523.470,00	1.004.100,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		39.016.910,04	7.714.347,05	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.744.789,99	12.085.630,11	4.877.964,55	4.132.032,62	222.070,23	29.149,63	22.689,12
Pessoal e Encargos Sociais	19.316.690,46	3.407.873,32	3.407.873,32	2.942.753,58	37.888,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.570,98	12.634,38	12.634,38	6.440,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.352.528,55	8.665.122,41	1.457.456,85	1.182.838,32	184.181,93	29.149,63	22.689,12

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	39.669.219,01	12.072.995,73	4.865.330,17	4.125.591,90	222.070,23	29.149,63	22.689,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.640.937,15	974.907,59	39.244,68	21.562,74	81.400,66	63.836,21	63.836,21
Investimentos	5.512.309,87	953.475,71	17.812,80	10.846,80	81.400,66	63.836,21	63.836,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	128.627,28	21.431,88	21.431,88	10.715,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)-(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.512.309,87	953.475,71	17.812,80	10.846,80	81.400,66	63.836,21	63.836,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	45.751.528,88	13.026.471,44	4.883.142,97	4.136.438,70	303.470,89	92.985,84	86.525,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.187.912,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.209.993,47
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2020
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		37.905,58
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		12.634,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.213.183,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.209.993,47

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	225.034,74	203.602,86
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	304.303,51	7.293,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	225.034,74	203.602,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		21.431,88
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		297.010,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-275.578,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-300.849,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.849.075,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.849.075,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05

Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO

606.804.072-00

Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4DEA3A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO 1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.061.551,80	3.061.551,80	198.568,87	6,49

22.1 - Creche	1.338.785,20	1.338.785,20	188.055,25	14,05	167.910,71	12,54	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	903.287,30	903.287,30	124.600,98	13,79	124.600,98	13,79	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	435.497,90	435.497,90	63.454,27	14,57	43.309,73	9,94	0,00	
22.2 - Pré-escola	1.049.355,67	1.049.355,67	144.813,65	13,80	123.813,65	11,80	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	580.415,94	580.415,94	71.241,94	12,27	71.241,94	12,27	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	468.939,73	468.939,73	73.571,71	15,69	52.571,71	11,21	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.080.379,06	10.216.946,64	3.386.957,82	33,15	1.313.109,22	12,85	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.045.411,04	5.091.943,24	1.793.119,60	35,21	673.832,91	13,23	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.034.968,02	5.125.003,40	1.593.838,22	31,10	639.276,31	12,47	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	47.800,00	47.800,00	39.731,40	83,12	5.875,80	12,29	0,00	
27- OUTRAS	1.434.128,29	1.458.618,37	278.746,48	19,11	264.445,50	18,13	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.950.448,22	14.111.505,88	4.038.304,60	28,62	1.875.154,88	13,29	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-11.428,14	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							46.532,20	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							35.104,06	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.569.729,52	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							26,83	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.519,77	509.447,46	503.007,53	98,74	5.070,00	1,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.388.283,59	3.204.958,76	2.332.098,87	72,77	106.758,83	3,33	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.691.803,36	3.714.406,22	2.835.106,40	76,33	111.828,83	3,01	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.642.251,58	17.825.912,10	6.873.411,00	38,56	1.986.983,71	11,15	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	60.744,20	205.927,69
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.119.016,64	54.036,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	814.141,47	5.070,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	799.929,47	5.070,00
47.2 (-) Restos a Pagar	14.212,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	577,76	439,57
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	366.197,13	255.333,29
50- (+) AJUSTES	96.021,24	0,00
50.1 (+) Retenções	96.021,24	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	462.218,37	255.333,29

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05

Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO

606.804.072-00

Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO 1 BIM 2020ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05

Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO

606.804.072-00

Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO 1 BIM 2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.061.551,80	3.061.551,80	198.568,87	6,49	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	440.126,94	440.126,94	17.603,67	4,00	
IPTU	180.913,87	180.913,87	393,65	0,22	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	259.213,07	259.213,07	17.210,02	6,64	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.603,27	600.603,27	5.710,26	0,95	
ITBI	580.000,00	580.000,00	5.300,00	0,91	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.603,27	20.603,27	410,26	1,99	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.373.247,02	1.373.247,02	103.528,81	7,54	
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	95.221,53	7,94	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.247,02	173.247,02	8.307,28	4,80	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	647.574,57	647.574,57	71.726,13	11,08	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.795.397,91	35.795.397,91	5.652.224,36	15,79	

Cota-Parte FPM	9.976.373,35	9.976.373,35	1.792.611,32	17,97
Cota-Parte ITR	17.069,34	17.069,34	20.016,96	117,27
Cota-Parte IPVA	780.401,57	780.401,57	116.926,16	14,98
Cota-Parte ICMS	24.879.305,85	24.879.305,85	3.703.959,23	14,89
Cota-Parte IPI-Exportação	118.511,08	118.511,08	18.710,69	15,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.736,72	23.736,72	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	23.736,72	23.736,72	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.856.949,71	38.856.949,71	5.850.793,23	15,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.717.404,67	7.717.404,67	1.598.360,69	20,71	1.319.647,44	17,10	1.108.001,33	14,36	0,00
Despesas Correntes	7.702.404,67	7.702.404,67	1.598.360,69	20,75	1.319.647,44	17,13	1.108.001,33	14,39	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.717.404,67	7.717.404,67	1.598.360,69	20,71	1.319.647,44	17,10	1.108.001,33	14,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.598.360,69	1.319.647,44	1.108.001,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.598.360,69	1.319.647,44	1.108.001,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	877.618,98	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	442.028,46	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,32	22,56	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.304.803,93	1.304.803,93	175.473,37	13,45
Proveniente da União	1.292.246,52	1.292.246,52	169.865,62	13,14
Proveniente dos Estados	12.557,41	12.557,41	5.607,75	44,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.833,93	37.833,93	3.352,36	8,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.342.637,86	1.342.637,86	178.825,73	13,32

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.120.072,54	3.422.174,69	801.223,77	23,41	269.958,74	7,89	229.163,96	6,70	0,00
Despesas Correntes	1.120.072,54	2.773.578,93	505.640,61	18,23	264.686,98	9,54	229.163,96	8,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	648.595,76	295.583,16	45,57	5.271,76	0,81	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	34.446,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	34.446,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.730,45	124.677,00	13.200,18	10,59	3.817,00	3,06	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.730,45	124.677,00	13.200,18	10,59	3.817,00	3,06	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	30.697,71	190,00	0,62	190,00	0,62	190,00	0,62	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	30.697,71	190,00	0,62	190,00	0,62	190,00	0,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.382,75	194.073,20	34.748,19	17,90	22.219,80	11,45	20.892,28	10,77	0,00
Despesas Correntes	113.382,75	194.073,20	34.748,19	17,90	22.219,80	11,45	20.892,28	10,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	227.327,82	227.327,82	31.541,52	13,87	31.217,12	13,73	27.955,55	12,30	0,00
Despesas Correntes	227.327,82	227.327,82	31.541,52	13,87	31.217,12	13,73	27.955,55	12,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.569.965,68	4.033.396,47	880.903,66	21,84	327.402,66	8,12	278.201,79	6,90	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.837.477,21	11.139.579,36	2.399.584,46	21,54	1.589.606,18	14,27	1.337.165,29	12,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	34.446,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	71.730,45	124.677,00	13.200,18	10,59	3.817,00	3,06	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	30.697,71	190,00	0,62	190,00	0,62	190,00	0,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	113.382,75	194.073,20	34.748,19	17,90	22.219,80	11,45	20.892,28	10,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	227.327,82	227.327,82	31.541,52	13,87	31.217,12	13,73	27.955,55	12,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.287.370,35	11.750.801,14	2.479.264,35	21,10	1.647.050,10	14,02	1.386.203,12	11,80	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.287.370,35	11.750.801,14	2.479.264,35	21,10	1.647.050,10	14,02	1.386.203,12	11,80	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05
 Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO

606.804.072-00
 Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

004.853.552-48
 Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6B7669A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII RREO 1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO

606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:971728C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO 1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		38.254.860,27
Previsão Atualizada		39.474.230,27
Receitas Realizadas		7.757.732,86
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.849.075,12
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial		38.254.860,27
Créditos Adicionais		7.700.866,87
Dotação Atualizada		45.955.727,14
Despesas Empenhadas		13.060.537,70
Despesas Liquidadas		4.917.209,23
Despesas Pagas		4.153.595,36
Superávit Orçamentário		2.840.523,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		13.060.537,70
Despesas Liquidadas		4.917.209,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				39.277.544,84	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		1.209.993,47	3.213.183,33	265,55	
Resultado Primário		1.209.993,47	3.187.912,13	263,47	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		304.303,51	0,00	303.470,89	832,62
Poder Executivo		304.303,51	0,00	303.470,89	832,62
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		533.324,66	0,00	86.525,33	446.799,33
Poder Executivo		533.324,66	0,00	86.525,33	446.799,33
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		837.628,17	0,00	389.996,22	447.631,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.203.917,62	25,00	20,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	800.116,79	60,00	69,67
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		974.907,59	4.666.029,56
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.015.602,03	% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o Bimestre
			15,00 17,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05

Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO

606.804.072-00

Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EAC20CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	30/2020
b) Licitação Nº :	13/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/05/2020
e) Objeto Homologado :	quisição de Materiais e Equipamentos para Áudio e Vídeo e Material de Consumo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLAY LAN INFORMATICA LTDA -ME
CNPJ/CPF: 05.829.910/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microfone profissional com phantom Power, com haste flexível não inferior a 60 cm – sem a base, conexão ou saída de áudio XRL, deverá possuir led indicador de funcionamento na cor vermelha ou azul próximo a capsula botão mute, condensadora de eletreto, características Hiper- cardioide, resposta de frequência não inferior a 30HZ, a 20 KHZ, alimentação mínima de 9-48V, deverá possuir rosca com diâmetro mínimo de 24mm; Microfone na cor preta predominante, deverá vir com capsula e protetor de capsula (espuma). E cabo flexível não inferior a 6 metros é específico para microfone na cor preta com saída XRL macho. Garantia do produto de no mínimo 06 (seis) meses.	TSI	1,00	RS 825,00	RS 825,00

Valor Total Homologado - R\$ 825,00

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA

Presidente

Publicado por:
 Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:3DEAFCD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/18 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 270680 SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 257.887.792-00; Diretor Administrativo e Financeiro, **SERGIO GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 15443523 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 057.270.798-37; Diretor Técnico Operacional Sr. **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, brasileiro, portador da Identidade RGº 33308922 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.849.719-72, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em 04/04/2018 consubstanciado na Lei nº 8.666/93, artigo 25, caput, c/c o § 3º do artigo 91 da Lei nº 13.303/16, objeto pelo Processo Administrativo Nº 02/IPRAM/2018, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: Instituto de Previdência Municipal-IPRAM	
CNPJ: 63.761.126/0001-07	I.E: isento
Endereço: Avenida Sete de Setembro	Nº: 2024
Bairro: Centro	CEP: 76974-000
Cidade: Espigão do Oeste	
REPRESENTANTE: Weliton Pereira Campos	
CPF: 410.646.905-72	RG: 426988639 SSP/BA
Endereço: Rua Pernambuco	Nº: 2720
Bairro: Vista Alegre	CEP: 76974-000
Cidade: Espigão do Oeste	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes em 04/04/2018, contados a partir de 06/04/2020 a 06/04/2021 consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

O valor do presente ADITAMENTO é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) passando o presente contrato a ser R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para 12 (doze) meses, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º do Estatuto Social desta Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato celebrado em 04/04/2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma,

Porto Velho – RO, 03 de abril de 2020.

Contratante:

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente Do IPRAM

IPRAM

Contratada:

SERGIO GALVAO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro

CAERD

VAGNER MARCOLINO ZACARINIDiretor Técnico Operacional
CAERD**JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**Diretor-Presidente
CAERD

Testemunhas:

NOME:

CPF:

RG Nº:

NOME: JOSÉ CARVALHO BRASIL

CPF:

RG Nº:

ANEXO I**RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL			
Matrícula	Órgão	Endereço	Local
135491.4	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	AV. SETE DE SETEMBRO, Nº. 2024	ESPIGÃO DO OESTE

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:7AC69D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**IV RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**

O **Coordenador Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2020, com as alterações a seguir:

I- No quadro do subitem **8.2 letra a)**, passa a vigorar com a seguinte redação:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:**TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, AGENTE DE ENDEMIAS E FISCAL DE TRIBUTOS**

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso Médio e Técnico	Certificado de Nível Médio ou Certificado de Curso Técnico fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no Conselho de Classe	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida,concluídos nos últimos 5 anos.	16 horas - 1,0 20 horas - 1,5 40 horas - 2,0 60 horas - 2,5 80 horas - 3,0	10 (dez) pontos
3.Tempo de Serviço	Experiência no cargo pretendido no mínimo 06 (seis) meses	Cada experiência comprovada vale 5 (cinco) pontos. Máximo duas	10 (dez) pontos
TOTAL			50 (CINQUENTA) PONTOS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Guajara-Mirim/RO, 10 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA

Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:982F596E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR
PROCESSO Nº 6-3327/SEMUSA/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que **RATIFICA e AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP	02.475.985/0001-37	R\$ 31.250,00
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	28.418.133/0001-00	R\$ 2.376,60
BIONUTRI – COM E REPRES PROD MEDICO-HOSP LTDA	35.041.852/0001-01	R\$ 2.018,75
LOGMED – DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP	10.202.833/0001-99	R\$ 2.995,00
Valor Total: R\$ 38.640,35 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)		

Jaru/RO, 11 de maio de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:4D6241F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 063/CPL/2020

PROCESSO Nº. 357-1/2020

FORNECEDOR: JACK DE MORAES VICENTE

CNPJ: 15.104.212/0001-96

VALOR TOTAL: R\$: R\$: R\$: 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.03.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FICHA: 43 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Manutenção das Atividades da SEGAFIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE.

ITEM	QUNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	SERV.	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL EM FORMATO MP3, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45(QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS. AS GRAVAÇÕES SERÃO ENTREGUES EM CD/DVD, FORMATO MP3.	R\$ 40,00	R\$ 1200,00
02	700	HORAS	SERVIÇO DE SOM VOLANTE, SENDO: VEÍCULO MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 125 cc, COM "CARRETINHA" SE SOM ACOPLADO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000watts E DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 3(TRÊS) AUTO FALANTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 250rms CADA, 3(TRÊS) CORNETAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100rms E 3(TRÊS) TWITTER DE 100rms. CABENDO AINDA A CONTRATADA CUSTO INTEGRAL COM COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E POSSUIR CNH CATEGORIA "B".	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00

MENOR VALOR OBTIDO: R\$: R\$: 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 032/SEGAFIN/2020, Visando contratação de empresa para fornecimento Som Volante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.

II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 30 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:FFCC6307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 01/2020 referente a prorrogação de todas as etapas do cronograma, como medida de contenção à proliferação do Covid-19 (Coronavírus).

Tal medida visa atender as orientações transmitidas pelo Governo e Ministério da Saúde, quanto ao cancelamento e/ou suspensão de eventos que tenham aglomeração de pessoas.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No ANEXO III – CRONOGRAMA, leia-se como segue e não como constou:

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
01/04/2020	10h00	01/04/2020		Publicação do Edital de Abertura no DOU. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
01/04/2020	10h00	04/06/2020	23h59	Período de inscrição via internet.
01/04/2020	10h00	04/06/2020	23h59	Envio dos Títulos para Avaliação
01/04/2020	10h00	04/06/2020	23h59	Período para envio dos laudos médicos para condição especial e vagas PCD.
01/04/2020	10h00	02/04/2020	23h59	Solicitação de isenção
07/04/2020	10h00	07/04/2020		Divulgação do Resultado das solicitações de Isenção
08/04/2020	10h00	09/04/2020	23h59	Período recursal contra os indeferimentos da solicitação de Isenção
14/04/2020	10h00	14/04/2020		Divulgação definitiva das solicitações de Isenção
14/04/2020	10h00	14/04/2020		Divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de Isenção.
08/06/2020	10h00	08/06/2020		Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
09/06/2020	10h00	10/06/2020	23h59	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição.
15/06/2020	10h00	15/06/2020		Prazo recursal referente ao indeferimento das solicitações de condição especial para realização da prova e da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
15/06/2020	10h00	15/06/2020		Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
26/06/2020	10h00	26/06/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Peça Processual. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
05/07/2020	10h00	05/07/2020		Aplicação das Provas Objetivas
06/07/2020	10h00	06/07/2020		Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva no site Nosso Rumo.
06/07/2020	00h00	07/07/2020	23h59	Correção cadastral
07/07/2020	10h00	08/07/2020	23h59	Período recursal contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.
22/07/2020	10h00	22/07/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
23/07/2020	10h00	24/07/2020	23h59	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva.
03/08/2020	10h00	03/08/2020		Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e provisório da Avaliação dos Títulos.
04/08/2020	10h00	05/08/2020	23h59	Período de recurso contra o resultado provisório da Avaliação dos Títulos
13/08/2020	10h00	13/08/2020		Divulgação das respostas dos recursos contra avaliação de Títulos
13/08/2020	10h00	13/08/2020		Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2020.

Monte Negro, 11 de maio de 2020.

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5FCB89D1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/PMNBO/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA ME**

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de gás de cozinha (GLP) botija de 13 Kg	300	R\$ 89,90	R\$ 26.970,00

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 06/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as

legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prog. Trabalho	10.302.0001.2.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
	10.301.0001.2.007	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO – SUS
	10.304.0001.2.010	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso	10270016	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
	10270007	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
	10270050	VIGILANCIA EM SAÚDE

Notas de Empenho nº 445/2020, 446/2020 e 447/20200.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2020 anexado ao processo administrativo 1537/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 17.04.2020.

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5118D7A4

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para finalização da construção da UBS 13 no município de Nova Brasilândia D'Oeste, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto Básico e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1578/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos deste edital.	1	R\$76.759,52	R\$76.759,52

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 001/2020 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1578/2019.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R\$76.759,52 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, deverá ser apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa;
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0003.1.020.	Convênio Conclusão UBS Setor 13
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações.
Fonte de Recurso	20130036	Convênios da União - Saúde

Nota de Empenho nº 485/2020.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 48/2020 anexado ao processo administrativo 1578/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 04.05.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FCB26765

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº50/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**CONTRATADA: CASA SERTANEJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI****DO OBJETO**

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgastes em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; solado em poliuretano de baixa densidade, injetando diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5 m, pintura eletrolítica anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoado com espuma mínima de 3 m; Contraforte: termoplástico, formato anatomico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linhas de nylon dio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: refirladas; Cor: preta; Tamanho 39; Garantia de 6(seis) meses., dada pelo fabricante. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de Aprovação (CA) do MTE.	2	RS95,00	RS 190,00
2	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgastes em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; solado em poliuretano de baixa densidade, injetando diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5 m, pintura eletrolítica anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoado com espuma mínima de 3 m; Contraforte: termoplástico, formato anatomico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linhas de nylon dio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: refirladas; Cor: preta; Tamanho 41; Garantia de 6(seis) meses., dada pelo fabricante. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de Aprovação (CA) do MTE.	2	RS95,00	RS 190,00
3	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgastes em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; solado em poliuretano de baixa densidade, injetando diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5 m, pintura eletrolítica anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoado com espuma mínima de 3 m; Contraforte: termoplástico, formato anatomico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linhas de nylon dio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: refirladas; Cor: preta; Tamanho 42; Garantia de 6(seis) meses., dada pelo fabricante. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de Aprovação (CA) do MTE.	4	RS95,00	RS 380,00
4	Creme protetor para classe água-óleo resistentes CA 9611 ou 11281, para as mãos e entesbraços: embalagem de 100g. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação(CA) do MTE.	20	RS18,00	RS 360,00
5	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrolítico, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca.	100	RS6,50	RS 650,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 15/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 594/2020.

DO VALORAtribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS1.770,00(mil setecentos e setenta reais)**, conforme consta na Dispensa Nº15/2020.**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	15.452.0013.2.052.	Manutenção das Vias Urbanas
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000	Recursos Livres

Nota de Empenho nº 724/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2020 anexado ao processo administrativo 594/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 07.05.2020.

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7167A492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 11.05.2020 Chegada: 11.05.2020.	Nº de Diárias	
		V. Unitário	01 de 50% R\$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 156,53
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**, Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 11.05.2020 as 04h00min com retorno no mesmo dia sem previsão de horário de chegada com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/05/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9AF61BB5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	Saída: 24/04/2020	Nº de Diárias	01(uma) 50 %	
	Chegada: 24/04/2020		V. Unitário	RS
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total	RS	156,53
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Cleusmil da Silva Santos**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: Semsau
CPF nº: **326.119.782-04** RG: **357.484 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ceará, nº 1329 Bairro: Setor 03**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**, Telefone: **9225-8552**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-X** Conta: **51.125-0**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de Plantão, deslocou-se deste Município de Nova União com destino a cidade de Porto Velho/RO, Juntamente com o Motorista Alexandre Nunes de Oliveira no dia 24/04/2020 onde Foi buscar o paciente acamado João Virgílio que recebeu alta hospitalar. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cleusmil da Silva Santos
Técnica de Enfermagem
RG: 357.484 SSP/RO

Nova União – Ro, em 08/05/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRASecretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3592B39D**P M N U - RO**
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: P. H. B. Materiais para Construção Eireli

CNPJ: 26.915.509/0001-58

Endereço: Rua General Osório, nº 381 - Bairro: Princesa Isabel – Cacoal/RO

E-mail: licite.empendimentos@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	17655	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros	Unidade	11	Invicta	28,98	318,78
2	17656	Garrafa térmica com capacidade de 3 litros	Unidade	11	Soprano	25,85	284,35
4	17657	Joelho de 20 com rosca	Unidade	40	Plastilit	1,07	42,80
5	17658	Joelho de 20 sem rosca	Unidade	40	Plastilit	0,50	20,00
9	17659	Pinel para pintura de 2"	Unidade	35	Roma	3,82	133,70
16	17660	Trama de fabricação de manilha	Metro	500	Arcelor	11,00	5.500,00
20	17661	Chave de grifo 10"	Unidade	7	Starfer	29,85	208,95
21	17662	Chave de grifo 14"	Unidade	7	Kalla	37,90	265,30
26	17663	Caibro de 1º qualidade	Metro	200	C.r	12,95	2.590,00
32	17664	Broca para concreto 10 mm	Unidade	7	Atc	8,08	56,56
33	17665	Broca para concreto 12 mm	Unidade	7	Atc	9,20	64,40
36	17666	Corda 10 mm	Metro	200	Collins	76,03	15.206,00
43	17667	Avental para roçadeira	Unidade	12	Plasticor	34,73	416,76
46	17668	Trena 50 metros	Unidade	6	Kalla	39,40	236,40
47	17669	Facão 16"	Unidade	4	Collins	17,47	69,88
48	17670	Serrote 22"	Unidade	4	Ramada	27,01	108,04
50	17671	Prumo 500 g	Unidade	3	Monfort	14,22	42,66
54	17672	Roçadeira 220	Unidade	5	Somarrges100	1.833,13	9.165,65
59	17673	Prego 24x72	kg	22	Gerdau	9,77	214,94
60	17674	Prego 22 x 48	Kg	22	Gerdau	8,68	190,96
61	17675	Prego 19 x 36	kg	12	Gerdau	8,18	98,16
62	17676	Prego 17 x 21	Kg	10	Gerdau	7,86	78,60
69	17677	Barra de ferro 4/2	Unidade	200	Arcelor	8,59	1.718,00
73	17678	Rodas para carrinho de mão	Unidade	16	Worker	33,25	532,00
75	17679	Carretel de linha para roçadeira	Unidade	40	Itece	39,88	1.595,20
77	17680	Porta padrão madeira angelim tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2,10 m de altura	Unidade	30	Laminaza	174,64	5.239,20
79	17681	Barra roscada 3/8	Unidade	50	Worker	4,13	206,50
80	17682	Porta 60 x 2,10	Unidade	10	Laminaza	149,50	1.495,00
83	17683	Pá de bico	Unidade	12	Monfort	20,60	247,20
85	17684	Carrinho de mão galvanizado	Unidade	14	Fuzil	116,63	1.632,82
92	17685	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha nº 39/40,41/42,43/44	Par	66	Kalla	39,89	2.632,74
99	17686	Cavadeira simples	Unidade	3	Kala	23,20	69,60
100	17687	Picareta	Unidade	3	Tenace	29,00	87,00
104	17688	Tubo pvc de 150 6 metros	Unidade	106	Amazon	114,23	12.108,38
105	17689	Tubo pvc de 200 de 06 metro	Unidade	104	Fortoplast	226,13	23.517,52
106	17690	Tubo pvc de 100 de 06 metros	Unidade	108	Amazon	33,80	3.650,40
107	17691	Tubo pvc de 75 de 06 metros	Unidade	108	Amazon	35,40	3.823,20
108	17692	Tubo pvc de 50 de 06 metros	Unidade	106	Amazon	25,50	2.703,00
109	17693	Tubo pvc de 40 de 06 metros	Unidade	108	Amazon	17,00	1.836,00
113	17694	Luva de 75 para esgoto	Unidade	65	Plastilit	3,01	195,65
114	17695	Luva de 50 para esgoto	Unidade	65	Plastilit	1,65	107,25
124	17696	T 100 para esgoto	Unidade	65	Plastilit	5,55	360,75
125	17697	T 750 para esgoto	Unidade	65	Akato	6,55	425,75
131	17698	Saibro para motor serra 36	Unidade	2	Itece	221,00	442,00
134	17699	Tinta esmalte sintético de secagem rápida, unidade de fornecimento: galão 3,60 litros, de cores variadas	Unidade	80	Dacar	57,03	4.562,40
135	17700	Armador 12"	Unidade	5	Kalla	20,70	103,50
136	17701	Marreta de 2 kg	Unidade	2	Monfort	34,70	69,40
137	17702	Marreta de 3 kg	Unidade	2	Monfort	41,45	82,90
140	17703	Portal madeira, tipo angelim vermelho, largura 1m, altura 2,10m aplicação e fixação de porta	Unidade	30	L.rm	60,60	1.818,00
143	17704	Dobradiça encartelada 3 peças 3.1/2	Unidade	30	Meta	8,04	241,20
146	17705	Veda rosca 18 mm x 20mm	Unidade	40	Decorlux	3,68	147,20
147	17706	Luva em pvc cano longo confeccionada em látex	Unidade	40	Kalipso	8,95	358,00
148	17707	Cola para cano 175 g	Unidade	20	Amazonas	7,76	155,20
149	17708	Disco corte, material videia, diâmetro, aplicação corte	Unidade	15	Kala	9,74	146,10
150	17709	Timer lata de 01 litro	Unidade	23	Colormax	10,68	245,64
151	17710	Prego 26 x 72	Unidade	20	Gerdau	9,88	197,60
152	17711	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol. número 80	Unidade	50	Worker	5,39	269,50
153	17712	Telha 4 mm 0,50 x 2,44 mts	Unidade	200	Multilit	13,63	2.726,00
154	17713	Telha 05 mm x 2,44 x 1,10	Unidade	200	Multilit	39,13	7.826,00

157	17714	Furadeira	Unidade	3	Schultz	132,00	396,00	
163	17715	Broca de madeira 12 mm	Unidade	8	Kala	15,00	120,00	
165	17716	Vassoura garí com cerdas de piaçava, base em madeira com cabo revestido, dimensão de 375 x 85 x 88 mm	Unidade	20	Worker	21,00	420,00	
166	17717	Bomba para pulverização de 20 litros	Unidade	2	Metalosa	184,30	368,60	
Total								120.191,29

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME

CNPJ: 03.363.727/000-21

Endereço: Rua Cauchero, nº 1765, Nova Brasília, JI-PARANÁ – RO

Telefone (FAX): (69) 3229-3034 - 3411-5500

E-mail: toloti.jl@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	V. Unt	V. Total
11	17639	Balde material plástico capacidade mínima de 12 litros características adicionais para utilização em obras de construção civil	Unidade	40	Paraboni	7,99	319,60
14	17640	Lata de tinta splay cores variadas	Unidade	15	Tekbond	11,48	172,20
22	17641	Chave de fenda 1/4x 5''	Jogo	08	Stanley	7,11	56,88
31	17642	Broca para concreto 07 mm	Unidade	07	Irwin	4,99	34,93
34	17643	Disco de corte de 7''x 1/16''x 7/8'' esmerilhadeira	Unidade	43	Stilex	4,19	180,17
35	17644	Disco de desbaste	Unidade	42	Stilex	4,49	188,58
45	17645	Trena de 05 metros	Unidade	05	Chies	10,00	50,00
51	17646	Nível 3 bolhas 14''	Unidade	03	Simetal	19,99	59,97
55	17647	Filtro de roçadeira 220	Unidade	12	Stihl	29,63	355,56
63	17648	Máscara para solda	Unidade	03	Carbografito	105,15	315,45
74	17649	Porcas para roçadeira 220	Unidade	22	Stihl	9,64	212,08
82	17650	Enxada 2 libra com cabo	Unidade	12	Paraboni	21,08	252,96
93	17651	Óculos para roçadeira	Unidade	20	Carbografito	5,53	110,60
98	17652	Cavadeira boca de lobo média	Unidade	04	Tramontina	55,98	223,92
102	17653	Corrente pequena para podador	Unidade	04	Stihl	35,65	142,60
130	17654	Corrente para motor serra de 36 dente	Unidade	05	Stihl	45,22	226,10
Total							2901,60

Fornecedor: RTM Comércio de Material para Construção Ltda

CNPJ: 32.785.799/0001-65

Endereço: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médice/RO

E-mail: todolarmorumbi@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição do item	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
3	17596	Joelho de 25 com rosca	Unidade	40	Krona	1,49	59,60
6	17597	Joelho de 25 sem rosca	Unidade	40	Krona	0,59	23,60
8	17598	Bandeja para pintura de 29 cm X 37CM	Unidade	45	Atlas	5,37	241,65
13	17599	Braçadeira de aço para mangueira 1"	Unidade	60	Worker	1,90	114,00
17	17600	Rolo de arame cozido de 1 kg	Unidade	5	Euros	9,50	47,50
19	17601	Alicate profissional nº 8	Unidade	7	Mtx	21,94	153,58
23	17602	Chave ALLEN 1.5 x 10 mm	Jogo	9	Worker	15,96	143,64
29	17603	Broca para concreto 05 mm	Unidade	7	Atc	4,49	31,43
30	17604	Broca para concreto 06 mm	Unidade	7	Atc	4,49	31,43
38	17605	Torneira para pia material plástico	Unidade	20	Durin	2,94	58,80
39	17606	Tubo soldável de 20 mm	Unidade	40	Multilit	9,75	390,00
40	17607	Tubo soldável de 25 mm	Unidade	40	Multilit	12,99	519,60
41	17608	T soldável de 20 mm	Unidade	40	Krona	0,49	19,60
42	17609	T soldável de 25 mm	Unidade	40	Krona	0,80	32,00
52	17610	Folha de serra para corte de ferro	Caixa	5	Lenox	59,36	296,80
66	17611	Marretas de 5 kg	Unidade	2	Minasul	64,28	128,56
81	17612	Rastelo 40 cm com cabo	Unidade	12	Metasul	49,26	591,12
84	17613	Vassoura de piaçava	Unidade	8	Max	16,88	135,04
86	17614	Facas de roçadeira 220	Unidade	28	Carbografito	21,19	593,32
91	17615	Cal hidratado 20 kg	Unidade	210	Usical	15,49	3.252,90
94	17616	Limão	Caixa	8	Kef	7,60	60,80
95	17617	Lima chata	Caixa	6	Krona	9,99	59,94
96	17618	Eletrodo 2,5 mm E 6013 para aço de baixo e médio teor de carbono 75-110. Diâmetro de 2,5 mm e comprimento de 350 mm	KG	200	Gd	10,54	2.108,00
110	17619	Luva de 100 para esgoto	Unidade	65	Krona	2,99	194,35
112	17620	Luva de 200 para esgoto	Unidade	65	Krona	20,43	1.327,95
115	17621	Luva de 40para esgoto	Unidade	65	Krona	0,97	63,05
116	17622	Joelho de 100 para esgoto	Unidade	65	Krona	3,99	259,35
119	17623	Joelho 75 para esgoto	Unidade	65	Krona	3,03	196,95
120	17624	Joelho 50 para esgoto	Unidade	65	Krona	1,39	90,35
121	17625	Joelho 40 para esgoto	Unidade	65	Krona	0,99	64,35
122	17626	T 200 para esgoto	Unidade	65	Krona	34,99	2.274,35
123	17627	T 150 para esgoto	Unidade	65	Krona	26,46	1.719,90
126	17628	T 50 para esgoto	Unidade	65	Krona	2,89	187,85
127	17629	T 40 para esgoto	Unidade	65	Krona	1,39	90,35
128	17630	Cola para cano 17 g	Unidade	30	Amanco	1,79	53,70
129	17631	Arco de serra regulável para corta ferro	Unidade	4	Max	28,03	112,12
139	17632	Rolo pintura, material espuma de poliéster, material cabo plástico de 15 cm	Unidade	30	Atlas	5,99	179,70
144	17633	Fechadura 803/03 externa	Unidade	40	Mgm	30,49	1.219,60
159	17634	Broca de madeira 05 mm	Unidade	8	Atc	4,99	39,92
160	17635	Broca de madeira 06 mm	Unidade	8	Atc	5,97	47,76
161	17636	Broca de madeira 07 mm	Unidade	8	Atc	5,99	47,92
167	17637	Bomba de água de 900	Unidade	3	Vibratec	214,50	643,50
168	17638	Serra mármore 110 v	Unidade	3	Bosch	239,99	719,97
Total							18.625,90

Nova União – RO, 11 de maio de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CE604BD4

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI

C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73

Endereço: Av. Afonso Pena, 2163, Centro – Teixeiraópolis/RO

Email: jairototalstar@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	17843	2.630,00	Pacote	Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	VISCONDE	R\$ 6,07	R\$ 15.964,10
2	17844	5.065,00	KG	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	REGIÃO	R\$ 15,96	R\$ 80.837,40
4	17845	4.970,00	Kg	Pão Francês aproximadamente 50 grs. cada	REGIÃO	R\$ 10,87	R\$ 54.023,90
9	17846	1.100,00	Kg	Melancia	REGIÃO	R\$ 3,60	R\$ 3.960,00
10	17847	1.050,00	Kg	Maçã nacional	NACIONAL	R\$ 6,68	R\$ 7.014,00
17	17848	300,00	Pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DALLAS	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
Total							R\$ 163.347,40

Fornecedor: I F DE SOUZA

C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98

Endereço: Rua Rio Jarú, 1037, sala A, B. Dom Bosco – Ji-Paraná/RO

Email: imperiolicita@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	17849	830,00	Lata/copo	Milho Verde em conserva, com 200g.	SO FRUTA	R\$ 2,44	R\$ 2.025,20
5	17850	910,00	Pacote	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	IAPAR	R\$ 5,57	R\$ 5.068,70
6	17851	10,00	Pote	Tempero, tipo caldo, apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor galinha, embalagem com 01 Kg.	DUSUL	R\$ 34,50	R\$ 345,00
7	7852	270,00	Caixa	Creme de leite, Embalagem tetrapark de 300g.	CCGL	R\$ 3,98	R\$ 1.074,60
13	17853	210,00	Caixa	AVEIA EM FLOCOS, tipo flocos fino embalagem de 500 Gr.	BERNARDO	R\$ 8,80	R\$ 1.848,00
15	17854	300,00	Pacote	OREGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	BERNARDO	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
16	17855	800,00	KG	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 – embalagem de 1 k	BERNARDO	R\$ 5,31	R\$ 4.248,00
18	17856	600,00	Pacote	Biscoito doce sem recheio amanteigado integral, sabor manteiga, composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), farelo de trigo, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 300 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega.	VITARELA	R\$ 13,94	R\$ 8.364,00
19	17857	200,00	KG	Feijão de PRAIA, - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg.	BERNARDO	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
Total							R\$ 27.267,50

Nova União – RO, 11 de maio de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38C443E2

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	37.000	4,48	165.760,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	145.000	3,58	519.100,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	160.000	3,66	585.600,00
Total					1.270.460,00

Nova União – RO, 11 de maio de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5EDDA9ED

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 711, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil setecentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de no valor de R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil setecentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de no valor de R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil setecentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.30 - R\$ 15.100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.122.0005.2127.3.3.50.43 - R\$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	50	Transferências a Inst Priv sem fins Lucrativos
Elemento de despesa	43	Subvenções Sociais

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.39 - R\$ 3.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.48 - R\$ 4.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílio Finan a Pessoa Física

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.47 - R\$ 1.700,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.33 - R\$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.30 - R\$ 5.300,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2128	Mamãe Cheguei Piso Variável
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.39 - R\$ 300,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2128	Mamãe Cheguei Piso Variável
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.48 - R\$ 50,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2128	Mamãe Cheguei Piso Variável
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílio Finan a Pessoa Física

02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.33 - R\$ 50,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2128	Mamãe Cheguei Piso Variável

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

02.12.08.244.0005.2129.3.3.90.32 - R\$ 24.100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2129	Benefícios Eventuais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Dis Gratuita

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.30 - R\$ 25.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.122.0005.2130.3.3.50.43 - R\$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	50	Transferências a Inst Priv sem fins Lucrativos
Elemento de despesa	43	Subvenções Sociais

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.39 - R\$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.48 - R\$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílio Finan a Pessoa Física

02.12.08.122.0005.2130.4.4.90.52 - R\$ 9.100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.33 - R\$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.30 - R\$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.122.0005.2130.4.4.90.52 - R\$ 14.400,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 112.700,00(Cento e doze mil e setecentos reais), referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente de transferências por parte do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAELE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7B1B5F32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 12.05.2020	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 12.05.2020.		V. Unitário
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	RS 93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edinaldo de Araujo Cargo/Função: Motorista. CPF: 497.707.992-20 Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº. Cidade/Estado: Nova União – RO	Lotação: Semsau RG: 538.653 SSP/RO Bairro: Área Rural. Telefone: 69 8116-9350
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde irá conduzir pacientes agendados ao Hospital HRC e São Daniel Comboni. Segue lista em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 11/05/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRASecretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A99E384**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 13/05/2020 Chegada: 14/05/2020	Nº de Diárias	01 (Uma) 100%
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	V. Unitário	RS 313,06
Diária com Pernoite	X	Valor Total	RS 313,06
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edinaldo de Araujo Cargo/Função: Motorista. CPF: 497.707.992-20 Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº. Cidade/Estado: Nova União – RO	Lotação: SEMSAU RG: 538.653 SSP/RO Bairro: Área Rural. Telefone: 69 8116-9350
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 13/05/2020 as 04h00min com retorno no dia 14/05/2020 (sem previsão do horário), com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para o HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 11/05/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRASecretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D729463**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TESTE SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PODER EXECUTIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL N. 001/SEMUSA/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Novo Horizonte do Oeste, representado pelo Prefeito Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais sob nº Lei 1.304/2020 considerando a necessidade imediata e excepcional interesse público resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais na área da saúde, constantes em consonância o disposto no Art. 37, IX da CF/88.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae e títulos* e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal.

O Processo de seleção será desenvolvido observando as seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos.

O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no anexo I.

O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei 1.304/2020.

As contratações ocorrerão durante o prazo de vigência deste edital, conforme necessidade emergencial desta secretaria, observando a ordem de classificação no cadastro de reserva.

Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.

Serão de caráter eliminatório as inscrições realizadas por aqueles considerados pertencentes ao grupo de risco ao COVID-19. São considerados grupos de riscos para efeito deste edital conforme Decreto Municipal Nº 24.871 de 26/03/2020:

Pessoas com 60 (Sessenta) ou mais anos de idade;

Pessoas transplantadas;

Gestantes e lactantes;

Pessoas portadoras de doenças respiratórias, hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e outras doenças crônicas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos de que trata o presente edital estão descritas abaixo:

2.1 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anota e registra em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atende determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

2.2 ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO:

Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

2.3 ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

3. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata este Edital estão elencadas no anexo II.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de seleção simplificada será feita através de publicação nos seguintes locais:

- No site: www.arom.org.br

- No site: <http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br:5659/transparencia/>

- No site: <https://novohorizonte.ro.gov.br/>

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim.

5.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei n. 1.304/2020 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.

5.3 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para comprovação de documentação.

5.4 A relação de documentos necessários para a contratação estão estabelecidos conforme anexo VI.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1** As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 11 a 14 de maio de 2020 até às 20 horas **SOMENTE** através do envio de ficha de inscrição juntamente com o *Curriculum Vitae e títulos* em formato de arquivo PDF para o seguinte e-mail: semusaspdnho@gmail.com
- 6.2** O formulário de inscrição poderá ser retirado pelo site www.novohorizonte.ro.gov.br e deve ser enviado devidamente preenchido juntamente com os demais documentos conforme estabelecido no item 6.1.
- 6.3** No ato da inscrição deverão ser encaminhados por e-mail pelo candidato à comissão, a ficha **OBRIGATORIAMENTE** preenchida, constante do anexo III deste Edital, devendo a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, os quais serão retidos no ato de inscrição, para servir de suporte na Análise de Títulos, e deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar nos cargos pretendidos.
- 6.4.** Currículo Vitae comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de comprovantes de títulos, deste Edital, experiência profissional;
- 6.4.1.** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Superior e/ou Especialização;
- 6.4.2.** Comprovante de experiência profissional (na área específica), que atenda, devendo ser cópia;
- 6.4.3.** Cédula da Identidade;
- 6.4.4.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.4.5.** Carteira de Registro de Classe;
- 6.5** Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.6** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo de seleção simplificada.
- 6.7** O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.
- 6.8** A inscrição é de íntegra responsabilidade do candidato/interessado.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1** Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.
- 7.2** Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.
- 7.3** Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 7.4** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.
- 7.5** Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas deste edital e estar devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 8.1** Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 8.2** 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 8.3** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
- 8.4** O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.
- 8.5** O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 8.6** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 8.7** Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.8** Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

9. DA SELEÇÃO:

O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
- Análise de curriculum, Títulos e experiência profissional.

10. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 10.1** A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim, entre os dias 15 a 18 de maio de 2020.
- 10.2** Para participar da seleção é necessário que o candidato possua o registro no Conselho de Classe competente.
- 10.3 Primeira Etapa – Inscrição e Análise de Currículo**
- a)** Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que encaminhar por e-mail os documentos pessoais solicitados, ficha de inscrição devidamente preenchida e curriculum vitae.
- b)** A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;
- c)** Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir;
- d)** O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

11 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 11.1** A análise de títulos consiste na análise dos cursos de formação apresentados pelo candidato.
- 11.2** Somente poderão ser considerados para computação, na análise de títulos, os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre conforme item 11.4.2.
- 11.3** PARA FINS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO OBSERVADOS:

11.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não-curriculares, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela abaixo.

11.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

11.3.3 A publicação do resultado pela Comissão será divulgada conforme data constante no cronograma (anexo II).

11.4 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS:

11.4.1 Considera-se curso como especialização em (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

11.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Certificado de participação em congressos extracurriculares (com carga horária mínima de 20 horas)	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04 certificados.
B	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0.20 (vinte décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 60 meses
C	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Lato Sensu na área de atividade ou atuação.	1.0 (um) ponto
D	Mestrado na área de atividade ou atuação.	2.0 (dois)
E	Doutorado na área de atividade ou atuação.	3.0 (três)

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital serão apuradas a Classificação Final por ordem decrescente.

12.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- Maior nota na análise de Títulos conforme item B - 11.4.2;

- O candidato de maior idade.

12.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo, no dia 23 de maio de 2020, e será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, sito a Av. Elza Vieira Lopes, n. 4803, Novo Horizonte do Oeste – RO, fone: 69-3435-2381 e nos sites:

- No site: www.arom.org.br

- No site: <http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br:5659/transparencia/>

- No site: <https://novohorizonte.ro.gov.br/>

13. DOS RECURSOS

13.1 Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão e deverá ser interposto conforme data prevista no cronograma, anexo II, expondo às razões que o ensejam, através de requerimento, devidamente protocolado a Comissão designada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Carlos Gomes, 4780, no município de Novo Horizonte do Oeste –RO ou no e-mail semusaspdnho@gmail.com

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA,

14.1 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículos, títulos e experiência.

14.2 A classificação obedecerá à ordem dos candidatos e será divulgado conforme cronograma anexo II.

14.3 Após a homologação final, não será admitida interposição de recurso.

15 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

15.1 As contratações serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.2 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

15.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura conforme data prevista no cronograma, anexo II, para formalização contratual.

15.4 O candidato selecionado deverá entregar todos os documentos exigidos conforme o anexo VI.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato concorrerá a uma vaga para contratação.

16.2 O envio dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

16.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

16.5 A decisão da comissão de seleção é soberana.

16.6 Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

16.7 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.

16.8 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

16.9 Maiores informações e dúvidas que surgirem será dirimido na sede da Secretaria Municipal de Saúde sito à Av. Carlos Gomes, 4780, neste município.

17. ANEXOS

- 17.1. Anexo I - **Quadro de Vagas;**
 17.2. Anexo II - **Cronograma de Execução;**
 17.3. Anexo III - **Ficha de Inscrição;**
 17.4. Anexo IV – **Requerimento para condição especial;**
 17.5. Anexo V - **Formulário para recurso;**
 17.6. Anexo VI – **Documentos necessários para contratação.**

Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, 08 de Maio de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cargos	Formação exigida	Vagas	CH Semanal	Vencimento
Médico Clínico Geral	Superior em Medicina e Reg. Profissional no conselho de classe.	07 – CR*	40h	R\$ 5.300,00
Técnico de Enfermagem	Diploma de conclusão do ensino médio e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	15 – CR*	40h	R\$ 900,00 + Compl. Ao salário mínimo
Enfermeiro	Superior em Enfermagem e Reg. Profissional de classe.	06 – CR*	40h	R\$ 1.980,00
Enfermeiro	Superior em Enfermagem e Reg. Profissional de classe.	01 – CR*	20h	R\$ 990,00

* **Cadastro Reserva**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	12 a 15 de Maio de 2020
Análise pela Comissão	16 a 18 de Maio de 2020
Publicação do resultado pela Comissão	19 de Maio de 2020
Recebimento de Recurso	20 de Maio de 2020
Análise dos recursos	21 de Maio de 2020
Divulgação da Análise dos Recursos	22 de Maio de 2020
Homologação final	23 de Maio de 2020

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA

N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)	
Nome do Candidato:	FOTO
Cargo Pretendido:	
FILIAÇÃO	
Pai:	
Mãe:	
Data do Nascimento:	
Naturalidade:	Estado:
N.º filhos:	Sexo:
Endereço Residencial:	N.º:
Cidade:	Estado:
CPF N.º	Fone:
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Deficiente: Sim () Não ()	Tipo:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital 001/2020/SEMUSA e todas as disposições nele contidas.

Novo Horizonte do Oeste.....de.....de 2020.

Assinatura do Candidato
 Assinatura do recebedor/responsável

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no EDITAL n.º 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 8 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO V**FORMULÁRIO DE RECURSO**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2020	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

 CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

_____/_____/_____/_____/_____

Local/UF

Assinatura

ANEXO VI**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Atestado de apto pelo médico, de sanidade física e mental;

Cartão de vacina dos dependentes;

Carteira de trabalho;

Certidão de nascimento de filhos;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão negativa civil e criminal 1º e 2º Instância Estadual e Federal;

Certidão negativa do tribunal de contas: TCE/RO;

Certidão negativa municipal;

Certidão negativa SEFIN;

Certificado de reservista (Homens);

Comprovante de conta bancária;

Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo que concorrer (Diplomas e Certificados);

Comprovante de residência;

Comprovante de vínculo empregatício;

CPF;

Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);

Declaração de mudança de nome do candidato (quando for o caso);

Foto 3x4 (02);

PIS/PASEP;

Registro de classe;

RG;

Título eleitoral.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E128FD51

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2019**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019			DEZEMBRO(31/12/2019)	
ISOLADO:4 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01

Contribuições Sociais	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01
RECEITA PATRIMONIAL	473.564,00	473.564,00	697.980,86	224.416,86
Valores Mobiliários	473.564,00	473.564,00	697.980,86	224.416,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	230.055,13	230.055,13
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	230.055,13	230.055,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

C. M. DE SOUZA ANDRESSA

CRC Nº RO 000670/O-9

KEZIA RAASCH FELTZ

Presidente Executiva

901.330.562-87

LORETTE CALAZAM FERNANDES

Gerente Financeira/Administrativa

024.696.712-99

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.247.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.099.000,00	1.145.555,00	1.145.189,66	1.145.189,66	1.137.987,94	365,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.000,00	135.180,00	125.848,77	111.340,55	111.340,55	9.331,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.257.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.257.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
SUPERÁVIT (XIV)			3.191.258,57			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.257.000,00	1.280.735,00	4.462.297,00	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
RESERVA DO RPPS	150.000,00	126.265,00	0,00	0,00	0,00	126.265,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

C. M. DE SOUZA

CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente Executiva

901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Gerente Financeira/Administrativa

024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D2867AAE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2019**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO				
Exercício de 2019		(31/12/2019)		
ISOLADO: 4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	
			REALIZADA S (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01
Contribuições Sociais	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01
RECEITA PATRIMONIAL	473.564,00	473.564,00	697.980,86	224.416,86
Valores Mobiliários	473.564,00	473.564,00	697.980,86	224.416,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	230.055,13	230.055,13
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	230.055,13	230.055,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
DÉFICIT (VI)				0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00

C. M. DE SOUZA

CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente Executiva

901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Gerente Financeira/Administrativa

024.696.712-99

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO						
Exercício de 2019		(31/12/2019)				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LÍQUIDAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.247.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.099.000,00	1.145.555,00	1.145.189,66	1.145.189,66	1.137.987,94	365,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.000,00	135.180,00	125.848,77	111.340,55	111.340,55	9.331,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.257.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.257.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57

(XIII)=(XI+XII)						
SUPERÁVIT (XIV)			3.191.258,57			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.257.000,00	1.280.735,00	4.462.297,00	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
RESERVA DO RPPS	150.000,00	126.265,00	0,00	0,00	0,00	126.265,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDAD OS (c)	PAGOS (d)	CANCELA DOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELA DOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

C. M. DE SOUZA

CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente Executiva

901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Gerente Financeira/Administrativa

024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D330BAC1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2019**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR			
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	
1 VINCULADO	4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	0,00	0,00	0,00	
3 CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	0,00	0,00	0,00	

C. M. DE SOUZA

CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente Executiva

901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Gerente Financeira/Administrativa

024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C196D55A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2019**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		10.062.964,32	2.242.328,52	PESSOAL E ENCARGOS		194.168,72	361.725,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.062.964,32	2.242.328,52	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		164.733,59	142.911,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		697.980,86	785.203,02	ENCARGOS PATRONAIS		29.435,13	43.718,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	42,79	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	173.765,98
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		697.980,86	785.160,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.329,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		230.055,13	120.000,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		951.020,94	614.948,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		230.055,13	120.000,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		372.547,35	267.691,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	10.094,31	PENSÕES		106.967,31	91.124,74
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	10.094,31	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		471.506,28	256.131,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	5.900.234,34	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		111.340,55	101.400,91
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	5.900.234,34	SERVIÇOS		111.340,55	101.400,91
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		10.991.000,31	9.057.860,19	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		487.146,30	0,00
TOTAL		10.991.000,31	9.057.860,19	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		487.146,30	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.743.676,51	1.078.074,53
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		9.247.323,80	7.979.785,66
				TOTAL		10.991.000,31	9.057.860,19

C. M. DE SOUZA

CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente Executiva

901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Gerente Financeira/Administrativa

024.696.712-99

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

C. M. DE SOUZA

CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente Executiva

901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Gerente Financeira/Administrativa

024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:30C5C43B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2019**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2019**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019		Dezembro (31/12/2019)					
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		16.247.825,26	13.290.590,40	PASSIVO CIRCULANTE		14.426,04	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.279.779,30	313.637,10				393,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.279.779,30	313.637,10				0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.162.580,81	308.287,62	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		7.201,72	
CONTA ÚNICA RPPS	F	117.198,49	5.349,48	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	2.693,72	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		17.201,30	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPSA PAGAR	F	4.508,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		17.201,30	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		7.224,32	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	P	17.201,16	0,00	VALORES RESTITUIVEIS			393,65
DEMAIS DIVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	P	0,14	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	7.224,32	393,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		307.628,34	587.393,96				

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		855,00	855,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		12.698.249,11	12.211.102,81
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	855,00	855,00				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		306.773,34	586.538,96	PROVISÕES A LONGO PRAZO		12.698.249,11	12.211.102,81
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	53.204,93	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS ALONGO PRAZO		12.698.249,11	12.211.102,81
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	253.568,41	476.538,96	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	3.430.613,97	2.511.105,76
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	0,00	110.000,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		13.643.216,32	12.389.559,34	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	18.253.024,81	16.321.971,78
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		13.643.216,32	12.389.559,34	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-8.985.389,67	-7.612.337,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	13.643.216,32	12.389.559,34				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.808.761,53	17.493,90	TOTAL PASSIVO		12.712.675,15	12.211.496,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		6.791.267,63	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		6.791.267,63	0,00				
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	6.791.267,63	0,00				
IMOBILIZADO		17.493,90	17.493,90	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.343.911,64	1.096.587,84
BENS MOVEIS		17.493,90	17.493,90	RESULTADOS ACUMULADOS		10.343.911,64	1.096.587,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	14.433,90	14.433,90				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		10.343.911,64	1.096.587,84
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.060,00	3.060,00				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.247.323,80	7.979.785,66
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.096.587,84	-6.883.197,82
TOTAL		23.056.586,79	13.308.084,30	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.343.911,64	1.096.587,84
				TOTAL		23.056.586,79	13.308.084,30
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
BALANÇO PATRIMONIAL							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ATIVO FINANCEIRO		15.922.995,62	12.703.196,44	PASSIVO FINANCEIRO (14.426,04)+ Restos não Processado(14.508,22)		28.934,26	393,65
ATIVO PERMANENTE		7.133.591,17	604.887,86	PASSIVO PERMANENTE		12.698.249,11	12.211.102,81
				SALDO PATRIMONIAL		10.329.403,42	1.096.587,84

C. M. DE SOUZA

CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente Executiva

901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Gerente Financeira/Administrativa

024.696.712-99

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro (31/12/2019)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO(CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		7.007.665,44	7.007.665,44				
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		7.007.665,44	7.007.665,44				
TOTAL		7.007.665,44	7.007.665,44				

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador: BBAF0D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 068/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ADALBERTO CORREA BARBOSA, com endereço à Rua Jacy Paraná, nº 3536 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. CPF: 138.224.258-18. Inscrição Imobiliária: 02.06.048.0009.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004075, lavrado em 11.03.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **08/05/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AF35FB4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, Processo nº 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, em embalagem de polipropileno original do fabricante, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	32.627	KG	FACCIO	R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos).	R\$ 204.571,29 (duzentos e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).
23	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, em embalagem de polipropileno original do fabricante, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	8.273	KG	FACCIO	R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos).	R\$ 51.871,71 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.433.982/0001-76 Endereço: Rua Rio de Janeiro, 5625 – Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO - CEP: 76.820-235 Responsável: Lucineide Maia Gonçalves CPF: 162.682.292-15

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00145/2020.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02798FC7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO Nº 02**

A Câmara Municipal de Rio Crespo, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

DAS ALTERAÇÕES

• No Capítulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO, especificamente na tabela I e no cargo 201 – Motorista, leia-se como segue e não como constou:

•

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação	
201	MOTORISTA	01	-	R\$1.008,63 40 HORAS	Estar cursando o 1º (primeiro) Grau e Habilitação Categoria B	RS47,00	Y	

• No Capítulo 10 – DA PROVA PRÁTICA, especificamente no item 10.4.2., leia-se como segue e não como constou:

10.4.2. Os candidatos, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria “B”, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

• No ANEXO III, leia-se como segue e não como constou:

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/03/2020		27/03/2020		Publicação do Edital de Abertura. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
27/03/2020		15/06/2020	23h59	Período de inscrição via internet.
27/03/2020		15/06/2020		Período de envio dos títulos
27/03/2020		15/06/2020		Período de envio dos laudos para vagas PCD
27/03/2020		15/06/2020		Período de envio dos laudos para condição especial
30/03/2020		31/03/2020		Período de Solicitação de Isenção
01/04/2020		02/04/2020		Análise das Isenções
03/04/2020		03/04/2020		Divulgação do resultado das Isenções
06/04/2020		07/04/2020		Período de recurso contra o resultado provisório
09/04/2020		09/04/2020		Divulgação da Análise dos recursos de Isenção
09/04/2020		09/04/2020		Divulgação das respostas dos recursos de Isenção
16/06/2020		16/06/2020		Data limite para pagamento do valor de inscrição.
17/06/2020		17/06/2020	17h00	Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
18/06/2020		19/06/2020		Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
23/06/2020		23/06/2020	16h	Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
03/07/2020		03/07/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
12/07/2020		12/07/2020		Aplicação das Provas Objetivas
13/07/2020		14/07/2020		Correção Cadastral
24/07/2020		24/07/2020		Divulgação do Gabarito Provisório
24/07/2020		24/07/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos
27/07/2020		28/07/2020		Prazo recursal referente ao resultado provisório da prova objetiva, Gabarito Provisório e Títulos
05/08/2020		05/08/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Práticas e Resultado Final das Provas Objetivas, Títulos e Discursiva.
16/08/2020		16/08/2020		Aplicação das Provas Práticas.
24/08/2020		24/08/2020	10h00	Divulgação do resultado provisório das provas práticas.
25/08/2020		26/08/2020		Prazo recursal referente ao resultado provisório das provas práticas.
03/09/2020		03/09/2020		Publicação do resultado final e homologação do certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2020.

Rio Crespo, 05 de maio de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:AE264616

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº008/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R\$)
01	Água sanitária, frasco de 1 litro	UN.	40	3,49
02	Alcool em gel, frasco 500 ml.	UN.	50	14,99
03	Coador para café, tamanho grande, pano 100% algodão, cabo em arame	UN.	10	4,99
04	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	CX.	08	74,50
05	Desinfetante líquido, fragrância de lavanda, limão e pinho, frasco com 1litro.	UN.	100	9,78
06	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	40	1,65
07	Escova de lavar roupa	UN.	10	3,98
08	Esponja dupla face lava louça	UN.	20	0,70
09	Flanela amarela para limpeza, tamanho grande	UN.	20	3,19
10	Garrafa térmica capacidade 1 litro, sem mecanismo de pressão	UN.	04	29,00
11	Inseticida aerossol, frasco metálico 300 ml.	UN.	50	11,98
12	Isqueiro a gás	UN.	04	3,99
13	Limpa cerâmica, que possibilite a remoção de encardidos, frasco com 1 litro	UN.	50	6,79
14	Limpa vidro com borrifador, frasco de 500 ml	UN.	04	8,20
15	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	70	3,99
16	Odorizador de ambiente com as seguintes fragrâncias lavanda, talco, floral, erva-doce, frasco com 360 ml.	UN.	50	8,49
17	Pano de chão de microfibra, preferência cor azul, medindo 45X70cm	UN.	40	6,98
18	Pano de prato, 100% algodão, alvejado, bordas com bainha, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, na cor branca.	UN.	15	4,19
19	Pedra sanitária 40 gr.	UN.	50	1,60
20	Rodo em plástico, 40 cm, com cabo de madeira	UN.	10	9,00
21	Sabão em pó, caixa com 500 gr	UN.	25	4,98
22	Sabonete líquido aromatizado, pronto uso para as mãos, frasco com 5 L, para uso em dispenser.	UN.	06	20,00
23	Saco de lixo confeccionado em polietileno, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões 59cmX62cm, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unidades	PCT.	80	2,75
24	Saco de lixo confeccionado em polietileno, capacidade para 100 litros, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões 75cmX1.05m, embalagem com 05 unidades	PCT.	50	5,99
25	Vassoura de palha de milho, com cabo em madeira	UN.	20	14,98
26	Vassoura em nylon, cabo em madeira	UN.	08	8,99
Valor Total:				6.051,23

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor: **E. L. GOMES EIRELI-ME** (Itens 02, 03, 08, 10, 12, 19, 20), CNPJ: 26.480.586/0001-22, localizado na Av. Afonso Gago, nº1623, centro, Rio Crespo - RO;

Nome do Credor: **INOVAÇÃO EIRELI ME** (Itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26) CNPJ: 19.634.357/0001-50, localizada na Av. Jaru, nº2471, setor BNH, Ariquemes - RO;

Nome do Credor: **K. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA** (Item 23), CNPJ: 08.875.905/0001-17, localizada na Av. Guaporé, nº3019, setor 05, Ariquemes - RO;

Nome do Credor: **O. DE OLIVEIRA & CIA** (Item: 22), CNPJ: 17.747.253/0001-26, localizada na Av. Capitão Silvío, nº3616, setor das Grandes Áreas, Ariquemes - RO.

Valor total para aquisição dos produtos: R\$6.051,23 (seis mil cinquenta e um reais e vinte e três centavos)

Rio Crespo - RO, 11 de Maio de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Presidente – CPL

Portaria nº007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7C21B86B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº019/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (RS)
01	Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	72	5,90
02	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PCT.	45	5,19
03	Biscoito tipo rosquinha sabores sortidos sem recheio, pacote c/ 400 Gr, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	80	4,15
04	Biscoito salgado – tipo Cream Cracker, composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	90	4,25
05	Café torrado e moído, embalagem 500g, produto de primeira qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	50	11,88
06	Chá mate, caixa com 250 Gr.	UN.	40	5,89
07	Leite Longa Vida UHT – Caixa c/ 12 unidades, cada unidade com 1 litro. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega, por processamento UHT.	CX.	30	45,68
Valor Total RS				3.566,85

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor: **E. L. GOMES EIRELI-ME** (Itens 01 e 03), CNPJ: 26.480.586/0001-22, localizado na Av. Afonso Gago, nº1623, centro, Rio Crespo - RO;

Nome do Credor: **INOVAÇÃO EIRELI ME** (Itens 02, 05, 06 e 07) CNPJ: 19.634.357/0001-50, localizada na Av. Jaru, nº2471, setor BNH, Ariquemes - RO;

Nome do Credor: **K. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA** (Item 04), CNPJ: 08.875.905/0001-17, localizada na Av. Guaporé, nº3019, setor 05, Ariquemes - RO;

Valor total para aquisição dos produtos: R\$3.566,85 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Rio Crespo - RO, 11 de Maio de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Presidente – CPL

Portaria nº007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:C12A9E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Processo nº 1430/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOAO DA SILVA.**VALIDADE DA ATA: 12.05.2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.700.376/0001-04, situada na Av; Castelo Branco nº 20624, Bairro Novo Horizonte, telefone para contato (69) 3443-3832, e-mail; financeiro@cacoalgases.com.br, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ricardo Macedo Alves, portador do RG 557873 SSP/RO e CPF 421.378.702-82, residente no município de Cacoal - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 45/2020 para Registro de Preços nº 24/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOAO DA SILVA.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 23.700.376/0001-04 CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	OXIPORTO	M3	9.000,0000	7,4900	67.410,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	OXIPORTO	M3	3.000,0000	7,4900	22.470,00
Total do Fornecedor:						89.880,00
Totalização:						89.880,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão no projeto atividade 2140,2311 e 2141 e elemento de despesas: 33.90.30 e 33.90.32. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.700.376/0001-04, situada na Av; Castelo Branco nº 20624, Bairro Novo Horizonte, telefone para contato (69) 3443-3832, e-mail; financeiro@cacoalgases.com.br, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ricardo Macedo Alves, portador do RG 557873 SSP/RO e CPF 421.378.702-82, residente no município de Cacoal – RO.

TESTEMUNHAS:

Marta Regina de Oliveira

Coordenadora de Registro de Preços

Tiago Anderson Sant' Ana Silva

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7237681A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2019

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	62.089.107,32	59.910.660,22
Ordinária	33.701.277,51	30.142.735,10
Vinculada	28.387.829,81	29.767.925,12
Recursos Vinculados à Educação	2.604.196,74	3.274.008,07
Recursos Vinculados à Saúde	4.506.957,90	4.962.505,63
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	7.591.305,23	5.257.645,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	379.293,42	444.523,64
Recursos Vinculados ao Fundeb	11.588.636,47	10.354.147,05
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.717.440,05	5.399.497,45
Transferências Financeiras Recebidas (II)	17.053.880,08	16.351.934,76
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.873.880,08	16.171.934,76
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	180.000,00	180.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.385.184,62	5.381.378,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.042.777,12	5.109.399,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.342.407,50	271.978,16
Saldo do Exercício Anterior (IV)	37.957.421,52	31.312.623,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.957.421,52	31.312.623,39
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	121.485.593,54	112.956.596,37
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	54.774.956,07	53.360.526,24
Ordinária	22.061.980,58	17.627.245,12
Vinculada	32.712.975,49	35.733.281,12
Recursos Vinculados à Educação	5.873.786,56	7.073.833,87
Recursos Vinculados à Saúde	12.423.814,09	11.839.380,66
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.622.160,58	1.452.038,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	305.104,78	605.581,01
Recursos Vinculados ao Fundeb	11.557.115,04	10.340.128,14
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	930.994,44	4.422.318,56
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	17.053.880,08	16.351.934,76
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	16.873.880,08	16.171.934,76
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	180.000,00	180.000,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.633.359,67	5.286.713,85
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.361.381,51	5.001.129,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	271.978,16	285.584,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	45.023.397,72	37.957.421,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.023.397,72	37.957.421,52
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	121.485.593,54	112.956.596,37
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECOP. CORRENTE

CRC 009082/O-0

Contador

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO**96.1 - ORDINÁRIO****423.1 - ORDINÁRIO****425.1 - ORDINÁRIO****444.1 - ORDINÁRIO**

NOTA EXPLICATIVA ANEXO: 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentaria, econômica e financeira.**BALANÇO FINANCEIRO;**

a) **Base da Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis;** As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações, as demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº. 4320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais normativas vigentes.

b) **Da política da Contabilização das Retenções:** O município não promove ajustes, pois considera as retenções pagas somente na baixa da obrigação.

c) Não houve operações de impacto no Balanço Financeiro.

d) **O balanço financeiro evidencia as receitas e as despesas orçamentárias** e também os ingressos e os dispêndios extra orçamentários, conjugando os saldos dos exercícios anteriores com os que se transfere para o exercício seguinte de acordo com as normas contábeis.

e) **O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64**, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções.

f) **Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado abaixo:

RECEITA	
Receita Orçamentária	62.089.107,32
Transferências Financeiras Recebidas	17.053.880,08
Receita Extra orçamentária	4.457.670,39
Saldo do exercício anterior	31.312.623,39
DESPESA	
Despesa Orçamentária	54.774.956,07
Transferências Financeiras Concedidas	17.053.880,08
Despesa Extra orçamentária	4.633.349,67
Saldo para o exercício seguinte	45.023.397,72

g) **O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios** de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira, os restos a pagar inscritos no exercício financeiro de R\$ 4.983.666,11, estão assim distribuídos: Os restos a pagar não processados equivalem a R\$ 3.641.258,61 e os restos a pagar processados R\$ 1.342.407,50, possuindo os mesmos cobertura financeira, conforme saldo financeiro e anexo TC-38.

h) Transferências financeiras ao poder legislativo;

Em cumprimento a EC n.º 25/2000, e a Decisão Normativa n.º 001/2004 TCE-RO, foi repassado ao poder legislativo o valor de R\$ 2.349.069,87 assim representando 7% do valor de recursos de impostos na monta de R\$ 33.558.141,05.

i) Transferências financeiras a EDUCAÇÃO e SAÚDE;

De acordo com quadro abaixo, são demonstrados as receitas de impostos para fins de cumprimento de limite para EDUCAÇÃO e SAÚDE.

EDUCAÇÃO - Do mínimo de 25% (9.231.046,12) que deveriam ser aplicados na Educação, o município de São Francisco do Guaporé aplicou R\$ 10.752.547,84, cumprindo o limite constitucional em 27,51%.

SAÚDE - Do mínimo de 15% (5.538.627,67) que deveriam ser aplicados na Saúde, o município de São Francisco do Guaporé aplicou R\$ 7.820.292,33, cumprindo o limite constitucional em 20,98%.

j) Variação do Saldo Financeiro;

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Orçamentária	R\$ 62.089.107,32
2. Despesa Orçamentária	R\$ 54.774.956,07
3. Ingressos Extra orçamentários	R\$ 4.385.184,62
4. Dispêndios Extra orçamentários	R\$ 4.633.359,67
5. Saldo do Exercício Anterior	R\$ 37.957.421,52
6. Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 45.023.397,72

O saldo financeiro para o exercício seguinte é composto de investimentos e aplicações do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé (IMPES), no valor de R\$ 34.891.479,24 e 10.131.918,48 de saldo de caixa e equivalentes de caixa evidenciados no Balanço Patrimonial Geral do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6C9728AF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 279/2020/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020/SEMADF.

OBJETO Formação de Registro de Preços Para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, E ARLA-32), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

RT COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA ficou registrado com 04 (quatro) itens com o valor de R\$ 2.512.150,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil e cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10909	GASOLINA COMUM*	LT	143000	R\$ 4,15	593.450,00	IPIRANGA
2	1018950	OLEO DIESEL COMUM	LT	8000	R\$ 3,48	27.840,00	IPIRANGA
3	1016216	OLEO DIESEL S10	LT	530000	R\$ 3,55	1.881.500,00	IPIRANGA
4	1024101	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR ARLA 32 ESPECIFICAÇÃO: É UM AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32), NECESSÁRIO A TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), PRESENTE NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL CLASSIFICADOS COMO COMERCIAIS PESADOS E SEMI-PESADOS (ACIMA DE 16 TON) ELE É INJETADO APÓS A COMBUSTÃO DO DIESEL, NO CATALISADOR PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL. É UMA SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES ISO 22241. ESTE É O PADRÃO DE MAIS ALTA QUALIDADE E SEGURANÇA EM VIGOR, QUE GARANTE O CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SCR. BALDE 20 LITROS	BAL	180	R\$ 52,00	9.360,00	IPIRANGA

Valor Global: Dois milhões, quinhentos e doze mil e cento e cinquenta reais.	TOTAL:	R\$ 2.512.150,00
--	--------	------------------

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:8EBA3ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 06/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 349/2020/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2020/CPL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMUSA, GABINETE DO PREFEITO, SEMECE, SEMAGRI, SEMMA, SEMOSP E SEMTAS) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDONIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 131.988,27 (CENTO E TRINTA E UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **EDCARLOS DA COSTA OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **24.258.375/0001-14**, com sede no endereço AV SENADOR OLAVO PIRES, 1856 THEOBROMA., neste ato representada por **EDCARLOS DA COSTA OLIVEIRA, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG**, inscrito(a) no CPF/MF **592.543.782-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.

As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:

descrição dos objetos requisitadas e quantidade;

nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- 4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
 - Iniciar a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - Não será admitida a entrega dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor, levando em consideração o fornecimento. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
 - 5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
 - 5.2.2 - Após a entrega dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;
- 5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
 - a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
 - a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

11.1.5 O prazo para assinatura será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
- V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 11 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI

Presidente Da CPL

EDCARLOS DA COSTA OLIVEIRA

CNPJ: 24.258.375/0001-14

Eduardo da Costa Oliveira

CPF: 592.543.782-91

ITENS DA ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Lavagem completa de motocicletas.	SERV.	289	15,00	4.335,00
2	Serviços de lavagem completa dos veículos leves.	SERV.	327	60,00	19.620,00
3	Serviços de lavagem completa dos veículos caminhonetes.	SERV.	250	75,00	18.750,00
4	Serviços de lavagem completa de micro-ônibus e ônibus escolares.	SERV.	104	160,00	16.640,00
5	Lavagem completa de veículos van.	SERV.	72	90,00	6.480,00
6	Serviços de lavagem simples dos veículos leves.	SERV.	149	40,00	5.960,00
7	Serviços de lavagem simples dos veículos micro-ônibus e ônibus escolares.	SERV.	123	130,00	15.990,00
8	Lavagem completa de veículos pesados.	SERV.	84	190,00	15.960,00
9	Serviços de lavagem de mini-carregadeira.	SERV.	45	100,00	4.500,00
10	Serviços de lavagem completa das máquinas motoniveladora, pá carregadeira, e retroescavadeira.	SERV.	50	190,00	9.500,00
VALOR TOTAL: R\$: 117.735,00					
VALOR POR EXTENSO: cento e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais.					

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2076F936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO Nº 07/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 350/2020/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020/CPL**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAGRI, SEMOSP E SEMTAS) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 67.570.81 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E UM REAIS).

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa município de Theobroma/RO, e do outro lado a **DNEY SILVEIRA MEI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº: 15.735.8760001-53, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª): **MARIA CORTIJO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº: 62746 SSP RO, e do CPF nº: 084.787.322-68, RUA. PRES. JOÃO FIGUEIREDO Nº 1755 – CENTRO – THEOBROMA/ CEP: 76866-000 doravante denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **014/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.

As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:

descrição dos objetos requisitadas e quantidade;

nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O Almoxarifado em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à **DETENTORA** e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **DETENTORA** do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor, levando em consideração o fornecimento. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

11.1.5 O prazo para assinatura será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
- V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 11 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI

Presidente Da CPL

Dney Silveira

CNPJ: 15.735.876/0001-53

MARIA CORTIJO

62746 SSP RO

ITENS DA ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços para preparação de refeição pronta, tipo marmiteix.	SERV.	4943	RS: 13,00	RS: 64.259,00
VALOR TOTAL: RS: 64.259,00					
VALOR POR EXTENSO: sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais.					

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7FAB582B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N. 090/2020

Decreto nº 90/2020 de 11/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
25 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistência Social	
02.006.08.122.0008.2.054.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
18 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.006.08.244.0008.2.061.	Auxílio Funeral a Municípios de Baixa Renda	
34 - 3.3.90.32.00.00 10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
100 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	81.000,00
Total Suplementação:		245.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.08.244.0003.2.205.	Manut. de Ações Realizadas no Município de Entidades Sem Fins Lucrativos com Esp. Trat. Cancer	
7 - 3.3.50.43.00.00 10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
02.001.13.392.0003.2.002.	Manutenção de Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições	
9 - 3.3.50.43.00.00 10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.001.27.813.0003.2.003.	Manutenção das Atividades Desportivas	
11 - 3.3.50.43.00.00 10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
20 - 3.1.90.13.00.00 10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00 10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.002.04.122.0002.2.005.	Manutenção e Instalação de equipamentos de Informatica.	
28 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
30 - 4.4.90.52.00.00 10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.002.04.122.0002.2.007.	Repasso Financeiro a Associações Acadêmicas	
32 - 3.3.50.43.00.00 10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
02.002.04.122.0002.2.008.	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
33 - 3.3.90.91.00.00 10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
02.002.04.122.0002.2.010.	Obrigações Reconhecidas em Exercícios Anteriores	
36 - 3.3.90.92.00.00 10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistência Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social	
7 - 3.3.90.36.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
02.006.08.122.0008.2.054.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
16 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:		245.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 11/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BF8A3B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO 1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	378.050,65	327.005,73	0,00	51.044,92	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,00	44.030,27	95.075,19
02 PODER EXECUTIVO	0,00	378.050,65	327.005,73	0,00	51.044,92	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,00	44.030,27	95.075,19
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	23.625,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	5.969,46	3.804,08	0,00	2.165,38	0,00	44.030,26	0,00	0,00	0,00	44.030,26	46.195,64
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	16.238,90	15.100,00	0,00	1.138,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,90
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	0,00	208.582,32	175.322,32	0,00	33.260,00	0,00	49.135,81	49.135,81	49.135,81	0,00	0,00	33.260,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	90.712,00	90.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.460,02	26.927,33	0,00	10.532,69	0,00	17.657,65	17.657,64	17.657,64	0,00	0,01	10.532,70
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	1.730,12	0,00	0,00	1.730,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,12
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	3.560,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	2.217,83	0,00	0,00	2.217,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	378.050,65	327.005,73	0,00	51.044,92	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,00	44.030,27	95.075,19

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05

Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO

606.804.072-00

Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0BD4D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO 1 BIM 2020.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2019 A FEV/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
RECEITAS CORRENTES (I)	3.226.537,03	4.519.472,34	3.905.512,35	3.391.310,65	5.297.833,57	3.644.952,18	3.746.332,53	4.449.666,39	4.039.654,45	5.531.539,27	3.629.058,41	3.747.672,72	49.129.541,89	52.152.113,93	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.418,78	310.899,44	306.431,55	219.561,28	213.691,30	158.315,48	150.016,22	156.035,21	360.609,11	352.500,88	68.619,58	148.329,75	2.694.428,58	3.366.348,57	
IPDU	42.165,67	58.878,56	41.814,58	35.740,17	26.469,37	15.378,44	19.504,18	7.139,41	17.900,60	46.109,47	9.760,06	7.843,61	328.704,12	440.126,94	
													860.451,46		
ISS	51.004,36	96.666,09	140.452,22	65.391,23	90.005,81	61.757,51	53.465,42	52.748,65	89.461,90	55.969,46	51.146,44	52.382,37		1.373.247,02	
													369.293,22		
ITBI	32.298,36	57.697,25	26.200,94	18.744,73	21.257,80	9.060,00	5.324,09	11.868,65	176.756,59	4.374,55	410,26	5.300,00	751.537,63	600.603,27	
													384.442,15		
IRRF	51.940,75	53.155,36	51.051,53	46.825,37	47.434,59	53.066,56	51.892,32	40.208,73	61.176,80	223.059,49	0,00	71.726,13		647.574,57	
													0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	72.009,64	44.502,18	46.912,28	52.859,78	28.523,73	19.052,97	19.830,21	44.069,77	15.313,22	22.987,91	7.302,82	11.077,64	374.199,39	304.796,77	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.199,39	0,00	
													0,00		
Receita Patrimonial	20.030,68	26.099,19	27.605,00	25.983,72	33.863,80	31.696,42	28.856,45	43.418,77	37.747,82	29.936,77	35.187,86	33.772,91		306.838,64	
													0,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.030,68	26.099,19	27.605,00	25.983,72	33.863,80	31.696,42	28.856,45	43.418,77	37.747,82	29.936,77	35.187,86	33.772,91	0,00	306.838,64	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	43.563,13	38.640,93	24.514,00	34.717,78	39.908,89	27.058,30	29.341,73	19.988,37	14.555,47	16.769,38	9.501,15	7.942,51		597.420,97	
Transferências Correntes	2.907.322,23	4.135.159,88	3.528.921,85	3.098.307,43	4.970.623,71	3.425.666,88	3.552.858,32	4.196.167,39	3.622.364,23	5.128.909,95	3.510.114,20	3.554.129,34	45.630.545,41	47.673.894,12	
Cota Parte do FPM	664.476,63	648.270,09	842.737,50	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.033,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	9.239.776,88	10.890.711,89	
Cota Parte do ICMS	1.539.279,11	1.810.017,17	1.929.881,39	1.612.837,13	2.582.942,99	2.013.033,46	2.199.440,41	1.972.518,88	2.046.086,23	2.318.621,31	2.044.184,72	1.659.774,51	23.728.617,31	24.879.305,85	
Cota Parte do IPVA	63.511,40	74.988,90	74.460,85	50.953,85	65.063,26	57.763,20	40.771,89	39.541,58	19.711,29	21.471,66	64.247,40	52.678,76		780.401,57	
Cota Parte do ITR	525,76	1.226,82	0,00	85,24	6,30	118,23	2.924,58	270.644,93	36.831,19	36.109,69	18.508,09	1.508,87		17.069,34	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.736,72	
Transferências da LC 61/1989	9.516,26	8.483,00	11.404,13	0,00	17.246,22	8.691,46	14.110,25	11.058,67	9.575,32	10.662,33	0,00	18.710,69		118.511,08	
Transferências do FUNDEB	470.882,10	500.823,47	504.835,52	594.070,43	523.821,50	536.946,75	546.605,76	485.838,24	597.214,64	650.181,85	516.871,06	602.145,58	6.530.236,90	6.516.813,96	
Outras Transferências Correntes	159.130,97	1.091.350,43	165.602,46	185.042,13	885.397,65	154.988,45	166.737,42	880.511,77	185.444,52	851.593,91	133.115,19	159.887,35	5.018.802,25	4.447.343,71	
Outras Receitas Correntes	6.202,21	8.672,90	18.039,95	12.740,44	39.745,87	2.215,10	-14.740,19	34.056,65	4.377,82	3.422,29	5.635,62	3.498,21	123.866,87	207.611,63	
DEDUÇÕES (II)	455.461,76	508.597,14	569.537,57	463.838,94	640.847,00	546.746,30	567.902,98	565.963,42	567.940,94	651.252,54	572.025,54	627.684,78	6.737.798,91	6.423.906,35	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	455.461,76	508.597,14	569.537,57	463.838,94	640.847,00	546.746,30	567.902,98	565.963,42	567.940,94	651.252,54	572.025,54	627.684,78	6.737.798,91	6.423.906,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.771.075,27	4.010.875,20	3.335.974,78	2.927.471,71	4.656.986,57	3.098.205,88	3.178.429,55	3.883.702,97	3.471.713,51	4.880.286,73	3.057.032,87	3.119.987,94	42.391.742,98	45.728.207,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	2.771.075,27	4.010.875,20	3.335.974,78	2.927.471,71	4.656.986,57	3.098.205,88	3.178.429,55	3.883.702,97	3.471.713,51	4.880.286,73	3.057.032,87	3.119.987,94	42.391.742,98	45.728.207,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	2.771.075,27	4.010.875,20	3.335.974,78	2.927.471,71	4.656.986,57	3.098.205,88	3.178.429,55	3.883.702,97	3.471.713,51	4.880.286,73	3.057.032,87	3.119.987,94	42.391.742,98	45.728.207,58	

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7F6C1FC6